

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 – AMSO-TR
(RETIFICADO)

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, vem por meio do presente Edital, convocar os Senhores(as), membros representantes dos Municípios associados para participarem no próximo dia 27 de abril de 2023, da Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 14:30h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 15h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Máquina Perfuratriz;
2. Concessões lixo;
3. Contratação Engenharia;
4. Convite da FEMURN para participar do Grupo de Trabalho da Escola de Gestão Municipal;

5. Apresentação do Anteprojeto de ampliação das instalações da AMSO-TR;

6. Outros assuntos de interesse:

- Parques Eólicos;
- Mineração: avanços; projetos em andamento e os futuros; e as principais dificuldades do setor na atualidade;
- Viagens à Brasília.

Data: Dia 27 de abril de 2023.**Hora:** 14:30h**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Presidente

*Substitui a publicação ocorrida no Diário da FEMURN, edição de 04 de abril de 2023.

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:908D841C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, torna público aos consorciados o **CANCELAMENTO da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** inicialmente marcada para o dia 26 de abril de 2023, às 14h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN, cujo Edital de Convocação foi veiculado no diário oficial da Femurn, no dia 20/04/2023, Edição 3016.

Isto posto, informamos a todos que a referida AGE será convocada oportunamente, mediante publicação de novo edital, tão logo seja possível a sua realização.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:372C67A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 018/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ nº 35.537.126/0001-84, sediada na RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN CEP:59.182-000.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 1.363.848,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de ABRIL de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0B2995FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 028/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RNA realização do certame está prevista para o dia 09 de maio de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C28009BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências expressas do(a) 8º ao 12º colocado(a)s, e nos termos do

item 9.4 do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:**

PROFESSOR PNI		
Candidato	Nota Final	Classificação
Alcione Pereira Trindade	84	13º

I - O candidato relacionado neste 7º Edital de Convocação deverá, entre os dias 25, 26 e 27 de abril de 2023, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 001/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **nos dias estabelecidos e publicado no edital de convocação.**

Acari/RN, 24 de abril de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CD4B7BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

OBJETO: EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 17/04/2024.

Assinaturas em 18/04/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Ednaldo De Paiva Pereira, CPF nº 050.118.334-53.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B9BD662B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

João Batista da Cunha Neto, Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município Antônio Ângelo Cabral Machado e a Secretária Municipal de Finanças, e a Srª Nadja Luana da Cunha Bezerra, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que o município de Afonso Bezerra possui somente um Hospital para atender os seus munícipes tanto da zona urbana quanto da zona rural, sendo este o Hospital Dr. Teódulo Avelino além das Unidades Básicas de Saúde. Entretanto não há disponibilidade de algumas especializações na área médica, o que obriga o município a enviar diariamente pacientes em veículos públicos tanto para Natal quanto para Mossoró. Assim é indispensável a manutenção do serviço de seguro veicular de cobertura compreensiva ofertado pela Empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, cnpj : 61.198.164/0001-60, ora contratada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade da essencial continuidade da prestação do serviço de saúde;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao serviços de cobertura de seguro dos veículos que transportam pacientes da esfera da Saúde, em âmbito municipal, para o fornecedor: **PORTO SEGURO CIA. DE SEGURO GERAIS**, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, localizada na Av. Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489, Complemento 1238, Campo Elíseos CEP: 01205-001, São Paulo/SP, referente a Ordem de Serviço nº 550/2023, datada de 22/03/2023, pagamento feito através do processo Nº 595/2023, no valor de R\$ 4.016,86 (quatro mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO
Controlador Geral do Município

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CB06E4F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CRONOLOGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

João Batista da Cunha Neto, Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município Antônio Ângelo Cabral Machado e a Secretária Municipal de Finanças, e a Srª Nadja Luana da Cunha Bezerra, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que o município de Afonso Bezerra possui somente um Hospital para atender os seus munícipes tanto da zona urbana quanto da zona rural, sendo este o Hospital Dr. Teódulo Avelino, atual sob o gerenciamento do Instituto de Gestão em Saúde Kactus o qual oferta os serviços assistenciais de, infraestrutura e de apoio logístico de enfermagem, farmácia, assistência social, medicina nas 24horas do dia, finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na inviabilidade da essencial continuidade da prestação do serviço de saúde;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a operacionalização, execução e prestação dos serviços hospitalares, em âmbito municipal, para o fornecedor: **INSTITUTO DE GESTAO EM SAÚDE KACTUS**, inscrita no CNPJ nº **36.064.593/0001-05**, localizada na Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, Edson Queiroz CEP: 60811-341, Fortaleza/CE, referente a Ordem de Serviço nº 592/2023, datada de 03/04/2023, pagamento feito através do processo Nº 2949/2023, no valor de R\$ 372.195,54 (trezentos e setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO
Controlador Geral do Município

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:852D488D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2023 - GP

Almino Afonso – RN, 24 de abril de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO**, nascido em 28/12/1992, nº de inscrição 0012, classificação 006, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotado, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:29B9A8CC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

O Candidato convocado por meio da **portaria nº 005**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 24 de abril de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO I

Da Documentação Comprobatória

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

ANEXO II

Dos Exames Médicos

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:63440D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Joafran de Souza**, Mat. 7838, ocupante do cargo de Tratorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de pegar mudas de caju, no dia 25 de abril de 2023, no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, Sítio Riacho

Grande, RN 017, KM 15, em Mossoró/RN, para distribuir entre os produtores rurais do Município de Angicos/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs do dia 25 de abril de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:A4F90525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO/2023**

Contrato de Pessoal nº. 001/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Cadó.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Jota Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/01/2023.

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gomes dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Maciel Sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Carla Daniele de Andrade.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andreia da Cunha Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Priscila de Almeida Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Maria de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista .

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Ferreira Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 010/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Flávia de Oliveira Batista Fonseca.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Psicóloga.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 011/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sandra Chagas dos Anjos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 012/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Ribamar Souza da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista .

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n.º 013/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cláudio da Silva Soares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 014/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Samuel Leonário Felex da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista .

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal n.º 015/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José Martins de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Contrato de Pessoal n.º 016/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Angledja Nautchelli Cunha de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 017/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Milene Moura Tito.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 018/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cleiton Jota da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 019/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Marinete de Araújo Cabral.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 020/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Rozangela Chagas Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 10/02/2023

Vigência: 10/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

Contrato de Pessoal n.º 021/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Cassemiro de Araújo Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.020,00 (Dezenove mil e vinte reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:DB0BFBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de Maio de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n.º **013/2023** – Tem como objeto a Registro de preços para contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de licença direito de uso de software para atender as necessidades da controladoria geral do município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permitam operacionalizar as atividades da controladoria geral do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 24 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:AEC1B08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 001/2023**

Circunstanciado por Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 12.04.2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Convite n.º 001/2023, a Empresa L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF): 70.052.634/0001-73, com o preço de R\$ 38.994,12 (trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de elaboração de Projeto Executivo de drenagem de águas pluviais e pavimentação das bacias: 1ª) da Rua Ricardina Rodrigues Soares e adjacências; e, 2ª) da área da "Lavanderia" e adjacências; ambas, no município de Baía Formosa/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Baía Formosa/RN, em 17 de Abril de 2023 (17/04/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:C4D58384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19040004/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- EPP** para a A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Aquisição de Tintas para Tanque de Impressoras Jato de Tinta, bem como tonners novos, para atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 19 de Abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:F81E596E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 004/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO/RN.**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022, Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN para Aquisição de luminárias e

postes para manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

Valor Total: 793.327,50 (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Empresa: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Baía Formosa/RN, 19 de Abril de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2023 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022 da Prefeitura municipal de Santo Antônio/RN.

Baía Formosa/RN, 19 de Abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:C41FAEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023 - CONVITE N.º 001/2023

Extrato do Contrato n.º 046/2023

Convite n.º 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 70.052.634/0001-73

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de elaboração de Projeto Executivo de drenagem de águas pluviais e pavimentação das bacias: 1ª) da Rua Ricardina Rodrigues Soares e adjacências; e, 2ª) da área da "Lavanderia" e adjacências; ambas, no município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 38.994,11, (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: De: 17/04/2023 a 16/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, a, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 17 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

ALBERTO DE MELO RODRIGUES -
P/ Contratada
Empreário

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:6138CF41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 069/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5

(meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Assinatura de Convênio entre SETUR e SEBRAE/RN, objetivando Ações para a Internalização do Turismo**, no dia 24 de abril de 2023.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:7917475E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 070/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do **1.º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pelo **COEGEMAS- RN**, nos dias 26 e 27 de abril de 2023.

01.SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:62ED6665

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 071/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5

(meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN**, no **Auditório da UNI - RN**, no dia 25 de abril de 2023.

01.LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:7D018B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento ou nascimento; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 28/04/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

PSICÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome	Função
3º	117	Camila Taissa Felix da Silva	Psicóloga

Baía Formosa/RN, 24 de abril 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9024E5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAÇÃO DA PREFEITA, SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS EM VIAGENS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 08.052.666/0001-03, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de abril de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2C64171C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E 01 (UM) APARELHO DE BANHO SECO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.472.743/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0008, 0013, 0014, 0015, 0016, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0035, 0036, 0040, 0041, 0042, 0045 e 0048, perfazendo um valor global de **R\$ 124.761,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)**; **ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.162.384/0001-65, VENCEDORA** dos itens nº 0044 e 0046,

perfazendo um valor global de **R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de abril de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:28DFB0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 25/04/2023 a 28/04/2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E96C3D33

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2023, com sessão marcada para o dia 02 de maio de 2023, às 09h:01min, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN”**, que a mesma fica **REAPRAZADA** para o dia 10 de maio de 2023 às 09h:01min. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 24 de abril de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:8E25720C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35 DE 24 DE ABRIL 2023/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 014.567.088-05, do Cargo Efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em decorrência da vacância do cargo em razão de aposentadoria a partir do apurado no processo administrativo nº 02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 24 de abril de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CD183C08

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 32.580.309/0001-94. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "JUNINHO OUSADO" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:52CD4819

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "JUNINHO OUSADO" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com a empresa OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR (32.580.309/0001-94), com valor total de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:42973AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023**

Processo nº 1.967/2023 – Dispensa de Licitação nº038/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **NIVALDO BEZERRA DE SOUZA 40632083468**
CNPJ: 34.928.908/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação publicitária em Jornal Impresso “A FOLHA DE BOM JESUS/RN.”

Vigência: 20/04/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:59231052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023**

Processo nº 2.037/2023 – Dispensa de Licitação nº039/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: NEURO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.362.106/0001-94

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos sob forma de consulta ambulatorial eletiva na especialidade de neurologia ao longo do ano de 2023.

Vigência: 19/04/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:42451943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2023 S**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 004/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CNPJ: 28.910.694/0001-13 vencedora do item 01, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 24 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:8D5EF14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MOBILIKE – RQA7G90, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:.....301 – Atenção Básica

Programa:..... 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação:..... 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.019,07 (mil e dezenove reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:62EA1B4A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão do veículo oficial MOBI LIKE – RQA7G90, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, no valor total estimado corresponde a R\$ R\$ 1.019,07 (mil e dezenove reais e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 060/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:9A243AD6

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços com a finalidade de aferir todas as lâmpadas instaladas na iluminação pública padronizada e especial com consumo estimado, em toda área geográfica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, além da verificação da tarifa e classificação das faturas de energia elétrica do poder público municipal.

FAVORECIDO: I. P. CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 36.876.943/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 - URBANISMO
Subfunção:..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:..... 0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS **Ação:**..... 2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5341A823

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO que a referida despesa se faz necessária para modernizar e padronizar a iluminação pública municipal através da aferição e substituição das lâmpadas instaladas. Além disso, a troca das lâmpadas proporcionará uma economia com o gasto em energia elétrica e a ampliação da iluminação pública.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, que tem por finalidade fazer aferição de todas as lâmpadas instaladas na iluminação pública padronizada e especial com consumo estimado, em toda área geográfica do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, além da verificação da tarifa e classificação das faturas de energia elétrica do poder público municipal, da empresa I. P. CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.876.943/0001-20, no valor total estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 041/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 023/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2225CA94

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 24/2023**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão do veículo oficial MOBI LIKE - RQB0C39, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**FAVORECIDO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, estabelecido na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 680,69 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:30FEC7C0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão do veículo oficial MOBI LIKE - RQB0C39, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, no valor total estimado corresponde a R\$ 680,69 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 057/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 024/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:23624A28

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo micro ônibus Volare placa RQB1E57, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.007/0002-54, estabelecido na Rua Rio Pium, nº 180, Emaús, Parnamirim/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 - GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:.....2040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.685,57 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0FF76DEC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo micro ônibus Volare placa RQB1E57, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.007/0002-54, no valor total estimado corresponde a R\$ 2.685,57 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 065/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 025/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C766E8FC

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - CMDCA / CONVOCAÇÃO DE PRIMEIRO SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

Dispõe sobre Férias de Conselheiro Tutelar, Convocação de Primeiro Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das

atribuições legais conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 488/2022 e Lei Federal Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Lei municipal nº. 488 de 16 de novembro de 2022, Art. 35 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

ART. 1º - Afastar o conselheiro tutelar FRANCISCO LEANDRO DA COSTA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de Maio de 2023;

ART. 2º - Convocar e Empossar a primeira suplente MARISSÔNIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2023;

ART. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de abril de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF: 050.597.944-66

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B06706DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.11.09.0041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.423.434/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.002,60** (oito mil, dois reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 20 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6ADE8045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.11.09.0041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades

de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FOGOESTE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.230.141/0001-57; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 114.319,68** (cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Caicó/RN, 20 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 110DBB25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.** Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08), WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60) e MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91).** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, registrando-se que não compareceram representantes credenciados das empresas licitantes na presente sessão, apenas na qualidade de ouvinte o representante da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** que se retirou da sala antes do final da sessão e da lavratura de sua respectiva ata. Da análise da documentação constante nos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, verificou-se o oferecimento das seguintes propostas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** – valor da proposta: **R\$ 1.642.419,34** (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos); **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)** – valor da proposta: **R\$ 1.773.419,71** (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** – valor da proposta: **R\$ 1.806.052,02** (Um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60)** – valor da proposta: **R\$ 1.877.638,57** (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** – valor da proposta: **R\$ 1.885.467,50** (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ**

nº 18.716.666/0001-06) – valor da proposta: **R\$ 1.964.976,46** (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** – valor da proposta: **R\$ 2.012.048,96** (Dois milhões, doze mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Em razão da não participação de representantes credenciados das empresas licitantes, não houveram questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: 9E24C8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.01.19.0041

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 25FC7060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.01.26.0093

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2023 que tem por objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP), para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: B8B8D98C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
SORTEIO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.02.14.0059**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
SORTEIO PÚBLICO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.02.14.0059**

Considerando a assinatura dos termos de credenciamento, assim como providenciadas as publicações oficiais, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** aos interessados, especialmente os leiloeiros oficiais credenciados na **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.02.14.0059**, para a sessão pública de realização de sorteio, conforme previsão do item 7.2 do edital que rege o processo, que será realizada no dia **27 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 24 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: 76D283CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.10.26.0018 - DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.10.26.0018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TÉRCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, o referido Recurso Administrativo foi remetido ao setor de Engenharia e, em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura

Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1299>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 004/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TÉRCIO DE ARAÚJO. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 19 de janeiro de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 30 de janeiro de 2023, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra do Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes - Engenheira Civil, classificando tão somente a empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.**

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação **julgou a melhor proposta para a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 com o valor de R\$ 5.775.894,55** (Cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Oportunizado prazo recursal, a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** apresentou memoriais de recursos contra a decisão da CPL.

Ressalto que a empresa, ora Recorrente, foi desclassificada nos seguintes termos:

A empresa acima indicada apresentou na **carta proposta prazo de execução de 90 dias claramente incompatível** com o objeto da licitação devido sua complexidade e dimensão. Outrossim, o **projeto técnico prevê um prazo de 12 meses para conclusão da obra.**

Outra falha ocorreu na elaboração do percentual do BDI da empresa uma vez que esta informou preços unitários desonerados, **mas deixou de considerar no cálculo do BDI o percentual de 4,5% correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), portanto obtendo um percentual de BDI inferior ao efetivamente correto.** E em havendo o acatamento deste BDI por este Setor de Engenharia, o Poder Público fica conivente a uma possível sonegação do pagamento dos encargos junto ao INSS (CPRB). Assim sendo, no cálculo do BDI apresentado pela empresa deveria ser acrescentado 4,5% do CPRB, o que não ocorreu, comprovando que o percentual adotado pela empresa nas suas composições de preços unitários encontra-se errado e conseqüentemente o valor total.

Estes erros não são passíveis de correção, conforme previsto em lei, em virtude de não serem erros formais.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Em sede recursal a empresa apresentou seus memoriais no seguintes aspectos:

(...)

09. Quanto ao **primeiro motivo** invocado, vale dizer, a indicação, na carta proposta, do prazo de execução de 90 (noventa) dias, é certo que, de fato, constatou na proposta a seguinte afirmação “O prazo de execução total das obras é de 90 (noventa) dias a partir do

recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

10. Porém, percebe-se de forma cristalina que a indicação do prazo de 90 (noventa) dias na carta proposta tratou-se de mero erro formal, porquanto a Recorrente fez expressa referência ao fato de que o prazo seria **conforme** o cronograma físico-financeiro e **este, por sua vez, indica o prazo de execução da obra como sendo 12 (doze) meses, tal qual como exige o projeto técnico.**

(...)

12. Por sua vez, quando ao **segundo motivo** para a desclassificação da Recorrente, vale dizer, de que supostamente teria sido desconhecido no cálculo do BDI o percentual de 4,5% correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), não prospera.

13. Ao contrário do que entendeu a Comissão Licitante, a Recorrente considerou sim, para fins do cálculo do BDI, o percentual de 4,5% correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), bastando para isso observar a tabela constante do DEMONSTRATIVO DO BDI que aponta o somatório final como sendo 30,53%, veja:

(...)

14. A própria fórmula matemática constante da tabela revela, em seu resultado, que o percentual de 4,5% relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) foi considerado no cálculo do percentual final - 30,53%, porém, por **mero erro formal**, não se inseriu à frente da referido item o percentual de 4,5%.

15. O que de ser levado em consideração, ao contrário do que entendeu a Comissão, é o cálculo matemático que resulta no percentual final do BDI, e não a referência isolada dos percentuais que constam da tabela, bastando observar que, se não utilizarmos o percentual de 4,5% na fórmula matemática o resultado final não será 30,53%, ao passo que, utilizando-se o referido percentual, o resultado será aquele apontado no BDI (30,53%).

16. Percebe-se, pois, que a simples inclusão da referência nominal ao percentual de 4,5%, relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), não alterará o percentual final do BDI pois, como dito, a fórmula matemática que resultou no percentual final (30,53%) considerou o percentual da CPRB (4,5%), razão pela qual é errado o entendimento da Comissão de que a correção do erro formal resultaria em interferência na composição dos preços unitários ou no valor total da proposta.

(...)

18. Houve, por parte da Comissão Licitante, **excesso de formalismo** ao desclassificar a Recorrente...a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, o que não foi realizado pela Comissão Licitante.

(...)

25. **Registre-se, ainda, que causa espécie observar que o mesmo rigor formal e excessivo que a Comissão Licitante, empregou na análise da documentação alusiva à proposta da Recorrente, não se percebeu quando da análise da proposta apresentada pela WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, na medida em que esta apresentou proposta que padecia de inconsistências formais semelhantes (as unidades dos itens 6.4.9, 10.1.5 e 19.1.6. não correspondem com os presentes no orçamento do processo licitatório), todavia sua proposta não foi desclassificada.**

26. **A conduta a Comissão Licitante, neste caso, indica aparente violação ao princípio da Isonomia e da igualdade de condições, porquanto externou entendimento absolutamente divergentes para inconsistências formais semelhantes, cuja distorção, certamente, será corrigida por este Ilustre Julgador.**

Em sede contrarrazões a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, afirma que:

(...)

Resta claro no recurso anexado pela recorrente que assume o erro que cometeu na elaboração da proposta, onde este erro causa insegurança e confusão na execução do objeto, ou seja, é um erro grave...

Há uma diferença enorme no prazo de execução, isso implica diretamente no cronograma de desembolso, a mesma afirmou que o

prazo é de 90 dias, onde no projeto básico está explícito que o prazo é de 12 meses (365 dias).

(...)

Ou seja, a licitante alterou o prazo de execução da obra e também não deixou claro a composição do BDI, não apresentando a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), onde afirma o erro em seu recurso...

(...)

Foi alegado inconsistências formais semelhantes. Tal fato é infundado e tenta ludibriar o entendimento da exigência editalícia. O erro alegado foi apenas a unidade dos itens citados, tal erro se encaixa na ressalva do subitem argumentado, onde não altera em nada a proposta, nem o valor, nem o prazo de execução e nem deixar dúvidas na elaboração, ou seja, pode ser sanada sem nenhum comprometimento do conteúdo da proposta.

Por fim, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e dos princípios que regem a licitação. Assim, como visto no recurso apresentado, o recorrente não apresentou a proposta mais vantajosa, não atendendo as exigências básicas do edital.

Insta novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando a recorrente desclassificada, no seguinte sentido:

Sabemos que o rigor formal ou exame de proposta de licitante não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificar proposta mais vantajosa, onde a simples omissão ou irregularidades na documentação ou na proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, mas que nesta proposta comercial não o foi, fato é que causam prejuízos sim a Administração Pública quando ficou claro a omissão de percentual na composição do “BDI” do percentual destinado ao pagamento da Contribuição ao INSS (isto é no BDI não apresentou por escrito a contribuição para o CPRB haja visto os preços serem considerados desonerados, bem tão pouco houve contribuição para o INSS na composição dos encargos sociais) também causaria prejuízo aos concorrentes, em virtude de que em se acatando este recurso estaremos causando prejuízo aos licitantes cujas propostas foram preparadas corretamente e atenderam plenamente em sua totalidade ao edital de licitação.

Concluindo, nem sempre a proposta cujo valor encontra-se inferior, será a melhor proposta para o Município, especialmente quando os erros concebidos foram erros não sanáveis...e que posteriormente venham gerar aditivos e adequações de projetos técnicos já aprovados e que compõe o presente processo, gerando sempre ao contratante custos adicionais durante a execução da obra...

Desta forma opinamos pela manutenção de nosso parecer inicial, mantendo a **desclassificação** da proposta da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53, afirmando que o posicionamento do setor de engenharia do Município de Caicó/RN é apenas opinativo, mesmo assim **opinamos pelo não acatamento dos “Recursos Administrativos”** impetrado pelas licitantes acima identificadas.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III – FUNDAMENTAÇÃO

O Setor de Engenharia, ao fazer nova análise dos documentos apresentados, identificou que “...os erros concebidos foram erros não sanáveis (a composição do percentual do BDI e dos Encargos Sociais, tem incidência direta nas composições dos preços unitários, e portanto não estando corretos, o preços unitários propostos estão incorretos em todos os seus itens...”. De forma cristalina, o parecerista técnico entendeu a impossibilidade de diligenciar para sanar a planilha apresentada, considerando que poderia gerar “ao contratante custos adicionais durante a execução da obra, ou recebimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas previamente definida no projeto técnico de engenharia”.

Relembro, embora enfadonho, que em todos os recursos na seara da engenharia (Serviços de Engenharia e Obra) esse parecerista sempre se posiciona e orienta-se nos termos do Parecer Técnico, considerando que foge, sempre ao caso concreto, a expertise necessária com estamos diante de um posicionamento eminentemente técnico.

Ultrapassadas a fase introdutória, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel.

Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a desclassificação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar desclassificada a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA.

No entanto, não restou claro o seu entendimento acerca da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, considerando que a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA também apresentou recurso contra a classificação da referida empresa, mormente quanto às observações das **inconsistências formais semelhantes, mormente quanto às unidades dos itens 6.4.9, 10.1.5**

e 19.1.6. as quais não correspondem com os presentes no orçamento do processo licitatório.

O Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório. A concepção se houve erro formal e/ou material deve ser visto no caso concreto e assim sendo, posicionou-se o Setor Técnico, vejamos:

Desta forma opinamos pela manutenção de nosso parecer inicial, mantendo a **desclassificação** da proposta da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53, afirmando que o posicionamento do setor de engenharia do Município de Caicó/RN é apenas opinativo, mesmo assim **opinamos pelo não acatamento dos “Recursos Administrativos”** impetrado pelas licitantes acima identificadas.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação. (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrífa, a inexistência do documento.
2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**
3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.
4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.
5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.**”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia (**leia-se modificação de quantitativos imposto na planilha orçamentária**) configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

- Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da desclassificação da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou por **OPINAR PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa; “...os erros concebidos foram erros não sanáveis (a composição do percentual do BDI e dos Encargos Sociais, tem incidência direta nas composições dos preços unitários, e portanto não estando corretos, o preços unitários propostos estão incorretos em todos os seus itens...”.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó/RN, em 13 de abril de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Procurador Municipal
Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

Se mostra cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa.

Ademais, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros.

Nesse contexto, importa esclarecer que a finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada “cum granu salis” para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma

eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos.

Assim sendo, em acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **não acolhe os fundamentos** apresentados pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Por outro lado, **visando instruir o processo licitatório, em atenção ao princípio da razoabilidade, determina-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, conforme recomendação do Setor de Engenharia, com a finalidade da empresa declarada vencedora retificar a proposta de preços, sanando os erros formais contidos, mormente aos itens 6.4.9, 10.1.5 e 19.1.6, destacando que em seu parecer técnico observa-se atestado que “como pode-se perceber a correção desses erros formais NÃO interfere no valor dos preços unitários e conseqüentemente no valor total da proposta, uma vez que se trata apenas da mudança de unidades e não da alteração de quantidades ou valores”.**

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 24 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E9FFA3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018 - DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL/AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TÉRCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53);**

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Concorrência nº 004/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **não acolher os fundamentos** apresentados pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços. Outrossim, ratificar, ainda, em atenção ao princípio da razoabilidade, a determinação de abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº

8.666/93, conforme recomendação do Setor de Engenharia, com a finalidade da empresa declarada vencedora retificar a proposta de preços, sanando os erros formais contidos, mormente aos itens 6.4.9, 10.1.5 e 19.1.6.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:A043F28E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Assis de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 19/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:54698E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0651/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Assis de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 19/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A5BAFB6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0652/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Noah Benjamin Alves da Silva Gomes, para realizar exames no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 19/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BAC7715C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0653/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Alberto Jorge Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:192C7BC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0654/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FBF7A9EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0655/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX - 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Benedito Francisco da Silva, para a Clínica Otomed, em Natal/RN, no dia 19/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	19/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B0B5A761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0656/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA
CARGO:	COORDENADORA DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MATRÍCULA:	1994034/1
DOCUMENTOS:	CPF: 702.xxx.xxx-54
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Carona

OBJETIVO DA VIAGEM:

Participar do Treinamento para Implantação da Etapa 02 do Sistema Regula Cirurgia, no NESC - UFRN, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6565BD95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.03.28.0005;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GILMAR NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2231/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4EB8924A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.10.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Habilitação de Técnico em Informática, ao funcionário, **GORGÔNIO PAES DE BULHÕES**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5477/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0D636D54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.31.0034**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestra em Gestão Pública, a funcionária, **ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5641/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos, a contar de 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0FC2A51E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.21.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDYLLOÉGINA VANESSA DOS SANTOS FLOR**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5749/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1DA2E852**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.14.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **SAMEK BRITO DE ARAÚJO**, Farmacêutico, matrícula nº 1.5504/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:117417FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023****Proc. Adm. nº 2023.04.12.0041****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Aldeias Infantis SOS Brasil.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto *Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores*, para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL apresenta natureza singular do objeto, sendo esta a única OSC, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó/RN.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **35.797.364/0009-86**, a fim de prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade de 01 (uma) Casa-lar para 10 (dez) Crianças e Adolescentes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 159.795,72 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, a ser repassada em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 17.755,08 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) cada.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: RECURSO FEDERAL / RECURSO PRÓPRIO: 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 519 / 518; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1660 – FNAS 1.660 / 1500 – Recurso Próprio 1.500**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 18 de abril de 2023.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2615F8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a validade do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Redondo/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação formulada via Ofício nº 116/2023-GP, Processo SIGAJUS nº 04101.006801/2023-45 - TJRN;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO da servidora municipal ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 0000002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre as datas 16 de abril de 2023 a 15 de abril de 2025, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de abril de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CB9AAAFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 89/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família ao servidor IVANUEL VALENTIM DA SILVA SOARES, matrícula nº 0000304-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO-III-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre 25 de abril de 2023 a 23 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de abril de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:35A129B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 014/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, que tem como objeto: o registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do município de Canguaretama/RN, teve como vencedor a Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL ESTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.830.255/0001-40; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: E2AE9FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 014/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL ESTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.830.255/0001-40, ao valor estimado global de R\$3.056.450,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Objeto: o registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 379B3540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de maio de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 24 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 36D03DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.500.540/0001-95** via e-mail eletrônico dia 11 de abril de 2023.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.500.540/0001-95** impugna o instrumento convocatório em desfavor da falta de orçamento base detalhado, incluindo salários (incluindo acordo estabelecido em Convenções Coletivas de Categorias), auxílios, insumos e equipamentos para execução do serviço a ser contratado constante no Termo de Referência.

A Procuradoria Jurídica se manifestou no dia 11 de abril de 2023 através do Assessor Jurídico, Sr. Fábio Francisco da Silva Sena, a qual, recomendou o envio dos autos para o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, para fins de análise e elaboração de parecer técnico sobre a necessidade ou não das planilhas de formação de custos nos ITENS 1 e 2.

Considerando a necessidade de resposta técnica em tempo hábil, há a necessidade de suspensão do procedimento, desta forma, evitando possíveis danos ao erário.

DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando Nº 012/2023, expedido no dia 11 de abril de 2023 para a Procuradoria Municipal, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante da seguinte forma:

“PARECER JURÍDICO

Assunto: Impugnação a instrumento convocatório.

Nos foi encaminhado solicitação de parecer jurídico acerca de impugnação apresentada em face de processo administrativo deflagrado para realização de licitação pública cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de **JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS.**

A impugnante, aduz, em síntese que o instrumento convocatório necessita de readequações para inclusão de planilha de formação de custos, uma vez que sua inexistência dificulta, por falta de informações, a composição do preço da empresa interessada em participar do certame.

Apresentadas as fundamentações a suas razões a impugnante solicita a suspensão do procedimento para que os vícios apontados sejam revistos e corrigidos.

É em síntese o relatório.

Em regra, à administração pública tem a obrigatoriedade de realizar a decomposição dos custos que incidem em suas contratações para execução de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra. Vejamos os dizeres da Lei 8.666/93 acerca do tema (Lei utilizada subsidiariamente aos pregões):

Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação dos serviços obedecerão ao disposto neste artigo...

§ 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
II – Existir orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários.

No entanto, embora esta seja a regra, o TCU tem apresentado manifestação que em algumas situações específicas ela pode ser dispensada:

“elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, **motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal** (TCU, Acórdão nº 1.750/2014, Plenário, grifamos.)

Sendo assim, conforme entendimento do órgão de controle, existem serviços ofertados pelo mercado sem considerar os custos de sua execução.

Desta maneira, como o próprio TCU aduz pela possibilidade de não elaboração da planilha de formação de custos em licitações de determinados serviços, desde que justificado, este órgão jurídico recomenda o envio dos autos para o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, para fins de análise e elaboração de parecer técnico sobre a necessidade ou não da planilha de formação de custo para o serviço objeto da pretensão administrativa.

Após a diligência recomendada, se necessário, se encaminhe novamente o caderno processual para este setor jurídico para análise. Eis o parecer, salve melhor juízo.

Caraúbas – RN, 11 de abril de 2023.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN 12.872

Assessor jurídico/Portaria 102 – 2017”.

Portanto, conforme entendimento jurídico, o mesmo segue o entendimento do Tribunal de Contas da União, o qual aduz pela possibilidade de não elaboração da planilha de formação de custos em licitações de determinados serviços, desde que justificado.

O Assessor jurídico recomendou o envio dos autos para o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Secretaria de Infraestrutura e Serviços Pública, para fins de análise e elaboração de parecer técnico sobre a necessidade ou não da planilha de formação de custo para o serviço objeto da pretensão administrativa

DA ANÁLISE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Quando este Pregoeiro recebera a recomendação do Setor Jurídico para envio dos autos ao Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência para fins de análise e posterior emissão de resposta técnica quanto à necessidade ou não da planilha de formação de custo para o serviço objeto da pretensão administrativa, fora encaminhado Memorando no dia 11 de abril de 2023 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante, eis a conclusão exposta no Parecer Técnico Nº 008/2023, expedido em 14 de abril de 2023, encaminhado pela Secretaria na data supra:

“Para a contratação em comento é de entendimento comum que os itens apresentados no quadro de discriminação do serviço do Termo de Referência são de baixa complexidade, não sendo necessário o detalhamento de cada item, sendo de obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto do contrato, dessa forma, o Setor de Engenharia possui posição favorável ao DESPROVIMENTO da impugnação apresentada pela empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, sendo mérito do Pregoeiro Oficial prover ou não impugnação supracitada”.

Sendo assim, conforme entendimento técnico expedido pelo Setor de Engenharia, os **itens apresentados no quadro de discriminação do serviço do Termo de Referência são de baixa complexidade, não sendo necessário o detalhamento de cada item, sendo de obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para**

perfeita execução do objeto do contrato, portanto, **ACOLHO** o parecer técnico no tocante a **NEGAR-LHE PROVIMENTO** às pretensões pleiteadas pelas impugnante.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO a resposta aos argumentos exposto na impugnação, emitida pela Procuradoria Jurídica no dia 11 de abril de 2023, na pessoa do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, a qual abordou a possibilidade de não elaboração da planilha de formação de custos em licitações de determinados serviços, encaminhado os autos para análise técnica quanto à necessidade ou não das referidas composições de preços.

CONSIDERANDO a resposta técnica expedida pelo Setor de Engenharia através do Parecer Técnico Nº 008/2023, na pessoa do Sr. Wesley Praxedes da Costa, datado de 14 de abril de 2023, a qual adotou posição favorável ao DESPROVIMENTO dos argumentos contidos na impugnação pleiteada, opinando pelo mantimento dos orçamentos atuais, haja vista tratar-se de serviço de baixa complexidade.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

CONSIDERANDO que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica, na pessoa do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, bem como, **ACOLHO** a resposta técnica expedida pelo Setor de Engenharia através do Parecer Técnico Nº 008/2023, na pessoa do Sr. Wesley Praxedes da Costa, e, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ nº 04.500.540/0001-95** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo inalteradas as regras editalícias no tocante à composição dos custos. A sessão pública será reaprazada, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Caraúbas, 24 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8761C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15 de maio de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 24 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81D074B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:10.536.180/0001-84**. Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante alega que a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 24.114.994/0001-35**, vencedora de alguns itens do procedimento licitatório (**ITENS 9 e 57**), não poderia participar do processo licitatório devido constar suspensão de licitar com a Secretaria de Saúde do Estado, conforme extrato de sanção "**Processo nº 00611150.000042/2023-15** - sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 c/c item 15.5.4 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 29/23", a impetrante ainda consta que houvera a suspensão de licitar publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte no dia 17 de fevereiro de 2023, não podendo a empresa, segundo a impugnante, de participar do processo em apreço. A impugnante também insurge contra a declaração de vencedor referente à empresa **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ nº 11.981.669/0001-28** no tocante aos **ITENS 23, 32 E 33**, alega a recorrente que a empresa supracitada apresentou "duas marcas" para os mesmos itens, deste modo, podendo escolher o produto que irá fornecer e prejudicando a competitividade do certame, eis o exposto pela licitante.

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Procuradoria Municipal o Memorando Nº 014/2023 datado de 13 de abril de 2023, o qual solicitara parecer jurídico acerca do conteúdo constante na peça recursal, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Fábio Francisco da Silva no dia 17 de abril de 2023:

"I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Durante o transcurso do certame foi apresentado recurso pela Pessoa Jurídica **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.536.180/0001-84**.

Em sua peça recursal, aduz a recorrente, que a pessoa jurídica **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, vencedora dos itens 9 e 57 do certame, não poderia participar da disputa uma vez que consta sanção (suspensão de licitar) desta perante a Secretaria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN.

Apresenta, também, protestos contra a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA, CNPJ Nº 11.981.669/0001- 28**, vencedora dos itens 23,32,33; alegando que em sua proposta, esta teria apresentado os produtos com duas marcas diferentes, o que não fora previsto no instrumento convocatório, além de ferir o caráter competitivo e isonômico do procedimento.

Eis o relatório, vejamos o parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passemos a analisa dos fundamentos apresentados pela participante irrisignada.

No que tange a primeira alegação, de que a pessoa jurídica **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, vencedora dos itens 9 e 57 do certame, não poderia participar da disputa uma vez que consta sanção (suspensão de licitar) desta perante a Secretaria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN; entendemos que não assiste razão a licitante.

Ora, como se sabe o artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 dispõe que, pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos.

Acontece, que, conforme entendimentos já pacificados, a sanção prevista neste inciso do mencionado dispositivo legal, abrange apenas o órgão ou unidade administrativa contratante. No caso sub análise a **Secretaria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SESAP/RN**.

Vejamos jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

O Acórdão nº 902/2012 – Plenário: "a previsão contida em edital de concorrência no sentido de que o impedimento de participar de certame em razão de sanção do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 limita-se às empresas apenasadas pela entidade que realiza o certame autoriza a classificação de proposta de empresa apenasada por outro ente da administração pública federal com sanção do citado comando normativo, em face da inexistência de entendimento definitivo diverso desta Corte sobre a matéria".

Acórdão nº 2788/2019 - Plenário "a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma administração, prevista no inciso III doartigo 87, III, da Lei nº 8.666/93,produz efeitosapenasem relação ao órgão ou entidade contratante."

No que se refere aos argumentos direcionados a licitante **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA, CNPJ Nº 11.981.669/0001-28**, vencedora dos itens 23,32,33; também entendemos por desprovidas de razoabilidade.

Ao perlustra o instrumento convocatório não se visualiza qualquer dispositivo que vede tal pratica; além disto, devemos ponderar que a própria legislação veda ao ente administrativo o apontamento de marcas em processos licitatório; sendo admitido a escolha apenas em casos excepcionais.

Ora, o que deve ser levado em consideração pelo ente licitante, é se o produto ofertado, seja lá de que marca for, preenche os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório.

III – CONCLUSÃO

LOGO, considerando o que nos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade, celeridade do direito administrativo, vinculação ao instrumento convocatório; entendemos como regulares e legais todos os atos praticados no certame sob análise. Por isto, entendemos, salve melhor juízo, que o recurso interposto pelo participante **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA** deve ser indeferido pelos argumentos apresentados neste parecer.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Caraúbas – RN, 17 de abril de 2023.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN 12.872

Assessor Jurídico".

O entendimento jurídico foi no sentido de que não assiste razão os argumentos quanto ao impedimento de licitar da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 24.114.994/0001-35** em todos os órgãos da Administração Pública, haja vista entendimento consolidado do Tribunal de Contas quanto ao tema, inclusive, cita o Acórdão 902/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a qual classifica a proposta de empresa apenasada por outro ente da administração pública federal. Portanto, sigo o

entendimento jurídico no sentido do indeferimento do pleito quanto ao tema supracitado.

No tocante à inclusão de duas marcas no mesmo item, o entendimento jurídico fora no tocante de não visualizar qualquer dispositivo no instrumento convocatório que vedasse tal prática; além disto, devendo ser ponderado que a própria legislação veda ao ente administrativo o apontamento de marcas em processos licitatório; sendo admitido a escolha apenas em casos excepcionais. Portanto, sigo o entendimento jurídico no sentido do indeferimento do pleito quanto ao tema supracitado.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao INDEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da participação da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 24.114.994/0001-35** no procedimento, bem como, aceitando a inclusão das marcas quanto à empresa **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ nº 11.981.669/0001-28**.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer jurídico e conhecimento do recurso apresentado pela empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:10.536.180/0001-84** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o julgamento inicial do Pregão Eletrônico 010/2023.

Caraúbas, 24 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E151D6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP:

59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 071/2022, celebrado em 15/08/2022, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato Contratação de empresa para obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 071/2022, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --14 de abril de 2023 a 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2023 discriminados no Contrato Administrativo n.º 71/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI -ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B71F760D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ESTADUAL DE GESTORES DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ESTADUAL DE GESTORES DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE para a CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.386.375/0001-06, domiciliado na Rua PC CEL. EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA CENTRO SANTA CRUZ - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 300,00 consoante demonstram contratos inclusos ao processo.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 20 de Abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7EB56569

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA para a EDITORA IMEPH- INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUIS.

A escolha recaiu sobre AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTARES PARA O PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA para a EDITORA IMEPH- INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUIS, inscrito no CNPJ: 04.528.440/0001-77, domiciliado na Rodovia 4 ANEL VIARIO COACU EUSEBIO - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 193.832,20.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:20C0049D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 11/2023 DE 25 DE ABRIL 2023

PORTARIA – Nº 11/2023 DE 25 DE ABRIL 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MELO** – Mat. 0081175, **Auxiliar de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo a contar de **02/05/2023 a 30/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 25 de Abril de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1FC98DFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 998 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 998 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Marfisa de Castro Soares como membro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02471858

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 997 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 997 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jackley Alves Vieira de Azevedo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Urbanístico (DM)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:52EFA01F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)

PORTARIA N.º 034, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 034-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 537.222.994-20, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0004190-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e da Portaria n.º 667, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2023, Edição 2492.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de novembro de 2016, Edição 1383, e no dia 08 de abril de 2021, Edição 2499, com incorreção no original e no ato retificador.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:B7B3AB95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

EXTRATO DE ADESÃO A ARP N.º 027/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022-

EXTRATO DE ADESÃO A ARP N.º 027/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022- MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN
 ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Objeto: Adesão ao item 01 da Ata de Registro de Preço supramencionada cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet, banda larga, conectado por tecnologia de fibra ótica, via rádio e via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico até o término do contrato, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.417.718/0001-03.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:E1D8D8E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ARP N.º 027/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022- MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN
 ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Objeto: Adesão ao item 01 da Ata de Registro de Preço supramencionada cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à Internet, banda larga, conectado por tecnologia de fibra ótica, via rádio e via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico até o término do contrato, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.417.718/0001-03.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:78FBCB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.894.817,38 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARCONE DA SILVA BARBOSA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADA - ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0F457A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: S.R. FERNANDES & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) - RELATÓRIO ANALÍTICO DE INSUMOS COM DESONERAÇÃO – UNIDADE DA FEDERAÇÃO-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.156,21 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2023 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL), CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e MARCONE DA SILVA BARBOSA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADA - SEBASTIÃO RAFAEL FERNANDES (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:COBDF013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiros Cívicos, para atuação nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN durante o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:1A3F0B42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
013/2022 – ADESÃO Nº 005/2022.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME (CNPJ: 04.666.364/0001-66).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de maio de 2023 até 11 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS.
Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F8D94BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, no dia 05 de maio de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DEMANDAS GERADAS ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS, COMO TAMBÉM OS MUNICÍPIOS ATENDIDOS ATRAVÉS DE DEMANDAS ESPECIAIS, TAIS MEDICAMENTOS SÃO DESTINADOS E DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 25 de abril de 2023 (terça-feira), no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BBC04920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 DE MONTE ALEGRE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.23810001-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Representantes:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Pelo Município de Ceará-Mirim -

CARLOS ANDRÉ COSME FRANGA –
Pela Empresa Contratada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:42EDF42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 DE MONTE ALEGRE/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.23810001-57.

VALOR GLOBAL: R\$ 652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Representantes:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –
Pelo Município de Ceará-Mirim -

CARLOS ANDRÉ COSME FRANGA –
Pela Empresa Contratada.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7C60B277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 018-SMEB DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 018-SMEB DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO** para exercer a função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de abril de 2023.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E8F0B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 124/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **12 de abril de 2023** – Compareceu a SEEC – Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Centro Administrativo – BR 101 – Km 0 – Bloco 1 – 2º andar – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901 – Para tratar assunto referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1240B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 125/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **01 (Uma)**, diária, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **17 de abril de 2023** – Compareceu as seguintes instituições: Assembleia Legislativa – Gabinete do Deputado Gustavo para tratar de assuntos de interesse do município - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300; SEEC – Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Centro Administrativo – BR 101 – Km 0 – Bloco 1 – 2º andar – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901 – Sobre o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; SIN – Secretaria de Estado da Infraestrutura referente ao Convênio 056/2023-SIN – Centro Administrativo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9727DED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 127/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de abril de 2023**, acompanhando o paciente **Francisco José de Medeiros** encaminhado para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Avenida Mário Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:236BA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 129/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2023**, acompanhando a paciente **Vitória Suerda da Silva** gestante apresentando dores abdominais, diarreia, vômitos – BCF: 139 Bpm; AV: 33 cm; e PA: 160X100 MMHG, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9537F769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 126/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de abril de 2023**, acompanhando a paciente **Eloah da Costa Guedes** (Menor), apresentando quadro de asma grave, dispneia: Spo2: 81% - FC: 154 Bpm: PA: 140x90, encaminhado (a), para realização de procedimento especial (Consulta, exames, avaliação), com médico Pediatra do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/R - CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8FE869DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 128/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de abril de 2023**, acompanhando o o paciente **Manoel Gonçalo de Medeiros**, vítima de acidente (Atropelamento) moto, apresentando fratura exposta em MIE – Membro Inferior Esquerdo (Tíbia e fíbula), encaminhado para avaliação com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8CAF76FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 130/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de abril de 2023**, conduzindo o paciente **José Félix da Silva** apresentando trauma facial, vômitos; PA: 120x90 – FC: 78 Bpm - FR: 20 encaminhado para avaliação com médico (Neurologista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:26786BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 076/2023

Eu, Maria de Fátima Alves da Costa, PREFEITA MUNICIPAL de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 004 de 02 de janeiro de 2001.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação escolar - CAE.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego

Suplente: Eva Maria Januario de Lima

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Erivaldo Viana da Silva

Suplente: Francisca Daliana Bezerra de Souza

Titular: Jarismar Candido da Silva Lima Paiva

Suplente: Rafael Amorim de Lima

Representante dos Docentes:

Titular: Zildiler Moreira da Silva

Suplente: Antônia Alves Cardozo da Silva

Titular: Antônia Antonieta Marques

Suplente: João Bezerra de Araujo Neto

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Roberio Ferreira de Carvalho

Suplente: Josefa Lenuelda de Carvalho

Titular: Jenetty Alicy Marques de Souza

Suplente: José Wanderson Cardoso Bezerra

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:838F9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026-020/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0653/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 28/04/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município

de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 13 de maio de 2023.

Coronel João Pessoa/RN, 24/04/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:3275B2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2023 -
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 062/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **25 de abril de 2023**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Pedreiro**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **25 de abril de 2023, das 07h às 13h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo – Sala de Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, Cruzeta/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:01DFF843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CC 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-
OBRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 051/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **25 de abril de 2023**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra**. No dia **25 de maio de 2023, das 08:00 às 08:29 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **08:30 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, nº 86, centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:41003230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2023

Processo: Nº 5.290/2022

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2023 para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, dos envelopes de habilitação entregues posteriormente, previsto no item 07 do Edital.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação, observou que as empresas:

BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com data de vencimento na data de 11 de abril de 2023. Apresentou a Certidão Negativa do FGTS (Caixa Econômica Federal) com vencimento na data de 11 de abril de 2023. Não apresentou a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia).

OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836/0001-70, não apresentou a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia). Não apresentou o Alvará de localização e funcionamento regular, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Não apresentou a Prova de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica.

A empresa **HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA**, CNPJ 37.352.251/0001-45, está de acordo com o Edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA** e **OFTALMODONTO CENTER LTDA**, que a entrega das documentações e as diligências deverão ser sanadas até o dia 28 de abril do corrente ano, sendo entregue entre os horários de 07h às 13h e protocoladas no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK (Antigo SESI) em Currais Novos.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente – CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FAF447AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA E TRAUMATOLOGIA**, aberta para o recebimento de envelopes até o dia 08.03.2023 conforme Edital, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ 30.622.661/0001-10, credenciada nos itens:

1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA, pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais);

15 - ATENDIMENTO CLÍNICO P/ INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Currais Novos/RN, 23 de março de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A1BEBD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2023 - FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420, CNPJ: 47.202.034/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços especializados como Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 142 (cento e quarenta e duas) diárias.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 31 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AFA933BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023

Portaria nº 028/2023, Doutor Severiano, 13 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Pedido do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, a Srª. **EDILENE ARAÚJO**, brasileira, casada, matrícula nº 442, portadora da cédula de identidade de nº 2.582.523 – SSP/PB e CPF nº 039.002.884-37, do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3C470F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023**

Portaria Nº 029 DE 13 DE abril de 2023.

dispõe sobre a nomeação DO comitê de Investimentos DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO – FUNPREV, estado do rio grande do norte e delibera outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Ar. 1º- Nomear a nova composição do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, com os seguintes servidores:

Presidente do FUNPREV	Antônio Rafael de Souza
Representante da Diretoria Executiva/Financeira do FUNPREV	José Deuzimar Ferreira Bento
Representante do Poder Executivo	Fernando Hélio de Souza Silva

Art. 2º - O Presidente do FUNPREV, será o Presidente do Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único – Em situações excepcionais, impedimentos e/ou ausências do Presidente do Comitê de Investimentos serão supridos pelo Diretor Administrativo e de Benefícios do FUNPREV.

Art. 3º - O mandato dos representantes designados será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:833C993E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023**

Portaria Nº 030 DE 13 DE abril de 2023.

NOMEIA o GESTOR DO comitê de Investimento DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO – FUNPREV, estado do rio grande do norte e delibera outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano - FUNPREV, o Sr. Antônio Rafael de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.564.068-92, para a Função de Gestor de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, em conformidade com a Portaria Nº 029 de 13 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e reproduzindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89EEE513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
004/2023 PP**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
004/2023 PP**

Aos dias 24/04/2023, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Encanto, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Fabiano Ferreira Alves - Pregoeiro, Maria Josivânia Nato da Silva, Brenda Maria Torres Silva – Equipe de Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 004/2023 PP, que tem como objeto a Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²) .

O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

1172 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI
22.924.281/0001-01
2253 - DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
30.706.798/0001-52
1227 - PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME 13.721.826/0001-91
1860 - NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
35.858.155/0001-48

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia

Unidade de medida: METRO QUADRADO Quantidade licitada: 11.558

Valor estimado: R\$ 19,50 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	1227 - PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME	16,45	Menor preço	24/04/2023
Sim	1860 - NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	16,84	2,37% maior	24/04/2023
Sim	2253 - DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	17,38	5,65% maior	24/04/2023
Não	1172 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI	18,95	15,20% maior	24/04/2023

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME - não atendeu o item 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital. apresentou a CND Federal vencida. NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - NÃO ATENDEU OS SEGUINTE ITEM: 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital; 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI NÃO ATENDEU OS SEGUINTE ITEM: 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital; 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. CND FGTS vencida. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NÃO ATENDEU OS SEGUINTE ITEM: 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital; 9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

ITEM FOI DECLARADO FRACASSADO

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	FABIANO FERREIRA ALVES
JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO	PREGOEIRO
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
	MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
PABLO FERREIRA ROCHA	EQUIPE DE APOIO
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
	BRENDA MARIA TORRES SILVA
IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA	
PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME	EQUIPE DE APOIO
Anderson de souza Silva	
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: D21FDA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 24040001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24040001/2023

ORIGEM: Pregão Presencial N.º 003/2023 PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.585.944/0001-97

OBJETO: Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle de tração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais.

DOTAÇÃO: 10 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador: 998E687D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000033/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 0040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000033/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 0040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.18.942.655/0001-44 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. –**PERÍODO:** 17/04/2023 à 29/12/2023 – **VALOR:** R\$ 17.065,00 (dezesete mil, sessenta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador: CF5955FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000007/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000007/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00h** do dia **08 DE MAIO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **08 DE MAIO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE MAIO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2023.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4F770308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2023-SMARH EM, 24 DE ABRIL DE 2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Ricardo Menezes da Silva, Fiscal de Postura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Ricardo Menezes da Silva, Fiscal de Postura**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril/maio referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Abril de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E83BCE60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2023 – GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN para o Biênio 2023-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Valtemberg Silva Bezerra

Suplente: Amanda Layze Soares Barra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Alessandra Avelina de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lídice da Silveira e Oliveira

Suplente: Luiz Agnaldo de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio Diniz Benevides Carneiro

Suplente: Abysag Emanuel Benevides de Souza

Não governamentais:**Usuários:**

Titular: Edjane Leite de Souza

Suplente: Andressa Raquel Bezerra de Moraes

Titular: Cândida Tavares de Almeida e Silva

Suplente: Rosiane Alves de Oliveira Souza

Trabalhadores da área

Titular: Jessica Ruana de Souza Gurgel (CRESS/RN)

Suplente: Vitoria Régia Pascoal Eufrazio (CRESS/RN)

Entidades

Titular: Ducivan Souza Fernandes

Suplente: Jamerson Costa e Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:92FC0EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
08/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de maio de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=547>

Felipe Guerra/RN, 24 de abril de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:2AA4A17B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de servidores no Curso – Projeto O Especialista Reconhecido – com enfoque na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, com carga horária de 102h (horas), realizadas em plataforma on-line, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN. Ratificação: 24/04/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ: 13.292.261/0001-74. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 4.497,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos; Ação: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da Assinatura: 20/04/2023;

Felipe Guerra/RN, 24 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:84B51CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO

CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso III, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7E6B2D75

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 151, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a mudança na data da tradicional feira livre, apenas no fim de semana (30/04/2023) devido aos festejos da tradicional cavalgada do trabalhador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 74 XII, da lei municipal 008/97.

CONSIDERANDO a realização da **TRADICIONAL CAVALGADA DO TRABALHADOR** que acontecerá no dia 30 de abril de 2023, no domingo, dia habitual da Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o dia da realização da feira pública da cidade de Fernando Pedroza que acontece aos domingos para o dia 29 de abril de 2023, em virtude da utilização do referido prédio (Mercado Público), que será palco do evento da CAVALGADA DO TRABALHADOR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5C26DB21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**,CPF nº **054.820.684-80**, matrícula nº **7012**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **I ENCONTRO MACRORREGIONAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)/RN – MACRORREGIÕES 1 E 2**, a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, no Auditório do IFRN, localizado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400 – Conjunto Ulrick Graff – Mossoró/RN – CEP: 59628-330.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C757390A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LÍLIA KARINA DOS SANTOS MARQUES**,CPF nº **010.781.484-65**, matrícula nº **4221**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO – DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA**, a ser realizado no dia 27 de abril de 2023, no Auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, no Anel Viário do Campus, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8B77D809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023/GP-PMG**

REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Comunicação nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **WARRALLA ESCARLET RIBEIRO DE AQUINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **086.887.424-80**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Comunicação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6E41B20F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, 4 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/SP, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 25 a 28 de abril de 2023.

Local de Destino: Brasília/SP

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B03FC7F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Secretário de Finanças do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DEBEACHSOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7C82EDA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 087.555.174-20, Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DE BEACH SOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1E59CC8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ADELSON TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 043.641.824-00, Secretário de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totaliza o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DE BEACH SOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:456029EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CLEDOVALDO DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 807.308.334-53, Servidor da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DE BEACH SOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AFD96696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **VALDIR FREIRE SIQUEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 720.872.184-04, Servidor da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que totaliza o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DE BEACH SOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EC32CA77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **KEILA SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.818.604-60, Secretária de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, para **I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN**, que será do dia 26 ao dia 27 de abril de 2023.

Local de Destino: São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0DDA103B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.995.564-00, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 4 (quatro) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/SP, para com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 25 a 28 de abril de 2023.

Local de Destino: Brasília/SP

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2438331B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 041.995.564-00, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no Rio de Janeiro/RJ, para **ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICÍPIO EM CAMPEONATO NACIONAL DE BEACH SOCCER**, que realizou-se dias 21 e 22 de abril de 2023.

Local de Destino: Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:419BF18C

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2023
– CMDCA**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo CMDCA (conselho municipal de direitos da criança e do adolescente) nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar o Item 4.4, g do EDITAL Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2023 – CMDCA, que diz:

“Declaração e Formulário de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO V e VI do presente edital”;

Passando a ter a nova redação: “Declaração e Formulário, conforme ANEXO V, de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente”;

Galinhos/RN, 24 de abril de 2023

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:06024A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.469/2023, 13 DE ABRIL DE 2023**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título informamos que, a servidora **Ana Maria Da Silva Nunes**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Ana Maria Da Silva Nunes**, matrícula nº 1318934 / 1, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 05/06/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo Estado do Rio Grande do Norte- Programa de Formação Continuada Parâmetros em Ação - Polo Parnamirim - Goianinha-RN, conforme o Art. 23, Inciso I Da Lei Municipal Nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2006, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860.

Goianinha, 13 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AD1777A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.470 /2023, 13 DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título informamos que, a servidora **Ana Maria Da Silva Nunes**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Ana Maria Da Silva Nunes**, matrícula nº 1319027 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **Especialização Em: Psicopedagogia Institucional E Clínica**, carga horária de **660 horas**, no período de 14/09/2013 a 28/03/2015, promovido pela Faculdades Integradas de Patos, conforme o Art. 26, inciso I da lei Municipal nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de novembro de 2015, conforme Art. 26, inciso I da lei Municipal nº 672/2014.

Goianinha, 13 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EA07514C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, a serem prestados nas instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender às demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de abril de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2CB585F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023 – SME****PORTARIA Nº 01/2023 – SME GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**
Em 24 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 715/2022 – GP, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 021/2022 – GP, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece critérios para o processo eleitoral da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral de Gestão Democrática para elaborar, discutir e aprovar os Editais das eleições diretas para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e promover as devidas publicações. Os referidos Editais definirão todas as regras para a realização do processo eleitoral, cabendo ao colegiado ora instituído deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso do processo até a divulgação do resultado final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral de Gestão Democrática:

- I - organizar e preparar o processo eleitoral;
- II - analisar as inscrições dos candidatos e indeferir as que estejam em desacordo com as normas estabelecidas pelo Edital;
- III - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral;
- IV - providenciar as comunicações e publicações necessárias para o regular desenvolvimento da eleição.

Art. 3º. – A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática será composta por sete representantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como por dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado (SINDIXSEPT), do Conselho Municipal de Educação (CME), da Assessoria Jurídica Municipal e da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado, sendo todos titulares, cabendo a Secretária de Educação exercer a sua presidência.

Comissão Eleitoral de Gestão Democrática**Secretaria Municipal de Educação:**

Isabela Carla Vale Rodrigues – Presidente
Adrielly Benigno de Moura
Euzelita Maria da Silva Costa
Flávia Lacerda de Freitas
Lília Mara de Menezes
Maria Verônica Souza de Brito
Miguel Borges de Moraes Neto

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado

Hudsmar Carlos de Oliveira
Paulo César Evangelista do Rego

Conselho Municipal de Educação

Antonia Eliene do Vale Oliveira
Maria de Fatima Lacerda de Freitas Oliveira

Assessoria Jurídica Municipal

Gilmar Fonsêca Junior
Aine Daiane Bezerra de Melo

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Francisco das Chagas Cruz
Luara Tayane Fagundes de Oliveira

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de abril de 2023

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3E084FE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
4/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 213178/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 4/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/04/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:73AD3073**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
6/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 921001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 6/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria

(estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/04/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B5217F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
7/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 313002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 7/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2023 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/04/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:55DBA8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 321069/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 12 DE MAIO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:57CE9850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
1/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 316089/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 09 de maio de 2023 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:27FE81A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
5/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1003447/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/04/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de abril de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:47ADF939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2023

TERMO DE ADESÃO nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123062/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 72/2022 - SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 08/2022 - SEMAD SRP do Município de Mossoró/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender esta Prefeitura.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **08/2022 - SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró**, no qual a empresa **GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, vencedora dos itens **1, 3, 5, 7, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 29, 31, 35, 37, 38, 47, 48, 49, 66, 70, 72, 88, 89, 91, 94 e 108** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do Sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **72/2022 - SEMAD**, originária do Pregão Eletrônico nº **08/2022 - SEMAD**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no

Município de Mossoró/RN, pelo Decreto Municipal nº 3.510/2009 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **72/2022 - SEMAD**, originária do Pregão Eletrônico nº **08/2022 - SEMAD**, da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos do Sistema Banco de Preços, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de **R\$ 5.013.852,90** (cinco milhões e treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) de alguns itens da ata totalizando R\$ 561.075,00 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e cinco reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 08/2022 - SEMAD (Secretaria Municipal de Administração do Município de Mossoró/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/08/2022 A 15/08/2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 24/04/2023 A 23/04/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 24 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4433DA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2023 – CHEFIA DO GABINETE CIVIL QUE OBJETIVA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN (COMPREENDENDO A SEDE, DISTRITO DE BAIXA DO MEIO E SEUS DIVERSOS ASSENTAMENTOS)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 09h:00Min (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 24 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:268B7052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº. 875/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo a desratização, descupinização e serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado da Homologação

- I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 25.119.477/0001-11, quanto ao item único;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:ACB306C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023**

Às 12:27 horas do dia 24 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2023, referente ao Processo nº 1049/2023, o

Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 45.118.249/0001-34 - DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA, quanto aos Itens 01 ao 12;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:EBC868B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS ****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 020/2023, Processo Administrativo nº 5760/2022 – SMOSU que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de motobombas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 09/05/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 24 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9A71443B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.049/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gás GLP, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 45.118.249/0001-34 - DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA, quanto aos Itens 01 ao 12;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B74B1E14

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 61/2022**

PROCESSO Nº: 764/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO

CPF Nº: 026.288.184-50

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado como ponto de apoio aos profissionais de saúde do ESF I, II, V, VI, e VIII no município de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 21 de junho de 2023 e término em 20 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Francisco Neto Siqueira do Carmo – Contratado.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3FAEF527

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 033/2023

PROCESSO Nº: 1297/2023

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA JALES DE MOURA FARIAS

CPF: 096.473.254-87

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de aproximadamente 9 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação Especializada – NUMEESP.

VIGÊNCIA: Com início em 19 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Maria Jales de Moura Farias - Contratado.

Guamaré/RN, 19 de abril de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:5ABEBC77

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 00.639.299/0001-29*;

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS DELIBERATIVOS DE COMPETÊNCIA E

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, NO DIÁRIO OFICIAL DE JURISDIÇÃO ESTADUAL GARANTIDORA DA OFICIALIZAÇÃO EXIGIDA NAS PUBLICAÇÕES DE ATOS DECISÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 7215/2022;

VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

FIRMADO EM: 09/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF - CPF Nº. 614.888.285-04

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2F7FBC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que após as devidas alterações no Termo de Referência, do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**, o qual foi realizado por setor competente. DESTA MODO, ficam **ALTERADAS AS DATAS** referente aos trâmites da Sessão Pública, devendo, a partir de agora, ser observadas as seguintes disposições:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/04/2023 - 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/05/2023 - 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/05/2023 - 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DA- SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4445AC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
09/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 09/2023, em favor da empresa:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**.

ITEM: 001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00 (quatorze reais).

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:A9B15C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**.

ITEM: 001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00 (quatorze reais).

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:BA01C159

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ERICKA GONÇALVES CARLOS DA SILVA, portadora do CPF: 147.978.004-96, para o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AE1529F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 490/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 018/2023 e na Lei nº. 9.637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação e Cultura, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Educação e Cultura, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação e Cultura, com base no Decreto nº. 018/2023 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Ipanguaçu, endereço eletrônico: <https://ipanguacu.rn.gov.br>.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: licitação.ipanguacu@gmail.com

Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4F51AE60

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 018/2023 e na Lei nº. 9.637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde, com base no Decreto nº. 018/2023 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das

entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Ipanguaçu, endereço eletrônico: <https://ipanguacu.rn.gov.br>.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: licitação.ipanguacu@gmail.com

Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:D80F96C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEIO AMBIENTE Nº 004/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510/2023

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 018/2023 e na Lei nº. 9.637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Meio Ambiente, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Meio Ambiente, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Meio Ambiente, com base no Decreto nº. 018/2023 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Ipanguaçu, endereço eletrônico: <https://ipanguacu.rn.gov.br>.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: licitação.ipanguacu@gmail.com

Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C14ED65A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 511/2023

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 018/2023 e na Lei nº. 9.637/98, com

alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Assistência Social, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Assistência Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Assistência Social, com base no Decreto nº. 018/2023 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital.

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Ipanguaçu, endereço eletrônico: <https://ipanguacu.rn.gov.br>.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do e-mail: licitação.ipanguacu@gmail.com

Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:9ACF21B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 075/2023 - DIÁRIA

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1 (UMA DIÁRIAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de I Encontro Macrorregional do Programa de Saúde na Escola na cidade de Natal no dia 25 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:7074C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 076/2023 - DIÁRIA

O(A) **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de governo de estado, na cidade de Natal no dia 25 de abril de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1713B587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/04/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8112E720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 24/04/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A04240D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 050420230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCIAL DE INJETÁVEIS DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39), com Valor Total Julgado: R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)

Base legal: Art. 24, inciso . IV.

Itaú/RN, 24/04/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AE7EF4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA
050420230001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, CNPJ 08.148.553.0001/06 vem respeitosamente por meio dessa publicação informar a revogação do contrato diante a empresa PHOSPODONT LTDA, 04.451.626/0001-75. Devido, o não cumprimento das obrigações e posteriormente a recusa da assinatura do contrato 050420230003.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B6967FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214

Portaria nº 214/2022-GP

“Dispõe sobre a efetivação da Servidora em virtude do concurso público nº 001/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 00127/2021, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 00127/2021, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Adjudicar a estabilidade no Serviço Público da Servidora **FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS**, nomeada para o cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 1131, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaú/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:86AAB5D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 24 de abril de 2023, para participar o I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AD6AC474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **ROBSON MICHELL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo de Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 27 de abril de 2023, para participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:03985AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE ABRIL 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 676, Técnica em Enfermagem, pelo período de 90 (Noventa) dias contados a partir do dia 24 de abril de 2023, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:89992797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 102/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra, 02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na Audiência Pública no Congresso Nacional, na Comissão de Meio Ambiente, Agenda Institucional em Ministérios e na Marcha dos Vereadores, que ocorrerá no período de 25 á 27 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse

do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Abril de 2023.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:67ED4943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA:**

AO CONSELHO TUTELAR DE JANDUÍS – RN.

TERMO DE RENÚNCIA:

Eu, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE, Brasileiro, solteiro, portador do CPF 062.704.814-57, venho através deste, comunicar a minha renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Jandaíra, a partir desta data 24 de abril de 2023, o qual fui eleito como suplente para a gestão 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, por motivos de outras ocupações profissionais.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE

CPF: 062.704.814-57

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A6E49C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AMPLIAÇÃO DE
QUANTITATIVOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
067/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022**

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Jandaíra - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI**, inscrita no Cnpj sob o nº **07.055.280/0001-84**, com endereço na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RRN - CEP: 59.607-240, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**; portador do CPF: **913.109.894-00**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Jandaíra-RN. Memorando nº 0136/2023 encaminhado a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos implantado aos itens: 141, 01, 58 169, 183, 121, 142, 160, 162, 173, 204, 226, 231; contrato original 067/2022.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Jandaíra-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

CPF: 913.109.894-00

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:EDB90EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AMPLIAÇÃO DE
QUANTITATIVOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
068/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022**

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Jandaíra - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com endereço na Rua Pernambuco, 1647, Linho - Erechim/RS - cep: 99.704-480, representada neste ato pela Sra. CAMILA LIOTTO; portadora do CPF: 036.556.450-82, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 068/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN. memorando nº 0136/2023 encaminhado a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos, ficando consignado nos itens: 134, 149, em tela implantado ao contrato original 068/2022.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 42.092.374/0001-24
CPF: 036.556.450-82
CAMILA LIOTTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:624C36D1

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84** com endereço na Rua José Bonifácio, 584 – Centro - Cotegipe/RS - Cep: 99.740-000, Representada neste ato pelo Sr. **Person Dilomar Niec**; portador do CPF: 718.767.740-53, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 075/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Conforme memorando nº 0136/2023 encaminhado a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos, ficando consignado no item: 352, em tela, implantado ao contrato original 075/2022.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
CPF: 718.767.740-53
PERSON DILOMAR NIEC
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3425BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE
QUANTITATIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN E A EMPRESA: NOVASUL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 – CONTROLADORIA EM
CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2023 – CONTROLADORIA
EM CORREÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, que envolvem servidora deste município, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 299/2023, em razão de condenação criminal, transitada em julgado por estelionato, poder ou não assumir função temporária ou permanente; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar o servidor público efetivo, Alex Bruno da Paz Silva, cargo: agente de comunitário de saúde - matrícula n. 6378-3, como Presidente da comissão processante; que será auxiliado pelo servidor público efetivo, Luís Fernando de Souza, cargo: professor - matrícula n. 441-1; e pelo servidor público efetivo Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva, cargo: professor - matrícula n. 395-1.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Determinar que a comissão processante inicie suas atividades no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, devendo, no prazo de 10 dias, elaborar seu plano de trabalho.

Art. 4º Determinar que o servidor acusado seja notificado, pessoalmente ou por meio eletrônico, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 129 da Lei Complementar Municipal n. 001/1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 19 de abril de 2023.

FÁBIO DE SOUZA MARINHO.

Controlador Geral do Município de Japi.
Matrícula N. 6114

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2D882DB3

**GABINETE DO PREFEITO
86ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

GABINETE DA PREFEITA

**86ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 e conforme determinação judicial nos autos do Processo: 0801946-26.2019.8.20.5126, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Enfermeiro da Estratégia da Saúde familiar (ESF), em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Luana Kleyzan Ribeiro Soares;
Classificação: 9º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis,

ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 24 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A231B6BA

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Ana Carolina Araújo da Costa Sousa
CPF: 067.887.146-90
Objeto: Enfermeiro Plantonista
Período: 21 de dezembro de 2021 a 24 de abril de 2023
Matricula: 6599
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ANA CAROLINA ARAUJO DA COSTA SOUSA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 24 de abril de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2EA25193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA EVENTO – I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE REALIZARÁ EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2023**, em favor da **empresa: ANNA LAIZE MENEZES CASSIANO DA SILVA ME**, CNPJ nº. 09.386.375/0001-06, estabelecida à rua Santa Barbara, nº 96, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, 59200-000, com valor global estimado de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 89/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:36C08792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM CONDUTAS INDESEJADAS NO TOCANTE A COTAÇÕES DE PREÇOS ACIMA DO MERCADO, APRESENTADO NOS ORÇAMENTOS PELA EMPRESA A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP/ CNPJ Nº 43.857.676/0001-09.

INTERESSADO: IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 033/2023, e o Relatório de avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídica, decido pela aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ficando a empresa A S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.857.676/0001-09, suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B39A0DE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, para participar do Encontro Macrorregional do PSE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:0454A8B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997, 1 diária e ½ (uma diária e meia), na importância de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de São Miguel do Gostoso-RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E2D40857

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - Nº 036

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 036, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral da SEMTHAS, matrícula n.º 1817, 1 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação no I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:9872A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - 037

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAUJO**, servidora ocupante do cargo contratado de Diretora do Programas

Especiais, matrícula n.º 1970, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, onde permanecerá entre os dias 26 e 27 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação da servidora no I encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução das suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:69E3A8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91007/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2023**, tipo menor preço (maior desconto), que tem como objeto Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de João Dias e Fundos Municipais, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 24 de abril de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9A6CDC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24040001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24040001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24040001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: 17.666.877/0001-19

PROCESSO DE ORIGEM: 12040001/2023

OBJETO: Contratação de Agência de viagens para aquisição de passagens aéreas com destino a cidade de Santo Ângelo/RS detinadas ao grupo cultural e Xaxado do Município de José da Penha/RN para participarem do II Festival Internacional de Folclore "Outono em Dança", na cidade de Campina das Missões/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 34.905,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: 802 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CA0EB56D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
12040001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12040001/2023

Objeto: Contratação de Agência de viagens para aquisição de passagens aéreas com destino a cidade de Santo Ângelo/RS detinadas ao grupo cultural e Xaxado do Município de José da Penha/RN para participarem do II Festival Internacional de Folclore "Outono em Dança", na cidade de Campina das Missões/RS.

Contratado: PAIVA & SILVA LTDA ME - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 34.905,00

Base legal: Art. 75, II

José da Penha/RN, 12/04/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:80605602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/20223**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/20223

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "Cavalgada do trabalhador" referente a contratação da prestação de serviços do cantor NONATO NETO através da Empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, no dia 30/04/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município, a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 47.165.213/0001-37, com sede no Sítio Xique Xique – Fazenda Rancho sem Porta, Zona Rural, S/N Município de Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada

pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 47.165.213/0001-37, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 24 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8E0712C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24040002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24040002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA
OBJETO: A presente contratação se faz necessária em decorrência da cavalgada do Trabalhador do Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação de um show com o cantor NONATO NETO através da Empresa RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA no dia 30/05/2023, iniciando a partir das 15:30h até às 17h:30 (duas horas de show) por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município, a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 24/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFD4B21C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "CAVALGADA DO TRABALHADOR" referente a contratação da prestação de serviços da Banda CLAUDIO RIOS através da Empresa GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472, no dia 30/04/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município, a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472 inscrita no CNPJ: 32.662.274/0001-09, com sede a rua V L Vieira Perdigão, Bairro centro Nº 68 Município de Maceió/AL, CEP 57.020.305, neste ato

representado pelo Srº, **GERVASIO BRAZ BEZERRA**, Brasileiro, empresário artístico, portador do RG Nº 2934896 SSP-PE e CPF: 439.635.014-72 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472** inscrita no CNPJ: **32.662.274/0001-09**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 24 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E15B58AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24040001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472

OBJETO: A presente contratação se faz necessária em decorrência da cavalgada do Trabalhador do Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda CLAUDIO RIOS através da Empresa GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472, no dia 30/04/2023, iniciando a partir das 13:00h até às 15h:00 (duas horas de show) por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município, a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 24/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68C3C668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 226/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 226/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:056A9327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 251/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 251/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1953CD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 252/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 252/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6352BDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 253/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 253/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A9BE030F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 254/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 254/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7CDC7927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 255/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 255/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:92E9FAC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 PE**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 05/05/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN. <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/>.

José da Penha/RN, 19/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:0A0CB67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 134/2023, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 18/04/2023, Edição nº 3014, que concedia UMA DIÁRIA para a servidora pública Maria Ioneide da Silva, matrícula nº 5004, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 134/2023

Período de afastamento agendado: 19 a 20 de abril de 2023

Local: Natal/RN

Quantidade de diária: uma diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00

Valor a pagar: R\$ 500,00

Art. 2º -Revogar a Portaria de diária nº 134/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

* *Matéria republicada por incorreção textual*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2EDD4CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: *Engenheiro Agrônomo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4009
RG: 001.621.843
CPF: 049.330.084-85

CIDADE DESTINO: São Vicente/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar e acompanhar grupo de agricultores do Projeto Algodão Potiguar Agrosertão em visita de campo sobre fabricação de biofertilizantes e caldas inseticidas naturais

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:665055E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Gláucia Fernandes de Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: *Dentista ESF*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2856
RG: 1.465.442
CPF: 027.211.924-50

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do I encontro Macrorregião do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN – Macrorregião 1 e 2.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C0FE61AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.852.944-90
RG: 1.556.503

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir Veículo para levar a Coordenadora Pedagógica da SEMEC e uma Dentista da Secretaria Municipal de Saúde para participar do I encontro Macrorregião do Programa Saúde na Escola PSE – RN. Macrorregião 1 Natal no dia 25 de abril de 2023 no auditório Central do centro Universitário do Rio Grande do Norte Uni /RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C4245B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 778
CPF: 761.209.964-00

RG:1.234.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Irá participar do I encontro Macrorregião do Programa Saúde na Escola PSE – RN. Macrorregião 1 Natal no dia 25 de abril de 2023 no auditório Central do centro Universitário do Rio Grande do Norte Uni /RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6591897A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Helenna Taylla Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Assessora Jurídica
MATRÍCULA: 5028
CPF: 082.582.474-50
RG: 2.287.590

CIDADE DESTINO: São Miguel do Gostoso/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de Reunião Regional e I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 26 a 28 de abril de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7F935B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 1.512.276

CIDADE DESTINO: São José do Gostoso/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de Reunião Regional e I encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 26 a 28 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE4F4E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na Cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD0F0971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 2742

CPF: 012.133.304-32

RG: 001.921.334

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de abril de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BAD3A800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 24 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 136, DE 24 ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Intersetorial de Mobilização do Selo UNICEF, que será composta pelos seguintes representantes:

Articuladora Municipal: **Maria Ioneide da Silva**

Mobilizadora de Adolescentes: **Cláudia Ferreira da Silva**

Mobilizadora da Educação: **Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros**

Mobilizadora da Saúde: **Isaely Alves Bezerra**

Mobilizadora da Assistência Social: **Alcivânia da Silva Lôpo**

Mobilizador da Cultura: **Francisco Pedro da Silva**

Mobilizador do Esporte e Laser: **Neldher Cassiano de Figueiredo**

Mobilizador de Comunicação: **Ilane Santos**

Representantes dos Órgãos Estratégicos da Administração:

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Helenna Taylla Souza**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Maria do Socorro Soares Teixeira**

Secretaria Municipal da Saúde: **Maria Amélia Câmara Pereira**

Representante do CMDCA: **Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo**

Representante do Conselho Tutelar: **Aline Batista dos Santos Alves**

Representante do NUCA: **Rairone da Silva Trindade**

Representante dos Comunicadores: **Sâmara Cibelle Queiroz Nogueira**

Representantes de Lideranças Comunitárias:

Sociedade Civil/ Igreja Evangélica: **Gabriel Alexandre dos Santos**

Sociedade Civil/ Igreja Católica: **Roberto Soares da Cruz**

Liderança dos Adolescentes: **Ana Santana Campelo Vieira**

Sistema de Segurança e Justiça: **Geraldo Martins dos Santos Filho**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:59D2A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18040001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 3.052,36 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CB45DD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18040001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.052,36 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 –

Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços), FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:65ADC365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 35.360.172/0001-50

Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

Sr. João Guilherme de Oliveira Nascimento

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – CNPJ: 35.360.172/0001-50, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A2E1ECC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 - C.
TRAJANO PINTO MENDONCA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

C. TRAJANO PINTO MENDONCA

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Sítio Santo Antonio, Zona Rural, Assú/Rn, 59.650-000

Sra. Claudilene Trajano Pinto Mendonca

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: C. TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BFC4723C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405

CNPJ: 45.197.842/0001-13

Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000

Sr. Maria de Fatima de Azevedo Medeiros

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** – CNPJ: 45.197.842/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5F6ECB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 - E U
DE ALMEIDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

E U DE ALMEIDA

CNPJ: 13.042.658/0001-08

Rua Manoel Freire, 011 – Centro – Triunfo Potiguar – CEP: 59.685-000

Sr.º. Eliael Umbelino de Almeida

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: E U DE ALMEIDA – CNPJ: 13.042.658/0001-08, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA**

ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DC77BBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
FRANCISCO ANTONIO BATISTA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CNPJ: 27.605.903/0001-52

**Rod. Antonio Adil de Mendonca, Número 133, CEP 63.502-705,
Bairro Fomento, Iguatu-CE**

Sr.º FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: FRANCISCO ANTONIO BATISTA – CNPJ: 27.605.903/0001-52, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:51030528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 - JMG
EMPREENDEMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

JMG EMPREENDEMENTOS LTDA

CNPJ: 45.612.229/0001-15

**Rua Henrique Justino, 10, Centro, Jardim de Piranhas /RN, CEP:
59.324-000**

Sr.º Jefferson Martins Goncalves

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **JMG EMPREENDEMENTOS LTDA** – CNPJ: 45.612.229/0001-15, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ADFCC2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

CNPJ: 07.526.979/0001-85

**Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 4755 – Galpao 06 -
Distrito Industrial - Campina Grande/PB**

Sr.º Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ: 07.526.979/0001-85, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E0393036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI ME**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, Pajuçara, Natal/RN,
59.133-090**

Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
011/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME** – CNPJ: 24.114.994/0001-35, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E9EF1F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 –
RUIVAN CARLOS MORAIS**

A **Ilm.º Sr. Representante da empresa**

RUIVAN CARLOS MORAIS

CNPJ: 70.157.607/0001-65

**Avenida Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000, Assú/RN,
59.650-000**

Sr.º. Ruivan Carlos Morais

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS** – CNPJ: 70.157.607/0001-65, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4EDC5C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos LOTES I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 2.415.108,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil cento e oito reais)**.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:719A9E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa, bem como as possíveis atualizações do mesmo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 08 de maio de 2023, às 08h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0FEF4A61

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua da Matriz, 500 - Centro - CNPJ: 15.033.017/0001-12
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PROCESSO Nº 92/2023
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
LOCADOR: ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO
CPF: 455.341.874-68
ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 09, Centro - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Locação de imóvel situado ao Loteamento Nova Jundiá, nº 01 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	9	150,00	1.350,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.350,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000066/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de março à 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento
P/ LOCADOR: Antônio Félix Sobrinho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:38FFCBF1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

PROCESSO Nº 100/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DURVAL
CPF: 012.068.714-31
ENDEREÇO: Loteamento Nova Jundiá, nº s/n, Área urbana - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.
OBJETO: Serviços de oficina para o Centro de Referência social – SMAS/CRAS.
DESCRIÇÃO DO ITEM: Pintura.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 574,00 (Quinhentos e setenta e quatro reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.166,00 (Cinco mil, cento e sessenta e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000070/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril à 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2023.

Assinam Pelas Partes:

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
P/ Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DURVAL
P/ Contratado

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B701377

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

PROCESSO Nº 100/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADO: ANA MARIA DA SILVA
CPF: 010.459.174-94
ENDEREÇO: Rua Anita Alves Barros, nº 24, Santa Fé - Jundiá/RN, CEP: 59.189-000.
OBJETO: Serviço de oficina para o Centro de Referência social – SMAS/CRAS.
DESCRIÇÃO DO ITEM: Corte e Costura.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.330,00 (Doze mil, trezentos e trinta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000070/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril à 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de abril de 2023.

Assinam Pelas Partes:

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
P/ Contratante

ANA MARIA DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5750C1F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ: 28.459.211/0001-06
ENDEREÇO: Rua São José, nº 2202, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-150. **OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria técnica na área de gestão do esporte e lazer.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sustentação, manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEDUC (Sistema Integrado de Gestão da Educação) para atender 06 (seis) Unidade Escolares Assessoria e consultoria técnica na área de gestão do esporte, lazer, para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento, e incluindo assessoria técnica na execução e prestação de contas e assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC.	MÊS	9	1.950,00	17.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.550,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 010/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de março a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELO CONTRATADO: Felipe Xavier Cerino

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31E3E177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOSILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora no item 23; totalizando o valor de **R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 34.928,60 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 156.860,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 196.793,60 (Cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5209E853

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110; totalizando o valor de **R\$ 126.850,40 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ADBD4223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006/2023 - AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público aos interessados a Suspensão da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2023, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM” destinada a futura e eventual Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN. Fica SUSPENSA a sessão pública, que seria realizada às 14:00 do dia 25 de abril de 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para adequações no Termo de Referência conforme solicitação da Unidade Demandante da Despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5A5F4DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2404202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, telão, black drop, pórtico, grid, grade de isolamento, camarim, cadeiras, banheiros e camas elásticas), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 08 de maio de 2023, às 15h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMLV/RN
 Portaria nº 058/2022

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:4A87B817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 0591/2023
 Tomada de Preços nº 001/2023

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **QUALITY ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 30.399.726/0001-00), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:403F635E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 001/2023

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 275.245,41 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 24 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7390164E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 001/2023

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17/03/2023, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 275.245,41 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
 Comissão de Licitação

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0AADC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 002/2023

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17/03/2023, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 22.863.010/0001-93) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ 301.821,44 (trezentos e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1A401F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP
Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 0668/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 22.863.010/0001-93), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4A29882E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

1) BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 22.863.010/0001-93) se sagrou vencedora do lote pelo valor global de R\$ \$ 301.821,44 (trezentos e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 24 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:68C1C3A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
019/2023**

Processo Administrativo nº 1123/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **ANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.140.067/0001-10, e 2) **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, para assinatura a Ata de Registro de Preços. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 124 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:32ED3720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com início em **11 de abril de 2023**, com sessão realizada em **24 de abril de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais);
2) MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8128F52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizado em 24/04/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

1) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais);
2) MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais).

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F98AD08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2023-GP

Portaria nº 0243/2023-GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2023.

“EXONERA O SENHOR RAIONE RICHARD ULISSES DA SILVA, DO CARGO COMMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DA SILVA**, do cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E5C7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 055/2023 – SMADMRH
ERRO FORMAL

Portaria nº 055/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 001/2022 o Senhor **ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA**, Matrícula nº: **3508**; Função: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:98E2EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
22	404632-1	LUCIAN CARLOS DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:75DA57CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0244/2023 - GP

Portaria nº 0244/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0244/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	ANTONIO FELIPE ALVES DA COSTA	3508	650,00

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1D61E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0245/2023-GP

Portaria nº 0245/2023-GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO**, Mat. **3494**; Cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **02.05.2023 a 31.05.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 551/2023** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, considerando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de processos, para que o setor não fique sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata. Para tanto solicita que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor de Coordenação de Tecnologia da Informação do Município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A0013F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 – GP

Altera o Decreto nº 002/2017, com as modificações inseridas pelo decreto municipal nº 06/2018, no qual dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Lagoa Salgada, dando-lhe novas providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Decreto Municipal às novas diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no qual sofreu considerada alterações pelo Governo Federal em razão do término da cooperação com o país de origem dos profissionais - Cuba; **CONSIDERANDO** que de acordo com as novas diretrizes as vagas serão preenchidas, na sua grande maioria, por profissionais de nacionalidade e formação aqui no Brasil, com exceção daqueles se submeteram pelo teste do REVALIDA;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 8º do Decreto Municipal 002/2017, modificado pelo Decreto Municipal de nº 06/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, por médico, observador os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS, sendo adequado a necessidade do profissional frente a realidade de vida local. NR

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2018, revogando-se, ainda, eventuais disposições em contrário.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de abril de 2023.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C7B8EF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 165/2023

Licitação nº 67/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria de Educação;

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pela Gerente de Atendimento e Operações Nordeste ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO, portadora do CPF: 030.561.443-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 05 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Centro de Integração Empresa Escola– CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0012-08

ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO

CPF nº 030.561.443-61

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 1E9E0240

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

Processo Administrativo para aditivo nº 293/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, POR IGUAL PERÍODO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 017/2022.

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pela Gerente de Atendimento e Operações Nordeste ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO, portadora do CPF: 030.561.443-61.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **de 06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 30 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Centro de Integração Empresa Escola –CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0012-08
ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO
CPF nº 030.561.443-61
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E79F3FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABRÍCIA DAIANA PEREIRA LINHARES**, Subcoordenadora Bolsa Família, matrícula 4910, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar **Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**, que acontecerá no **Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto**, São Miguel do Gostoso/RN, dias **26 e 27 de abril** de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BE5BD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES**, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, matrícula 493, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participar **Reunião Regional e a realização do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN**, que acontecerá no **Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto**, São Miguel do Gostoso/RN, dias **26 e 27 de abril** de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E431CBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2022120 – CC
004/2022

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Juventude, Turismo e Esporte, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NUNES COMÉRCIO COSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.832/0001-26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022120 oriundo da Carta Convite nº 004/2022; objetivando o acréscimo de valor passando do valor inicial de 322.874,03 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Três Centavos) para o valor corrigido de 329.990,03 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Três Centavos) totalizando um acréscimo de R\$ 7.116,00 (Sete Mil Cento e Dezesesseis Reais), totalizando um acréscimo percentual de 2,20% sobre o total nos termos do art. 65, § 1º Incisos I, b, da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 17 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9BBDD1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 926/2023 - PML

“Declara vacância do cargo que especifica, por posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Declarada a partir de 24 de abril de 2023, a vacância do cargo de **Professora**, ocupado pela servidora efetiva **Maria da Luz Duarte Leite Silva**, matrícula 090118-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Municipal nº 239/98.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FE8198FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 671/2022

Decreto Nº. 671/2022 Lucrécia/ RN, 9 de fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 151.884,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 151.884,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de fevereiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 Encargos Especiais			
			1985 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 151.884,00
Total da Ação:					R\$ 151.884,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 151.884,00

Valor total Suplementado: R\$ 151.884,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 Encargos Especiais			
			1982 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 151.884,00
Total da Ação:					R\$ 151.884,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 151.884,00

Valor total Reduzido: R\$ 151.884,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E31AB514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 011/2023

Número de Contrato: 2023.04.20.0003

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis que visam atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira- RN.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, 10.538.476/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Oseas Monthalgan Fernandes Costa, pela empresa.

Valor: R\$ 1.574.262,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Data da Assinatura do contrato: 20/04/2023

Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:919FAE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n. 50, de 24 de abril de 2023

Autoriza deslocamento de servidor e concede-lhe diária - Treinamento do Regula Cirurgia.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n. 372/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) em favor do servidor Francisco Hélio Costa Silva, matrícula n. 100441, para fins de custear sua viagem à cidade de Natal, para participar do treinamento do “Regula Cirurgia” que ocorrerá na data de 25 de abril do corrente ano de 2023;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 24/04/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7915D51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei Nº 14.275, de 23 de dezembro de 2021, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº **001/2023**, Processo Administrativo: **20220210001**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda de 26/04/2023 A 18/05/2023. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape -RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 13:00. Data de abertura e análise de propostas no dia 19 de maio de 2023 às 09h.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CE7E254D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904/2023, DE 20 DE ABRIL
DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904/2023, DE 20 DE ABRIL
DE 2023.**

REVOGA A LEI Nº 407/2001 QUE ISENTA PRÉDIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA COBRANÇA DE TAXA PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Erenir Freitas de Lima, Prefeita do Município Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada no âmbito do Município de Maxaranguape Lei Municipal nº. 407/2001 que isentava da cobrança da Taxa de Fornecimento de Água, cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, todos os prédios de propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como outros utilizados pela Administração Pública do Município de Maxaranguape mediante contratos de aluguel ou cessão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:01EA95FC

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903, DE 20 DE ABRIL DE
2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903, DE 20 DE ABRIL DE
2023**

*Institui o “Dia da Conscientização à saúde do
Trabalhador Rural” no âmbito do município de
Maxaranguape.*

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR RURAL.

Parágrafo Único – As atividades do “Dia da Conscientização à Saúde do Trabalhador Rural” acontecerão uma vez ao ano em data a ser divulgada pelas Secretarias Gestoras.

Art. 2º - As atividades referentes ao “Dia de Conscientização à Saúde do Trabalhador Rural” serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, e consistirá em atividades de orientação aos agricultores e agricultoras do município em temas diversos em saúde, realização de consultas médicas, realização de exames de baixa complexidade e cadastros para marcação de exames de alta complexidade.

Parágrafo Único – O trabalhador ou trabalhadora rural que durante as atividades da “Dia da Conscientização à Saúde do Trabalhador Rural”, for identificado(a) com o calendário vacinal em atraso, será encaminhando(a) a Unidade Básica de Saúde mais próxima para recebimento de orientações e atualização, caso deseje, de seu esquema vacinal.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas no “Dia da conscientização à Saúde do Trabalhador Rural” serão definidas pela Secretaria Municipal da Saúde ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, se julgar necessário.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário com apoio da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, divulgar a data e programação das atividades, assim como a organização e realização do evento em favor da saúde dos trabalhadores rurais do município.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9AFBBB50

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **LUIS BATISTA BARBOSA JUNIOR**, CPF nº. 036.XXX.XXX-50, para o cargo de Assessor Especial- AE1 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A43A283B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 091/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ERIBERTO HENRIQUE MENDES**, CPF nº. 009.XXX.XXX-30, para o cargo de Assessor Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8015E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape /RN, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape, é de parecer que as contas da gestão estão **REGULARES**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

A composição do Conselho Municipal de Saúde esta de acordo com a legislação.

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Foram realizadas sempre que necessárias.

O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.

A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

Há participação do conselho.

Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Existe fiscalização.

Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

As metas foram cumpridas.

Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos

de Aplicação dos recursos da saúde;

Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados a população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínima de cada programa.

Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas.

Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de **22,95%**, vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano de 2022 foi de **R\$ 24.611.282,30 (vinte e quatro milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram **R\$ 5.647.526,48 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Maxaranguape/RN, 07 de março de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros.

ERICA RENATA PONTES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membro Membro Membro

Membro Membro Membro

Membro Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B460C9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal Regivania Rodrigues de Almeida, por determinação de sentença judicial transitada em julgado; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, através de sentença, proferida nos autos do Processo nº 0100106-92.2016.8.20.0125, de ação judicial movida por REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA em desfavor do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, em curso perante a Vara Única da Comarca de Patu (RN), foi determinada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) em favor do(a) mencionado(a) servidor(a);

CONSIDERANDO que a referida sentença transitou em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão judicial respectiva, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) do(a) servidor(a) público(a) municipal REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 939.907.406-44, ocupante do cargo público de PROF PER NIII/B.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) mencionado no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe H.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais do(a) servidor(a) e a sua comunicação à Advocacia do Município, para posterior e imediata comunicação do cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0100106-92.2016.8.20.0125, da Vara Única da Comarca de Patu (RN).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 24 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D7AC65AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Juliana Cordeiro da Silva
CPF.....:057.238.724-51
Matrícula.....:0000861
Quantidade.....:0,5 (Meia)
Valor R\$.....:100,00 (Cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....:Participar do I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola, que será realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Período: 25/04/2023.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Saúde.
Função.....:Coordenadora do PSE.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85B11455

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de abril de 2023, a senhora **MARIA LÚCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009040.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Montanhas/RN, em 20 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFE52442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE

MONTE ALEGRE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Carlos Eduardo da Silva
Cargo: Assessor Contábil
Matrícula: 22349
CPF nº: 068.297.904-09.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:6B4FDB44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais

Resolve:

1 – Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Carlos Eduardo da Silva
Cargo: Assessor Contábil
Matrícula: 22349
CPF nº: 068.297.904-09.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se.

MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:2DBD287C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110423 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0002/2023 EXCLUSIVO PARA: MEI - ME -
EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando AQUISIÇÃO DE BULES TÉRMICOS TIPO VIENA OU SIMILAR, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES EM NOSSO MUNICÍPIO. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 24 de Abril de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A8B10330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE APRESENTAREM O MAIOR DESCONTO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO PRATICADO SOBRE O VALOR DA TAXA "DU" OU "RA V" (REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM), QUE É DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A TARIFA OBTIDA NA OCASIÃO DA EMISSÃO DO BILHETE DE PASSAGEM AEREA, INCLUSIVE QUANTO ÀS PROMOCIONAIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVENDO ESTAR INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO, FRETE OU OUTROS.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 24.202.699/0001-30**, saiu vencedora. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 20/04/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E21704C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

Em virtude da decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que ratificou o parecer da Procuradoria Municipal que opinou pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa: LM REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 32.136.094/0001-17, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro do município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público. Logrando como vencedora a Empresa: POSTO PIUM LTDA, CNPJ nº35.284.991/0002-47; CONVOCANDO desde já a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de três dias. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24/04/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5C8F1030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL/PMNF**

Aos vinte dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três (20.04.2023), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com drenagem superficial partindo de Currais sentido Porto, município de Nísia Floresta/RN (Av.Carlos Gondim), referente ao contrato de repasse número 1073483-65/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pela empresa Habilitada que concluiu por **CLASSIFICAR** a proposta da empresa:

OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 34.054.302/0001-64) por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

	Empresa	Valor (R\$)
1ª colocada	OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 34.054.302/0001-64)	482.685,82

O setor de Engenharia identificou um equívoco meramente material no resultado da multiplicação no produto quantitativo pelo custo unitário com BDI. Dessa forma, não havendo alteração no andamento e/ou resultado do certame, apenas o valor total passou de R\$ 482.755,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 482.755,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), representando uma redução de R\$69,84 (sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) do custo apresentado pela licitante. Tal equívoco foi apresentado à vencedora, tendo esta aquiescido com o valor final apresentado pelo parecer técnico da Engenharia. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 34.054.302/0001-64)**, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **04/05/2023** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicação deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos.

Nísia Floresta/RN, 20.04.2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:
Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A46C9C6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº07/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA-CNPJ: 24.202.699/0001-30**, saiu vencedora.

Nísia Floresta/RN, 20/04/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:535CFB8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº07/2023**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA-CNPJ: 24.202.699/0001-30, saiu vencedora;** – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Karla Janniere da Silva Costa e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 20/04/2023.

Publicado por:
Hilberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C49E87DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº16/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Miguel do Gostoso, para participar do 1º encontro estadual de gestores municipais de assistência social.

DESTINO: São Miguel do Gostoso

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 à 27 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Miguel do Gostoso/RN no período de 26 à 27 de abril de 2023, para participar do 1º encontro estadual de gestores municipais de assistência social, com o tema “ 18 anos do suas: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito À assistência social”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,20 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AA99010A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº17/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA: 2428-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de São Miguel do Gostoso, para participar do 1º encontro estadual de gestores municipais de assistência social.

DESTINO: São Miguel do Gostoso

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 à 27 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de São Miguel do Gostoso/RN no período de 26 à 27 de abril de 2023, para participar do 1º encontro estadual de gestores municipais de assistência social, com o tema “18 anos do suas: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de abril de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:427B16A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O**

FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 24 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:85061296

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023040601**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023040601

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Saúde e Saneamento

CONTRATADA: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.212.250/0001-49

PROCESSO DE ORIGEM: 487/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 040401 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 49.597,79 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 03.002.10.301.0011.2044.339030.1.500.1002 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO: 03.002.10.301.0011.2044.339030.1.600.0000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06/04/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0EDA6147

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023041902**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023041902

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Saúde e Saneamento

CONTRATADA: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ: 08.463.383/0001-46

PROCESSO DE ORIGEM: 475/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041801 - DI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 46.757,78 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 03.002.10.301.0011.2048.339048.1.500.1002 – Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas.

VIGÊNCIA: 19/04/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EBFD2396

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023041901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023041901
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40,
PROCESSO DE ORIGEM: 451/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 041101 - DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de **R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)**.
DOTAÇÃO: 02.005.04.122.0002.2034.339039.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 19/04/2023 à 29/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:09ABB1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023.

PORTARIA Nº 072/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023-SMSS, de 24 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **ANTONIA ALBENA DIAS FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de treinamento para implantação de segunda fase do sistema Regula Cirurgias.

Local de destino: Nucleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) – UFRN - Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59078-970.

Período do Afastamento: 25 de abril e 26 de abril de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 24 de abril de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FCC1A97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Denomina Quiosques da Praça Governador Aluizio Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Quiosque 01 localizado à Praça Governador Aluizio Alves de "QUIOSQUE LÚCIA GAROFA";

Art. 2º Denomina o Quiosque 02 localizado à Praça Governador Aluizio Alves de "QUIOSQUE ZEZINHO DE DONATO";

Art. 3º Denomina o Quiosque 03 localizado à Praça Governador Aluizio Alves de "QUIOSQUE PAULO DE BENTO";

Art. 4º Denomina o Quiosque 04 localizado à Praça Governador Aluizio Alves de "QUIOSQUE ANDRÉ MOREIRA";

Art. 5º Denomina o Quiosque 05 localizado à Praça Governador Aluizio Alves de "QUIOSQUE INÁCIO DE BARBA".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D288178D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Convocação para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, a se realizar no mês de abril de 2023, nesta cidade, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, será presidida e coordenada por membros do Conselho Municipal de Saúde ou Técnicos eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:AAB85FEF

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara e aos Senhores Vereadores
Câmara de Vereadores Municipal de Ouro Branco

Assunto: **Mensagem de Veto Total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2023.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 002/2023 de iniciativa do Poder Legislativo, que “*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN, AS FESTAS DE SÃO FRANCISCO E SÃO SEBASTIAO E DE SANTA LUZIA, NAS COMUNIDADES LAJES/PORÇÃO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN*”.

Ao se pronunciar sobre o referido Projeto de Lei a Procuradoria-Geral do Município de Ouro Branco, nos termos do que dispõe o inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009. Assim opinou:

“A iniciativa legislativa levada a efeito com a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023, padece de flagrante inconstitucionalidade, uma vez que cria obrigação (despesas) sem a observância do art. 113 da Constituição, que disciplina:

(...)

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

(...)”

Tal exigência foi ratificada pelo Supremo Tribunal Federal por meio de Controle Concentrado de Constitucionalidade nos autos ADI 5.816 “A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do

art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos”
(...)”

É importante informar que o VETO total do Projeto de Lei nº 002/2023, não traz prejuízo as comunidades elencadas uma vez que as atividades culturais em decorrência de festividades religiosas ou não são devidamente promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, não carecendo de norma específica para a promoção de festividades culturais na zona urbana ou rural do Município.

Nesse contexto, mesmo sendo digna de apreço a intenção do legislador municipal, acolho integralmente o Parecer Opinitivo da Procuradoria Geral do Município de Ouro Branco para **VETAR TOTALMENTE**, por **INCONSTITUCIONALIDADE**, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei Orgânica do Município o Projeto de Lei nº 001/2023, ao passo que submeto o referido veto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:9819DFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2023
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 28 de abril de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:C1177DBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de PARANÁ/RN no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº459/2022;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de Março de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN, a realizar-se no prazo máximo até abril de 2023 (no dia 30 de abril de 2023), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

- I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
- V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência

livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN, será realizada na sede do CMDCA, rua João Bernardo, 179 – Vila Caiçara – Paraná/RN a ser definido e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma estabelecido pela comissão organizadora.

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 002/2023 de 04 de abril de 2023 – CMDCA do município de Paraná, com a seguinte composição:

I - Dois representantes Governamentais:

II - Dois da Sociedade Civil

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN:

- I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN;
- IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 05 de abril de 2023.

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná/RN

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:796058B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraná/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459, de 20 de dezembro de 2022 e no art. 1º, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º da Lei Municipal nº 459/2022, a qual dispõe "Art. 6º. Compete ao CMDCA: convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV-Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em

suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 26 de abril de 2023 para a realização da conferência lúdica, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA, Secretaria MUNICIPAL DE CULTURA;
2. FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA, Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

II - Dois da Sociedade Civil

1. MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima;
2. VALDIR PORDEUS FERNANDES, Associação Atlética de Caiçara.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. MARAYAH KEURY MONTE DE MORAIS, Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA;
2. PEDRO GERMANO BESSA, Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná - RN, 05 de abril de 2022.

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná/RN

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4C9564AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2023 - SME**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARANÁ-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Paraná, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/RN, em 20 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:27C73D15

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 167/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de PARANÁ/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Paraná/RN Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraná/RN

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A1DF80A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 33/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:33/2023.

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 2/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:29.889.808/0001-53
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM MOTOR DE NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES PARA FRENTE E 4 PARA TRÁS, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE DE 540RPM. TRAÇÃO 4X4, FREIO A DISCOS ÚMIDOS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROPOSTA DE PARLAMENTAR Nº 002230/2023..
VALOR MENSAL.....: R\$ 0,00 ().
VALOR TOTAL.....:R\$242.000,00, (duzentos e quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA.....:16/03/2023,até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA.....:15 de março de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita -P/Contratante

ERICA MIRANDA
 Socia Administradora - P/Contratada

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:6469E7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023/GP/PMP

Portaria nº 170/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 25 de Abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 065.815.354-43, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:59B6D61D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29
 Contratado: **TRITON DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ:26.668.941/0001-91
 Objeto: Autoriza o aditamento até 17/05/2023 o contrato do Registro de preço, consignado em ata pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de material de limpeza e cozinha, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município, oriunda da licitação Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2021.
 Vigência: 17/04/2023 a 17/05/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – **TRITON DISTRIBUIDORA LTDA**– Pela Contratada

Parazinho/RN, 17 de abril de 2023

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6B3BCBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PARELHAS/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 01/2023 INCORPORADO POR RETIFICAÇÃO 01

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Parelhas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 2722/2023 e suas alterações e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município de Parelhas;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de

qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos bairros Cruz do Monte e São Sebastião, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min, com intervalo de 11h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5 Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;

5.14. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;

5.16. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;

5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;

5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;

5.19. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;

5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;

5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;

5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;

5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;

5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;

5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.28. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IV, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída

especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSECRN.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Parelhas/RN até 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Parelhas/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECRN.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSECRN e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos bairros Cruz do Monte e São Sebastião, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min, com intervalo de 1h00min às 13h00min.

Parelhas/RN, 03 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B47F36E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 62/2023 PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0001 no valor de R\$ 77,70 (sessenta e sete reais e setenta centavos).
 Item 0002 no valor de R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 Item 0013 no valor de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0014 no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0016 no valor de R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0017 no valor de R\$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos).
 Item 0020 no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Item 0021 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0024 no valor de R\$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos).
 Item 0025 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0026 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0027 no valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).
 Item 0028 no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).
 Item 0029 no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
 Item 0030 no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).
 Item 0031 no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).
 Item 0032 no valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
 Item 0034 no valor R\$ 18,00 (dezoito reais).
 Item 0035 no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
 Item 0036 no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
 Item 0038 no valor de R\$ 439,75 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0039 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
 Item 0040 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
 Item 0041 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
 Item 0043 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
 Item 0044 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0049 no valor de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).
 Item 0050 no valor de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos).
 Item 0051 no valor de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos).
 Item 0052 no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
 Item 0053 no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).
 Item 0055 no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

Item 0056 no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).
 Item 0057 no valor de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0058 no valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).
 Item 0059 no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).
 Item 0061 no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).
 Item 0062 no valor de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos).
 Item 0063 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
 Item 0064 no valor de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos).
 Item 0065 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0066 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0067 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0068 no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
 Item 0069 no valor de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).
 Item 0070 no valor de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
 Item 0071 no valor de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).
 Item 0072 no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Item 0073 no valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).
 Item 0074 no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).
 Item 0075 no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos).
 Item 0076 no valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).
 Item 0077 no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
 Item 0078 no valor de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos).
 Item 0079 no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
 Item 0080 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
 Item 0081 no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).
 Item 0082 no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0084 no valor de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).
 Item 0086 no valor de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos).
 Item 0087 no valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).
 Item 0088 no valor de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 0090 no valor de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).
 Item 0091 no valor de R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos).
 Item 0092 no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).
 Item 0093 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0094 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0095 no valor de R\$ 6,00 (seis reais).
 Item 0096 no valor de R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0097 no valor de R\$ 12,75 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0098 no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
 Item 0099 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).
 Item 0100 no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0101 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
 Item 0102 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0103 no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).
 Item 00104 no valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
 Item 0105 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0106 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0107 no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
 Item 0112 no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
 Item 0113 no valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
 Item 0114 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0115 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0116 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0117 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0118 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0119 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0120 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
 Item 0121 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
 Item 0122 no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0123 no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).
 Item 0124 no valor de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
 Item 0125 no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos).
 Item 0127 no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).

Item 0128 no valor de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0129 no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
 Item 0133 no valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).
 Item 0141 no valor de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 0142 no valor de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).
 Item 0145 no valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos).
 Item 0147 no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).
 Item 0148 no valor de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos).
 Item 0149 no valor de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos).
 Item 0150 no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos).
 Item 0151 no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).
 Item 0152 no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0153 no valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0155 no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).
 Item 0156 no valor de R\$ 13,07 (treze reais e sete centavos).
 Item 0157 no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).
 Item 0158 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
 Item 0160 no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
 Item 0161 no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
 Item 0162 no valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0163 no valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0164 no valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0167 no valor de R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos).
 Item 0168 no valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos).
 Item 0170 no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).
 Item 0171 no valor de R\$ 0,10 (dez centavos).
 Item 0173 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0174 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0176 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0177 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0178 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0179 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0180 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0181 no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).
 Item 0183 no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).
 Item 0185 no valor de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos).
 Item 0188 no valor de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 0189 no valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos).
 Item 0190 no valor de R\$ 6,00 (seis reais).
 Item 0191 no valor de R\$ 71,90 (setenta e um reais e noventa centavos).
 Item 0192 no valor de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos).
 Item 0193 no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
 Item 0194 no valor de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos).
 Item 0196 no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
 Item 0198 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0199 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0200 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0201 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0202 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0203 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0204 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0205 no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
 Item 0206 no valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).
 Item 0207 no valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).
 Item 0208 no valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).
 Item 0209 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0210 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0211 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0212 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0213 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0214 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0215 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0216 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0217 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0218 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 0219 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item 0220 no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).
 Item 0221 no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
 Item 0222 no valor de R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos).
 Item 0223 no valor de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
 Item 0227 no valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).
 Item 0228 no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos).
 Item 0230 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
 Item 0236 no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
 Item 0237 no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
 Item 0239 no valor de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).
 Item 0240 no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).
 Item 0244 no valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).
 Item 0245 no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0246 no valor de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).
 Item 0247 no valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).
 Item 0248 no valor de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos).
 Item 0249 no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Item 0250 no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
 Item 0251 no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).
 Item 0252 no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
 Item 0253 no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
 Item 0254 no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).
 Item 0255 no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).
 Item 0258 no valor de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).
 Item 0259 no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
 Item 0260 no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
 Item 0261 no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).
 Item 0262 no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).
 Item 0263 no valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).
 Item 0264 no valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).
 Item 0267 no valor de R\$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
 Item 0268 no valor de R\$ 21,75 (vinte um reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0271 no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).
 Item 0273 no valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).
 Item 0276 no valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).
 Item 0277 no valor de R\$ 12,00 (doze reais).
 Item 0279 no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
 Item 0280 no valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
 Item 0281 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Item 0283 no valor de R\$ 1.862,50 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Item 0284 no valor de R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos).
 Item 0285 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 20/04/2023;

PROCESSO: 374/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B8078352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Em 25%, passando os itens a terem os seguintes valores:

Item 0002 no valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).
 Item 0006 no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).
 Item 0012 no valor de R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos).
 Item 0014 no valor de R\$ 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos).
 Item 0016 no valor de R\$ 17,06 (dezessete reais e seis centavos).
 Item 0018 no valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).
 Item 0020 no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
 Item 0022 no valor de R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos).
 Item 0028 no valor de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
 Item 0030 no valor de R\$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos).
 Item 0031 no valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).
 Item 0034 no valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).
 Item 0042 no valor de R\$ 34,62 (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0043 no valor de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0044 no valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).
 Item 0046 no valor de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos).
 Item 0048 no valor de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
 Item 0049 no valor de R\$ 28,73 (vinte e oito reais e setenta e três centavos).
 Item 0050 no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0053 no valor de R\$ 997,08 (novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).
 Item 0054 no valor de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).
 Item 0056 no valor de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).
 Item 0058 no valor de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos).
 Item 0059 no valor de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).
 Item 0060 no valor de R\$ 41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
 Item 0064 no valor de R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos).
 Item 0066 no valor de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos).
 Item 0068 no valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).
 Item 0070 no valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos).
 Item 0072 no valor de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos).
 Item 0073 no valor de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos).
 Item 0078 no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 Item 0080 no valor de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos).
 Item 0094 no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).
 Item 0098 no valor de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos).
 Item 0100 no valor de R\$ 46,47 (quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
 Item 0102 no valor de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).
 Item 0103 no valor de R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
 Item 0104 no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).
 Item 0107 no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).
 Item 0108 no valor de R\$ 0,12 (doze centavos).
 Item 0109 no valor de R\$ 0,11 (onze centavos).
 Item 0112 no valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).
 Item 0113 no valor de R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
 Item 0114 no valor de R\$ 0,12 (doze centavos).
 Item 0115 no valor de R\$ 0,13 (treze centavos).
 Item 0116 no valor de R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
 Item 0117 no valor de R\$ 73,12 (setenta e três reais e doze centavos).
 Item 0124 no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).
 Item 0132 no valor de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2023 até 31/12/2023;

ASSINATURA: 20/04/2023;

PROCESSO: 3.068/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FA7334FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16090001/2022 - TP
Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16090001/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16090001/2022

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na RUA SENADOR DINART MARIZ Nº 288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**, estabelecida na Fazenda Carnaúba, s/n – Zona Rural – Lagoa D'Anta/RN – CEP 59.227-000, inscrita no CNPJ/MF 36.182.708/0001-58, representa da neste ato pela Sra. **Heloisa Andrea Bezerril Souto**, brasileira, solteira, empresária, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 095.041.274-01, residente e domiciliada à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa D'Anta/RN – CEP 59.227-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adequação/revisão do valor do contrato original no acréscimo de R\$ 20.248,31 (Vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) em percentual de 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento), nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 1066 – CONSTRUÇÃO, REFORMAR E AMPLIAÇÃO DO ESTADO DE FUTEBOL; FONTE DE RECURSOS: 170100000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39
 Contratante

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ 36.182.708/0001-58

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:C2341B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-24/ABR/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **01 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES**, CPF Nº 100.410.194-58, matrícula nº 1847/16(**SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**), para deslocar-se à cidade do **NOVA CRUZ/RN**, afim de participar da **REUNIÃO DE ALINHAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SEEC/SEL-RN 2023** a ser realizada no dia 25/04/2023.

Passagem/RN, 23 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:13F1977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900125, portador CTPS nº 75913 Série 00005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, a ser gozada no período de 03/04/2023 a 01/07/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6B8C6E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSEILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900478, portador CTPS nº 22044 Série 00007-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 17/04/202 a 16/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSEILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900478, portador CTPS nº 22044 Série 00007-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 17/04/202 a 16/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D5281E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 10/05/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de abril de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D08544DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 012/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **11/05/2023, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 012/2023** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de abril de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:42186BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2023 - PADRONIZAÇÃO DE CARTEIRA
FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 266, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Padronização da Carteira Funcional da Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a padronização da Carteira Funcional da Guarda Municipal, necessária à identificação funcional do Agente Efetivo integrante da Guarda Municipal, cujo modelo consta do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3C2397D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2023, DIÁRIA**

PORTARIA Nº 115/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAÍRA ROSA CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBCOORDENADORA DE SAÚDE
CPF: 048.848.264-00	MATRÍCULA: 1177

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	25 DE ABRIL DE 2023	RS 200,00	RS 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar do Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola – PSE/RN, que será realizado no 25 de abril de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:740DC696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR
PÚBLICO**

PORTARIA 28/2023

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal OVIDIO VERÍSSIMO DE MAGALHÃES JÁCOME, motorista, matrícula nº 1100102, portador de CPF 000.610.974-89 e RG nº 1.475.993 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 3 anos, iniciando em 31 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2026, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 02º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F83A793B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 191/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 191/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B7CA4329

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 192/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 192/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:BBBD4084

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 193/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 193/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:063EB888

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora, Marcia Lidianny de Freitas Magalhães, matrícula nº 585, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 25/04/2023 na cidade Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação do Sistema Regula Cirurgias em Natal/ RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACC77A9A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 132, DE 24 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA Nº 132, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor, José Ildemar Dias Júnior, matrícula nº 318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 25/04/2023 na cidade Natal/RN, com o objetivo de transportar o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico e servidores para capacitação do Sistema Regula Cirurgias em Natal/ RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3FDA5819

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18040002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06020004/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** 2R SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.899.941/0001 - 62, sediado(a) na Avenida Prudente de Moraes, 850- Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Rutemberg da Rocha Napoleão, portador(a) do CPF nº 736.xxx.xxx - 04, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 06020004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **18 de abril de 2023** e encerrando em **18 de abril de 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB
10 302 0004 1148 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITALAR/LABORATORIAL
481 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **RUTEMBERG DA ROCHA NAPOLEÃO**.

Portalegre/RN, 24 de Abril de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:D7C51ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
007 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 558 DE 24 DE
ABRIL DE 2023****DECRETO Nº 558, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.531**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 205.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

134 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

359 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

407 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 16040000

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
venciment

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

441 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

23 04.122.0021.1006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

35 04.122.0021.1146.0000 GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

36 04.122.0021.1146.0000 GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

37 04.122.0021.2006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO
PREFEITO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

300 13.391.0006.1070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

301 13.391.0006.1076.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

303 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

309 13.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

310 13.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres
dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

316 13.695.0006.1112.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

323 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

326 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -
30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -205.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador: 16BB2226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO DE PROFESSORES
SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE
CARGO EFETIVO, ATIVOS, QUE SE
ENCONTRAM EM SITUAÇÕES ESPECÍFICA DE
AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES, NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as necessidades de atualização situacional de dados, documentos e *status* de trabalho, dos profissionais da educação que, a qualquer momento, necessitaram se afastar das funções ou estão readaptados, licenciados por quaisquer razões previstas no Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Pureza, foram cedidos ou permutados a outros órgãos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, ativos, do Município de Pureza, que tem por finalidade a atualização e consolidação do cadastro de informações funcionais.

Parágrafo único. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo é de caráter obrigatório e pessoal para todos os Professores servidores públicos que sejam titulares de cargo efetivo, ativos, do Município, lotados na Secretaria de Educação, devendo comparecer pessoalmente ao local previamente definido nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro, munido da documentação descrita no art. 4º, conforme o caso.

Art. 2º. A Secretaria de Administração do Município, através do Setor de Recursos Humanos, auxiliada pela Secretaria de Educação, serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação, atendimento aos professores e recebimento de documentos, na execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, assim como pelo arquivamento nas respectivas pastas funcionais.

Art. 3º. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo será realizado no período de 28 a 02 de maio de 2023, nos períodos matutinos e vespertinos, se iniciando às 8 (oito) horas e se encerrando às 16 horas.

Art. 4º. Ao Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, os servidores deverão apresentar documento de Identidade Civil com foto (RG, CNH ou equivalente), comprovante de residência, além dos descritos a seguir abaixo:

I – Afastados por problemas de saúde (licenciados) ou readaptados em outras funções: laudo médico expedido por profissional especialista da área nos últimos 90 (noventa) dias, indicando CID da doença e razões para a permanência da readaptação de função;

II – Licenciados sem remuneração: declaração assinada, informando se pretende retornar às funções após término do prazo de licenciamento.

III – Licenciados com remuneração (nos casos previstos no Estatuto do Servidor): documentos comprobatórios da constituição do fato ou razão que motivou a concessão da licença.

IV – Cedidos ou Permutados: último ato de cessão ou permuta emitido pela Prefeitura ou pelos órgãos permutantes, que justifica a permanência da cessão ou permuta como válida na presente data; comprovante de assiduidade no atual local de trabalho (folhas de ponto, contracheque, entre outros equivalentes).

Parágrafo único. Os professores servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, quando da impossibilidade de comparecimento, se fizerem representados, deverão apresentar a documentação dos seus representantes legais, documento de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física e Procuração com firma reconhecida, durante a execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo.

Art. 5º. O Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo será precedido de ampla divulgação nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino do Município.

Parágrafo primeiro. A Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação do Município de Pureza elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e apresentação e entrega dos documentos, de realização do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo.

Art. 6º. Na execução do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo compete às Secretarias de Administração e de Educação efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos professores servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, do Município de Pureza.

Art. 7º. O Professor ativo, que esteja enquadrado nas especificações deste Decreto, que não comparecer ao Censo para atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração suspenso a partir do mês posterior a conclusão do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria de Administração para sua regularização.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

Parágrafo segundo. Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Recadastramento dos Professores Servidores Públicos Titulares de Cargo Efetivo, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. O expediente administrativo da Administração Pública Municipal, para todos os servidores ativos, efetivos, comissionados ou contratados é de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, se iniciando às 07 (sete) horas e encerramento às 17 (dezesete) horas, com intervalo de 2 (duas) horas, preferencialmente entre às 11 (onze) horas e às 13 (treze) horas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Pureza, 18 de abril de 2023.

JOÃO DA FONSECA NETO MOURA

Prefeito de Pureza

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:A09ECD06

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Referência: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução No 21, de 16 de novembro de 2021.

Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO MATO GRANDE - COOAPRN, CNPJ nº. 25.390.171/0001-03.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO MATO GRANDE - COOAPRN, CNPJ nº. 25.390.171/0001-03, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, a mesma informou que a Recorrente seria a última a ser contemplada, de acordo com o item 5.2, do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a recorrente, não se enquadrou nos critérios de prioridade de seleção, conforme já exposto.

Considerando todo o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público recebemos o presente Recurso, julgando pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, pinando pela manutenção da decisão desta Comissão de Licitação, uma vez estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

Pureza-RN, 13 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E62AE878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de março de 2023, para participar de um Curso de **OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 03 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*repblicada por erro de digitação na data

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:7F517549

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 –
PSS Nº. 001/2023/PMRC/ SEMCDJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: PRISCILLA RAYANNE DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº ***.119.***-95, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº. 822, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo Auxiliar de Apoio ao Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, com carga horário de 30 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:860A884B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 –
PSS Nº. 001/2023/PMRC/ SEMCDJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: IRACEMA LUIZA ARRUDA NOBRE PAIVA, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº ***.706***-10, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº. 1051, centro Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Professor de Disciplinas Específicas-História com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, com carga horário de 30 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:59E67076

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:5B416C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 001/2023, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, fará realizar licitação na

modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, tipo Menor preço global, para contratação de empresa destinada a execução da **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN”**, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, localizado no município de RIACHO DA CRUZ/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, ou pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 24 de abril de 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7E7D365B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular de porte Pesado com o objetivo de atendimento às demandas deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 165.697,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Abril de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:86F222E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 177/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A8A42CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 178/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:12491687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2023**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 033/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, vencedora dos itens: 04, 19, 28, 41, 43, 44, 56 e 57.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 06, 07, 29, 31, 34 e 63.

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.091.295/0001-78, vencedora dos itens: 25, 37 e 48.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora do item: 53.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens: 13, 22, 23, 32, 50, 51, 54, 59, 60 e 61.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 08, 12, 15, 18, 20, 21, 30, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 49, 52, 55, 58, 62, 64 e 65.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 16, 17 e 24.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens: 05, 11, 14, 26, 27, 35 e 46.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-003-2023-2023-228628 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:094C3D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DELIBERAÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 001/2023**

DELIBERAÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 001/2023

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Riachuelo/RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

Considerando a necessidade de aprovação para implantação do CEO no município de Riachuelo/RN;

DELIBERA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou o projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA

Presidente do CMS

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:ED6A5C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2023**

PORTARIA Nº 079/2023

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, considerando as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Brasília/DF, para agenda administrativa, nos dias 24 a 28 de abril de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Basílio Neto	***.556.464***	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Francisco Caetano de Sena Neto	***.853.234.**	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Rômulo Araújo Basílio	***.005.844.**	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 4.400,00.

Art. 2º. Solicito a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BA4B1F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2023 – SME/CME**

Portaria 001/2023 – SME/CME

Define as formas de atividades escolares e a reposição de aulas em razão de situação de emergência na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, para fins de computação das horas mínimas exigidas pela legislação vigente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

Considerando a situação emergencial no estado do Rio Grande do Norte em razão das ameaças aos órgãos públicos e seus usuários;

Considerando as orientações do Setor de Segurança desta municipalidade e da região;

Considerando que a preservação da vida dos(as) estudantes e dos(as) profissionais da educação é fator prioritário nesta administração pública;

Considerando que a Lei 9394/96 – LDB, preconiza em seu Art. 32, inciso IV, § 4º, que o ensino a distância pode ser utilizado em *situações emergenciais*;

Considerando a aprovação dos termos desta portaria, em seu inteiro teor, por parte do Conselho Municipal de Educação, através do PARECER Nº 02/2023 – CME.

RESOLVEM:

Art. 1º Definir as formas de atividades a serem consideradas para fins de computação das horas de efetiva atividade escolar na rede municipal de ensino de Riachuelo/RN, em razão da situação emergencial causada pela insegurança oriunda de ameaças do crime organizado em diversos municípios do estado potiguar, ensejando a suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º O período de suspensão das aulas presenciais serão computados mediante realização de atividades remotas, mediadas ou não por ferramentas de tecnologia de informação ou comunicação.

Art. 3º O registro da frequência escolar do(a) estudante será efetuado através da sua participação na realização das atividades propostas pelo(a) professor(a) computadas no portal Sigeduc.

Art. 4º As horas computadas pelas atividades remotas serão equivalentes às aulas presenciais previstas para o período em que essas aulas foram interrompidas pela situação emergencial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2023.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CME

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:06EC8A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
01152023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº gabinete 106001/2023 nf 10226, empenho 106002/2023 nf 10230, empenho 106003/2023 nf 10223, Educação empenho 106001/2023 nf 10244 empenho 106001/2023 nf 10247, empenho 106002/2023 nf 10221, agricultura empenho 106001/2023 nf 10248, tributação empenho 106001/2023 nf 10224, empenho 106002/2023 nf 10228, obras empenho 106001/2023 nf 10246, empenho 106002/2023 nf 10225, empenho 106003/2023 nf 10245, empenho 106004/2023 nf 10222, empenho 106005/2023 nf 10227, empenho 106006/2023 nf 10229, no valor total R\$ 37.993,11 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e onze centavos), sugestivo ao período de 01 a 15/03/2023.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6F6A572B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMDCA/RF

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 001/2007;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a **3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Rio do Fogo/RN, a realizar-se no dia **25 de abril de 2023**, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

- I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e
- V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

- I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;
- II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no e-mail: 3confdcam@gmail.com.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN, será realizada dia 08 de dezembro de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 01/2022 de 25 de novembro de 2022 – CMDCA do município de Rio do Fogo, com a seguinte composição:

Wilson Caetano Costa de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social

Anne Carolina Santana Alves - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Irlene Rodrigues – Igreja Católica

Carolayne Leite da Silva – Grupo de Escoteiros

Nicolle Emille Macedo de Carvalho - Adolescente do NUCA

Wadson Silva de Souza - Adolescente do NUCA

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

V - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Fogo/RN.

Artigo 8º - Caberá ao Gabinete do Prefeito Municipal, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:A34F251F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010-2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Fogo/RN

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2023.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Fogo/RN

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2023.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:51AB0CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0029/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F E SILVA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.915.509/0001-90, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
004.804	R\$ 3.520,56 (três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
004.798	R\$ 1.394,96 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
004.799	R\$ 1.716,68 (um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
004.800	R\$ 885,95 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA2B744E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2023

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 25 de abril de 2023, para participar de treinamento implementar da nova fase do sistema de regulação das cirurgias eletivas (REGULA CIRURGIA/RN).

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 de abril de 2023;

Saída às: 02:00 Retorno: 17:30h

Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:095A75E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE

1º Republicação

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1.º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
F. E. SILVA
CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0031/2022 PE

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	136.300	5,60	763.280,00
2	2936 - Etanol Petrobras	litro	42.000	4,33	181.860,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	193.000	6,81	1.314.330,00
Total					2.259.470,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:402E72EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE
1ª Republicação

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante,

e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2022 PE

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	litro	65.000	6,95	451.750,00
Total					451.750,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.383.051/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:082FD285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

1237 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml BLAUSIEGEL	Seringa	2.000	42,00	84.000,00
Total					84.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:408665CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/202**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos

injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela

contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

1238 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml BEKER	BS	300	21,00	6.300,00
Total					6.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60FCAF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE 2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

1239 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml HIPOLABOR	AMPOLA	200	13,80	2.760,00
Total					2.760,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA

Contratante

Empresas Contratadas

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04549D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se visto a necessidade de garantir a segurança e a mobilidade dos cidadãos que transitam pelas vias públicas. A pavimentação em boas condições proporciona mais conforto e qualidade de vida aos munícipes, que podem se deslocar pela cidade com mais segurança e tranquilidade, diminuindo os riscos de acidentes e melhorando a mobilidade dos cidadãos que transitam pelas vias públicas. Portanto, a presente contratação é uma medida importante para garantir o bem-estar da população do município..

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 94.686,90 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder

Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Abril de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FB038501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

Valor Total: R\$ 94.686,90 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49718CEE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00, referente à prestação de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 94.686,90 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:89F2B7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 020/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Emília Diniz Magalhães dos Santos, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-31, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: 18 anos do SUAS: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CE140BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 021/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Maria Cristiane da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, portadora do CPF nº 051.XXX.XXX-58, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: 18 anos do SUAS: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9A40C6A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 022/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: 18 anos do SUAS: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:EC8DE9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 019/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o Sr. Amaral Garcia, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, portador do CPF nº 080.xxx.xxx-90, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, com o Tema: 18 anos do SUAS: avanços, desafios e ameaças para a efetivação do direito à assistência social, que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2023, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5DE467B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 203/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 203/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Brejinho/RN, com o objetivo de participar de Workshop da Instancia de Governança Regional do Agreste Trairi – IGR que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:0CB53CB3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 204/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 204/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Brejinho/RN, com o objetivo de participar de Workshop da Instancia de Governança Regional do Agreste Trairi – IGR que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:9F9A3259

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 205/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 205/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Brejinho/RN, com o objetivo de participar de Workshop da Instancia de Governança Regional do Agreste Trairi – IGR que ocorrerá no dia 25 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7ADCD7C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 206/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 206/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do I Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6C91B3F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 207/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 207/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do I Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:164FB71D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 202/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 202/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, no dia 28 do corrente mês e ano, com o objetivo de participarem da 1ª Reunião do Fórum de Gestores Municipais de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B42DBD88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 201/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 201/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Reunião do Fórum de Gestores Municipais de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5E30C0CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 147/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 147/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal da Assistência Social e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 013/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA DA LUZ DA SILVA RODRIGUES, A.S.G, Matrícula: 0010910/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 28 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de maio de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:825DA0B4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 208/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 208/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, em face da viagem a ser realizada à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, o qual acompanhará à Secretária Municipal de Assistência Social e a Coordenadora do CRAS, no dia 26 do corrente mês e ano, as quais participarão do I Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CFF759CB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 209/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 209/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sr^a. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Encontro Macrorregional do PSE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:47F893E4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 210/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 210/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mat: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Bom Jesus/RN, com o objetivo de participar da Reunião da CIR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1E00CC6F

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta do renomado artista plástico “Túlio Cesar Pereira Ratto”, através da sua empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.664.231/0001-02, para confecção de 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem da “Tradicional Festa da Padroeira de Santa Rita de Cássia” do Município de Santa Cruz/RN, integrando o Projeto “Paisagem Potiguar”, que se propõe a mostrar

um panorama de cada município do Rio Grande do Norte, a partir das artes plásticas.

Santa Cruz/RN, em 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9BE70C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
ANDRIELE SILVA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 702.****-03, com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, 372, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-8860-5751, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, para substituir a Professora da Rede Estadual, **RITA PONTES DE MORAIS**, a qual atuava em condição de permuta, na Escola Municipal João de Oliveira Confessor II, tendo em vista, que a permutação foi desfeita neste ano de 2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Órgão Escolar já mencionado, na turma de 2º ano.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **13 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4D7932B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANE
JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 087.****-37, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 31, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da Professora **FRANCILENE DA CUNHA TAVARES**, que se encontra de Licença Sem Remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, porém a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Pedro Severino Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de maio de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F14E738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANNA
DE LIMA GONZAGA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro

lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANNA DE LIMA GONZAGA**, CPF (MF) nº. 066.*****-70, com endereço à Rua Maria das Dores, 139, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-6339, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARTA HELENA LOURENÇO MAIA**, que se encontra em pleno gozo de Licença-Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, porém CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de junho de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUANNA DE LIMA GONZAGA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luiziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:4B484F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
ELIENE DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIENE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 046.*****-02, com endereço Sítio Tanques, nº 12, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS COSTA**, que se encontra de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de maio de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA ELIENE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:50E96B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**, CPF (MF) nº. 008.****-73, com endereço Sítio Açude do Alívio, casa de nº 40, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **JOANA D'ARC DA ROCHA**, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **04 de maio de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B2B5C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 700.****-67, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9687-8431, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA ELITA NEVES DA SILVA**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 11 de maio de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:41FE4761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANA
PATRÍCIA SANTOS DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na

rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS**, CPF (MF) nº. 700.***-70, com endereço Travessa Severino Bezerra, nº 88, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9911-1807**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A4095BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAISE GUILHERME MACHADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAISE GUILHERME MACHADO**, CPF (MF) nº. 016.****-47, com endereço à Rua Santa Rita, 592, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8883-7220, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ADRIANA FALCÃO SOARES**, que assumiu a Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

THAISE GUILHERME MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AED2FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA MARIA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.****-80, com endereço à rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 255, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8767-2454, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **RÚBIA VALÉRIA DOS SANTOS**, pelo INSS, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante

aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **90 dias**, a partir de **18 de abril de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ADRIANA MARIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0C2262CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAMILLY
LOHANE DE MORAIS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JAMILLY LOHANE DE MORAIS**, CPF (MF) nº. 702.***-74, com endereço à rua Nossa Senhora da Apresentação, nº 74, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9820-9373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **RÉGIA MARIA FREIRE DOS SANTOS SILVA**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **18 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **18 de outubro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JAMILLY LOHANE DE MORAIS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5DD2B58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ÁVILLA
BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 703.****-19, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 559, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8854-9584, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA**, pelo INSS, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **60 dias**, a partir de **19 de abril de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, de exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F7B67738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEIDIANE
SANTOS DA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEIDIANE SANTOS DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 051.****-42, com endereço à rua Luzia Otilhia Bezerra, nº 277, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9968-0209, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **JOSELIA CARDOSO DE MELO SOARES**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **19 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LEIDIANE SANTOS DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:04B96050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.****-08, com endereço à rua Monsenhor Celso Lecco, nº 219, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8768-3275, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **MARIA ELIANE GONÇALVES ARAÚJO DA SILVA**, a CONTRATADA, tem

como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **19 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **24 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1F0FDD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE BRUNO ALEXANDRE DANTAS DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO ALEXANDRE DANTAS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 027.*****-60 com endereço à Rua Antônio Ferreira de Souza, nº 01, centro Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será pelo período de **01 a 20 de abril de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO ALEXANDRE DANTAS DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EE908BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 707/2023

Portaria de Diária nº 707/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São M. do Gostoso/RN, no dia 26 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para Participar de Reunião regional e I Encontro Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C2AF0145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 708/2023

Portaria de diária nº 708/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São M. do Gosto/RN. Com o objetivo de Participar de Reunião regional e I Encontro Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do RN, no dia 26 de abril.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 24 de abril 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E712E433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 709/2023

Portaria de Diária nº 709/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São M. do Gostoso/RN. Com o objetivo de Participar de Reunião regional e I Encontro Estadual de Gestores Mun. de Assistência Social do RN, no dia 26 de abril.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E2FEC3BB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 710/2023

Portaria de diária nº 710/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diária a Sra. **MARIA JOSIELLY DA CUNHDA FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento, no dia 03 e 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F3C69DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RITUXIMABE**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	RITUXIMABE 500MG INJETÁVEL (FRASCO/AMPOLA DE 50ML)	FRASCO	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 abril de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:6EA3A2C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS, CPF: 027.979.914-43, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

Do Valor Global: **R\$ 1.283,33 (mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Da Vigência: **24 de abril de 2023 com término em 04 de maio de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2327 – Manutenção da Sec. Mun. de Transportes. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **24 de abril de 2023**.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **FRANCISCO CANINDÉ JACINTO DANTAS** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F931745E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a resolução de nº 001/2023 no seu Art. 8º com nova redação no inciso III - residir no município e no edital de nº 001/2023 no nº 3 requisitos básicos exigidos, passar a ter nova redação no 3.3 residir no município e no 3.9 estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana do Seridó/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0616/2022 de 19 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de

DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal nº 0616/2022 correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

GEORGIO DA SILVA – SOCIEDADE CIVIL (Presidente da Comissão Eleitoral)
 JOSINEIDE DA SILVA – SOCIEDADE CIVIL
 MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS - GOVERNAMENTAL
 VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS – GOVERNAMENTAL

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santana do Seridó/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santana do Seridó/RN

I – reconhecida idoneidade

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residir no município;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos atingindo 50%;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela comissão eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.

IX - outros requisitos norteados por edital específico, desde que não restrinja o direito à ampla concorrência.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VI) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santana do Seridó/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – O candidato mais idoso.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN em 19 de abril de 2023

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:64842BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 374/2023– Pregão Eletrônico 010/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção e limpeza de piscinas. Declaro como vencedor do certame a empresa FERNANDO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS ME, CNPJ: 48.995.312/0001-09, nos itens, 02; 03; 07; 08; 11; 13; 14; 16; 18; 19 e 20, totalizando o valor de R\$ 62.203,76.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EA649E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção e limpeza de piscinas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2023, referente ao PROCESSO Nº374/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção e limpeza de piscinas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresa FERNANDO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS ME, CNPJ: 48.995.312/0001-09, nos itens, 02; 03; 07; 08; 11; 13; 14; 16; 18; 19 e 20, totalizando o valor de R\$ 62.203,76.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4D967A24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para manutenção e limpeza de piscinas, em favor da empresa FERNANDO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS ME, CNPJ: 48.995.312/0001-09, nos itens, 02; 03; 07; 08; 11; 13; 14; 16; 18; 19 e 20, totalizando o valor de R\$ 62.203,76.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E19468C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 602/2023– Pregão Eletrônico 009/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos. Declaro como vencedor do certame as empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001-77, nos itens 02; 03; 11; 12; 16; 19; 20; 21; 39; 52; 57; 59; 71 e 75, perfazendo um valor total de R\$ 23.702,26, a empresa Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda – Me, CNPJ: 11.358.329/0001-45, no item 58, perfazendo um valor total de R\$ 1.070,00, a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens 13; 14; 18; 22; 29; 30; 34; 37; 43; 45; 46; 48; 49; 53; 54; 55 e 70, perfazendo um valor total de R\$ 21.032,96, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 10; 17; 23; 24; 25; 27; 28; 32; 36; 40; 41; 42; 44; 47; 50; 51; 56; 60; 62 ao 68; 72 ao 74, perfazendo um valor total de R\$ 23.956,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F738B351**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2023, referente ao PROCESSO Nº 602/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001-77, nos itens 02; 03; 11; 12; 16; 19; 20; 21; 39; 52; 57; 59; 71 e 75, perfazendo um valor total de R\$ 23.702,26, a empresa Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda – Me, CNPJ: 11.358.329/0001-45, no item 58, perfazendo um valor total de R\$ 1.070,00, a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,

CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens 13; 14; 18; 22; 29; 30; 34; 37; 43; 45; 46; 48; 49; 53; 54; 55 e 70, perfazendo um valor total de R\$ 21.032,96, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 10; 17; 23; 24; 25; 27; 28; 32; 36; 40; 41; 42; 44; 47; 50; 51; 56; 60; 62 ao 68; 72 ao 74, perfazendo um valor total de R\$ 23.956,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3F34C83D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, em favor das empresas JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, CNPJ: 47.307.126/0001-77, nos itens 02; 03; 11; 12; 16; 19; 20; 21; 39; 52; 57; 59; 71 e 75, perfazendo um valor total de R\$ 23.702,26, a empresa Magnum Comércio de Redes Esportivas Ltda – Me, CNPJ: 11.358.329/0001-45, no item 58, perfazendo um valor total de R\$ 1.070,00, a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos itens 13; 14; 18; 22; 29; 30; 34; 37; 43; 45; 46; 48; 49; 53; 54; 55 e 70, perfazendo um valor total de R\$ 21.032,96, e a empresa MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33, nos itens 10; 17; 23; 24; 25; 27; 28; 32; 36; 40; 41; 42; 44; 47; 50; 51; 56; 60; 62 ao 68; 72 ao 74, perfazendo um valor total de R\$ 23.956,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D2824E0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 109/2023– Pregão Eletrônico 008/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus. Declaro como vencedor do certame a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 01 ao 15, perfazendo um valor total de R\$ 274.100,20.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:68345B1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente ao PROCESSO Nº 109/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de

recauchutagem em pneus, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 01 ao 15, perfazendo um valor total de R\$ 274.100,20.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:1F91C7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, em favor da empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 01 ao 15, perfazendo um valor total de R\$ 274.100,20.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:266C4E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 0119/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **EXPEDITA SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130150-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/04/2023 à 01/07/2023**, referente ao período aquisitivo 2018/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9981B274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 0120/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/04/2023 à 01/07/2023**, referente ao período aquisitivo 2018/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:78A5D7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 0121/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/04/2023 à 29/06/2023**, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4A690A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 0122/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TALES CLEIS APOLINÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 130207-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EC44359C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 0123/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias e Abono Pecuniário a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC-3, matrícula 130213-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CA50A410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 0124/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FLÁVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretário Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 08/05/2023 à 06/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EAEAE232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

EDITAL Nº 002/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Seridó/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 0616/2022 e na Resolução nº 001/2023 03 de abril de 2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01(um) salário mínimo vigente atualizado a cada ano, com carga horário de 40 horas. além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 54 da Lei Municipal nº 0616/2022 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.8. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9 estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023 das 8h às 12h, na Casa dos Conselhos situada na Avenida Zezé Aprígio, nº 294 Centro - Santana do Seridó/RN

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia **15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo, secreto e uninominal.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. A capacitação dos conselheiros eleitos será promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 0616/2022

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Seridó/RN em 19 de abril de 2023

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia).
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Título de eleitor
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz.	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____,

residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: -----

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- residente e domiciliado(a) na _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____- _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do candidato

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador: 704D0D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

GABINETE DO PREFEITO ERRATA 01 - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santo Antônio, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.376 de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por

isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, para o quadriênio 2024/2028 e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Roseli Aparecida Pereira do Santos – (presidente);
- 2- Gilvamar Candido de Araujo;
- 3- Francisca Rodrigues Padilha Carvalho;
- 4- Ana Lucia Aguiar da Silva;
- 5- José Alex de Lima Xavier
- 6- Audiléia Laís Alves da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santo Antônio para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santo Antonio/RN.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA).

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santo Antônio/RN, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino;

VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, Cível e criminal;

VII – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;

IX – não ser filiado político- partidário, comprovando – se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfilarão formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

X – estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

XI – estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

XII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

XIII – submeter-se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistada eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santo Antônio/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, conforme descrito no artigo 17, V da Lei 1.376/2015.

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santo Antônio /RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santo Antônio até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santo Antônio e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA
Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:00FB735C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. THIAGO VITOR MOREIRA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 017.867.744-29, portador do RG nº 003.271.010-SSP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8876C17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000017/2023 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** ADAILTON ANTONIO DA SILVA (CPF: 671.196.464-00) **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 17 de abril de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E79D8BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Convoca candidato classificado no cadastro de reserva para o cargo de Arquiteto através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999; e

CONSIDERANDO o Calendário de convocação divulgado pela Portaria n. 204/2023 e o não comparecimento do candidato aprovado na data da chamada.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Candidato classificado na primeira colocação do quadro de reserva do cargo **Arquiteto** para apresentação das documentações exigidas.

Art. 2º - O Candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro - São Bento do Norte/RN, no dia 27/04/2023, até às 12:00hs.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de março-2023);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação – COVID-19
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia

mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4CAC50A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JOELMA CAETANO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.056.304-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1020140E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 24/04/2023 à 27/04/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de São Bento do Trairi/RN, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsaoentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

São Bento do Trairi/RN, 20 de abril de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5EDC2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER N° 01/2023

PARECER N° 01/2023

Parecista: Presidente do CACS – FUNDEB.
Parecer conclusivo ao: Ano base 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN e acompanhar a aplicação do recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal vigente. Este documento foi desenvolvido a partir da análise dos demonstrativos encaminhados pelo Poder Executivo do município, ensejando os relatórios contábeis e gerenciais os quais foram analisados conforme a compreensão da(o)s conselheira(o)s do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para tornar a análise ainda mais criteriosa o que dispõe a Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB TCE-RN.

ANÁLISE:

Da análise dos registros contábeis não houve nenhum equívoco na condução do Poder Executivo quando da aplicação do FUNDEB. Os registros contábeis realizaram a análise dos dados, folha de pagamento, empenhos e o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Contudo, em uma apreciação mais cuidadosa as informações especificadas, APONTAMOS:

• **RECEITAS E DESPESAS:**

Em relação as receitas, não encontramos divergência entre os créditos em extratos da conta corrente, aplicação financeira e consulta ao site do Tesouro Nacional e aos valores apresentados nos relatórios contábeis.

Neste sentido, o conselho entende que a documentação analisada cumpre o dispositivo que a legislação determina.

• **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de São Bento do Trairi-RN, em atendimento as exigências legais, no cumprimento das atribuições, constataram: Que as despesas empenhadas e liquidadas totalizaram R\$ 4.582.627,46, sendo, para o pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, contemplando o pagamento dos profissionais em educação, e, conforme análise da documentação somaram R\$ 3.148.366,96, demais despesas de custeio R\$1.434.260,50, acrescido

dos restos a pagar de exercícios anteriores no montante de R\$ 42.729,00.

Na composição da receita total anual do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$3.657.835,08, mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$ 149,66, totalizando R\$ 3.657.984,74.

No final do ano, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 629,49, bem como, o saldo de empenhos de restos a pagar liquidados até o exercício atual no valor de R\$42.729,00.

As despesas com pessoal em efetivo exercício do magistério atingiram o índice conforme legislação.

No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como, do TCE/RN.

• PARECER.

Diante do exposto, este CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, aprova pelo parecer favorável às contas do FUNDEB, relativas ao exercício de 2022, conforme determina a legislação vigente. É nosso parecer.

Aprovado por unanimidade pelo Plenário em, 18 de abril de 2023

IVONETE PINTO DO NASCIMENTO

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0669B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIRI

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 233/2004 e na Resolução nº 03/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 03/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.302 equivalente ao salário mínimo vigente,

além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do **art. 20 da Lei Municipal nº 233/2004 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);**

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante declaração ou certidão de autoridade competente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na **Rua Theodorico Bezerra Nº 292, Centro, sede da secretaria de educação** pelo período de: **20 de abril a 05 de maio de 2023, das 9h00min às 12h00min.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Prazo para notificação dos candidatos impugnados: 19/05/2023 a 23/05/2023;
- 5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.8. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.11. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.12. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.17. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.18. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.19. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.20. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.21. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.22. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.23. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.24. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.25. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**
- 5.26. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do **art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.**
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de

publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia **15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **São Bento do Trairi-RN** até a data de **25 de junho de 2023.**

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das

urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 233/2004.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA

(Presidente Do CMDCA)

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA

(Presidente Da Comissão)

LUZANIRA CAMARÃO SOARES

(Membro da comissão)

JONAS KAUÁ DA SILVA

(Membro da comissão)

ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA

(Membro da comissão)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Trairi-RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº **01/2023** e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone _____

(_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Nome: _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**Assinatura:** _____**Nome:** _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, N._____,
 Bairro_____, CEP _____, cidade de
 _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone
 (____) _____, exerceu a função de
 _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____,
 na entidade denominada _____, pessoa
 jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº
 _____, sediada no Endereço
 _____, município de
 _____, Estado _____,
 integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde
 ____/____/____, representada por _____,
 nacionalidade _____, estado civil _____, filho de
 _____ e
 _____, residente e
 domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas
 são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas
 no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a)
 _____ protocolou
 inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar
 do município de São Bento do Trairi-RN, às _____ horas do dia
 ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento da inscrição

ANEXO VIII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:88F08A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-MATÉRIA EM CIRCULAÇÃO NA FEMURN NA DATA DE 24/04/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São
 Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o
 conhecimento dos interessados que decidiu tornar em efeito o aviso
 de licitação pregão presencial-SRP nº 024/2023, Matéria publicada no
 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no
 dia 24/04/2023. Edição 3017.

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:30472466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023- SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu
 Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no
 próximo dia 05/05/2023, às 11h00 fará licitação na modalidade
 Pregão Presencial cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA
 POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE
 DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E
 ENCADERNAÇÃO. conforme especificações descritas no Anexo I,
 pelo Município de São Fernando/RN; o edital com seus anexos
 encontram-se a disposição dos interessados no site:
 www.saofernando.rn.gov.br, e-mail:licitacaocplsf@gmail.comouna
 sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das
 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 24/04/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:83F44223

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0867/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
 VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO
 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das
 atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei
 Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
 Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao
 Orçamento Municipal, do exercício de 2023, Crédito Especial no
 valor R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com a finalidade específica
 de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e
 Administração ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI,
 conforme Lei Municipal n.º 0857/2022, conforme desdobramento a
 seguir:

Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de
 Planejamento Administração

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 98 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

Ação/Projeto: 2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições
 Trabalhistas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de
 Impostos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão
 oriundos da anulação de dotações detalhadas a seguir:

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 – Administração Geral

Ação/Projeto: 2.2 – Manutenção dos Serv. Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens
 Fixas..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de
 Impostos

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial
 para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a
 presente ação.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no
 Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias
 para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de abril de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:77243290

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0868/2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.985,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, Crédito Especial no valor R\$ 8.985,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescente – FIA, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10002 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 97 - Programa de Apoio as Ações do Fundo para a Infância e Adolescência

Ação/Projeto: 2.141 - Programa de Apoio as Ações do Fundo para a Infância e Adolescência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.985,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, conforme anexo I.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de abril de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3216A260

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0133/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 –PROC.
ADMPSF/2023 N.º 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA SERVEMED, CNPJ N.º 35.337.040/0001-08,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 387.800,00(TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO–PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:95B4C270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 190/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AFF96C6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 191/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 23 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 23 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F28606E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 192/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:157286E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de abril 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de abril 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:133DDE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO MSJS/RN Nº
079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Processo MSJS/RN nº 079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos e passeios públicos em diversas

ruas e espaços da zona urbana do Município de São João do Sabugi/RN, em virtude da necessidade de realização das adequações necessárias no edital.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:7ACB2CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE
SESSÃO PÚBLICA**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que alterou data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Nova data: 08 de maio de 2023.

Novo horário: 09h00m

Local: sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico: <https://saojoaosabugi.rn.gov.br/> ou solicitar através do e-mail: licitacoes.sjs@gmail.com

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:E173B27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 003/2023, no dia 09/05/2023, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 24/04/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8EF288C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1749/2023**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 004/2023, no dia 11/05/2023, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 24/04/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:61A066AD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Luiz Ricardo Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 412.271.904-68

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da ata de registro de preço do pregão presencial nº 06/2022, referente a aquisição de sondas, equipamentos e outros dispositivos utilizados para a administração de medicamentos e dietas enterais.

VALOR: R\$ 13.322,20 (treze mil, trezentos e vinte e dois mil e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:1CCD370F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 247/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 247/2022, de 21 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito especial no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1,00 (Um Real), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 253/2022 de 14 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0045.2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Oper.credito	1,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1,00
TOTAL GERAL			1,00

São José do Campestre, 14 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:169FA7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do Senhor Joseilson Borges da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito e Ex-Vereador deste Município, o Senhor Joseilson Borges da Costa, ocorrido na madrugada do dia 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à sociedade campestre no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população deste Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, respeitável líder político de ilibado espírito público,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 08 (oito) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor Joseilson Borges da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo e Executivo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:27C1DC8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOELSO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 102.701.554-90, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6700F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 054/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.600.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.369.284-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FERNANDA VANESSA ARAÚJO SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.600.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.369.284-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E01F8EAA

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 055/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.780.894 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.573.104-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este

contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.780.894 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.573.104-27, domiciliada na Rua Antônio Sabino de Oliveira, 130, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
 § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 24 de abril de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E285023F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 002.479.896 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ROSANGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9C20A26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6807216C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2033121 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.794484-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0A5A525D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA CELIA DANTAS PEREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 736508 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.529.674-87, domiciliada na Rua Olegário Vale, 1351, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA CELIA DANTAS PEREIRA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A62744D

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 1.176.119 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliado na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, Caicó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de

seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS

Contratada

*Republicado por incorreção

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.176.119 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliado na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, Caicó/RN, CEP 59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 10 de abril de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99990DAC

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 008.729.694-28, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E68F8EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor. **ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, Professor de Ciências, portador da cédula de identidade nº 002.832.916 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.054.114-30, domiciliado na Rua Francisco Clementino de Azevedo,164, Centro, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023 e seu Aditivo, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$3.292,26 (três mil duzentos e noventa dois reais e vinte seis centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 3.391,02 (três mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104, de 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES
 Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A69646AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 383889 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.491.224-49, domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 1141, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023 e seu Aditivo, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$3.292,26 (três mil duzentos e noventa dois reais e vinte seis centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 3.391,02 (três mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104, de 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS
 Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha**RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1865831

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra **FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1921443 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.762.204-75, domiciliada na Rua Dionísio Carneiro, 250, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI,.
 Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:199308E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 013/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha**RG.:**

Testemunha**RG.:**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE9D91E0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha**RG.:**

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:393113F9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1962617 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.447.084-02, domiciliada na Rua Luís Cirne, 460, Centro, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS
 Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3DCF7CE1

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BAC719AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 045/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 000.147.158-0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$3.292,26 (três mil duzentos e noventa dois reais e vinte seis centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 3.391,02 (três mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104, de 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 047/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 1.176.119 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliado na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, Caicó/RN, CEP 59.378-000 daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F90FCEAD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua 13 de maio, 722, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1FC5B2C1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARCIA KARINA ARAUJO SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.777.138 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.675.664-46, domiciliada na Av. Coronel Martiniano, 417 – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.194,84 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104/ 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARCIA KARINA ARAUJO SOARES.

Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2C0CF090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 002/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº001.097.233 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.813.754-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procopio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN ,CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.292,26 (três mil duzentos e noventa dois reais e vinte seis centavos) a partir de 01 de abril a 30 de junho de 2023; R\$ 3.391,02 (três mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos) a partir de 01 de julho a 30 de setembro de 2023; R\$ 3.492,75 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 104, de 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA

Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E53D384B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR DAYWISON THALES SALES MARTINS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 003.895.166--SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DAYWISON THALES SALES MARTINS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN Nº10509 portador da cédula de identidade nº 001.735.866 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 039.486.444-11, domiciliado na Rua Juarez Tavora,432, Maynard, Caicó/RN , CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período do dia 03 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	R\$ 2.356,00
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	R\$ 2.302,00
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	R\$ 1.185,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros – PF.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser

responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 a 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os

Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

DAYWISON THALES SALES MARTINS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D33779CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 022/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **TOP PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 26.790,00 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa reais); VALIDADE: 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:57D59B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 022/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no

CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 80.566,00 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais); VALIDADE: 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:B07BA537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 057/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que está aberta a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda **no período de 26 de abril a 18 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada **no dia 22 de maio de 2023, às 07:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:65276535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais derivados de gesso**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B54E3F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 052/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.776.042/0001-01; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível; VALOR GLOBAL: R\$ 1.166.673,00 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais); VALIDADE: 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marcondes Manzalo Dantas de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6B86AA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:920FBD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. Fica desde de já, **SUSPENSA**, a sessão de abertura dos envelopes proposta, da empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** marcado para o dia **26/04/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Abril de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3992A4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS FIAT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO MOBI DE PLACAS RGM2B27 E RGM2B16 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 3.987,94 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E3700A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA PELICANO COMÉRCIO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº
06.089.757/0001-80 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66550454/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 06.089.757/0001-80.

CONTRARRAZOANTE: RAKON RENT A CAR LTDA – CNPJ Nº 22.645.341/0001-57.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Sendo apresentada a contrarrazão, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa RAKON RENT A CAR LTDA.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em 14 de abril de 2023 as 08h30min aconteceu no portal de compras públicas o pregão eletrônico nº 006/2023 – prefeitura municipal de São Tomé/RN, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos para as secretarias do Município**, após a fase de lances a empresa que ofertou o menor preço nos itens acima citados foi a KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – Ltda/Eireli, esta comissão analisou a documentação dessa empresa e por seguinte a declarou vencedora da licitação, acontece que essa empresa não atendeu todas as condições editalícias deste pregão, vejamos:

Não apresentou a proposta de preços inicialmente junto com a habilitação, conforme pedia edital e consequentemente o sistema da licitação.

Não é só a empresa também deixou de cumprir com a apresentação da declaração de Micro Empresa.

Em 14 de abril de 2023 as 08h30min aconteceu no portal de compras públicas o pregão eletrônico nº 006/2023 – prefeitura municipal de São Tomé/RN, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos para as secretarias do Município**, após a fase de lances a empresa RAKON RENT A CAR LTDA ofertou o menor preço para o item, esta comissão analisou a documentação dessa empresa e por seguinte a declarou vencedora da licitação, acontece que essa empresa não atendeu todas as condições editalícias deste pregão, vejamos:

O Balanço patrimonial está em desacordo conforme a Lei

Constatou-se que esta empresa não atendeu todas exigências previstas no Edital, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados encontram-se em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução de Conselho Federal de Contabilidade, isto porque descumpre com o princípio da continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº 1.282/10), ao deixar de apresentar o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contratação/crescimento da empresa, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, além disso o balanço só foi autenticado e não foi registrado na Junta Comercial do estado.

DOS PEDIDOS

Conforme mostrado já que a empresa não cumpriu inicialmente com todas as regras do edital, e que sua habilitação afeta a competitividade do certame, por isso solicitamos a verificação e consequente

inabilitação da empresa KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – Ltda/Eireli, e consequentemente a continuação do certame.

Conforme mostrado com fundamento nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente pedido, com efeito para que a empresa RAKON RENT A CAR LTDA seja inabilitada.

DA CONTRARRAZÃO

A Rakon Rent a Car LTDA sob CNPJ 22.645.341/0001-57, vem apresentar contrarrazões ao tempestivo recurso apresentado pela empresa Pelicano Comercio e Construções LTDA-EPP.

Segue como se apresenta em documentos originais, Livro e Balanço devidamente autenticados, e em anexo consulta pública da autenticidade dos devidos documentos. Além do Livro financeiro anterior do antigo sócio proprietário da empresa Rakon Rent a Car LTDA, e o Contrato Social devidamente registrado, comprovando a aquisição da empresa pelos novos sócios. Fazendo valer-se assim do uso da Lei Complementar 123/2006 que apresenta-se como uma alternativa efetiva de desenvolvimento econômico e social, sobretudo por intermédio das contratações realizadas pelo poder público. O tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas.

O qual injusto desabonar financeiramente e a desqualificar, sobre tudo em uma retomada comercial por parte de seus sócios representantes.

A empresa KJR SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, não apresentou contrarrazões.

DA ANÁLISE

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

De início, vejamos o que diz o instrumento convocatório com relação às declarações:

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Dentro de tal contexto, está claro que as declarações já estão disponibilizadas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, devendo a empresa licitante somente assinar em campo próprio.

Com relação à Proposta de Preços, a empresa licitante ao preencher as informações necessárias no sistema eletrônico para cada item gera um documento chamado de “Proposta Registrada” e essa é considerada como sua Proposta Inicial. Na “Proposta Registrada”, da empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA consta os detalhes para cada item, valores unitários, valores totais, prazo de validade e a data em que foi registrada a proposta, constam também na referida proposta as declarações necessárias para participação no processo.

4.5 Este Pregoeiro, ao atentar para o Princípio do Formalismo Moderado, entendeu que o envio da proposta inicial e declaração nos moldes do anexo do Edital, não prejudicaria o Princípio da Isonomia nem da Vinculação ao Instrumento Convocatório, visto que o próprio sistema eletrônico gerou tais documentos ora questionado.

4.6 Ademais, a empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA encaminhou sua Proposta Readequada com todas as informações necessárias e dentro do prazo estipulado no sistema eletrônico, neste sentido a recorrida não pode ser desclassificada em pelas alegações apresentadas, uma vez que, a mesma cumpriu com todas as exigências estabelecidas em Edital.

4.7 Sobre a alegação da apresentação do Balanço Patrimonial pela empresa RAKON RENT A CAR LTDA.

4.8 Em relação ao Balanço Patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do § 1º, do art. 78- A do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966 (incluído pelo

Decreto n.º 8.638, de 25 de fevereiro de 2016). Já o empresário ou a sociedade empresária que não estiverem obrigados a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD, esses poderão apresentar cópia digitalizada do Balanço Patrimonial autenticado pela junta comercial. As demais pessoas jurídicas deverão apresentar a cópia digitalizada do Balanço Patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, AUTENTICADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SEU REGISTRO. (DESTAQUE MEU).

4.9 Depois de verificado a necessidade de autenticação do balanço patrimonial em órgão responsável por este registro, e revendo as formalidades necessárias para que um balanço patrimonial se enquadre “na forma da lei” como exige o Edital, citado na peça recursal da recorrente, verificamos que no balanço apresentado pela empresa RAKON RENT A CAR LTDA, consta o Termo de Abertura, Termo de Encerramento, contém as páginas de 01 a 12 em sequência, consta a autenticação na Junta comercial (JUCERN) SOB Nº 20230220215, PROTOCOLO: 230220, e está devidamente assinado pelo Sócio Administrador e Contadora.

4.10 De acordo com os argumentos apresentados, a empresa recorrente não apresentou fatos para alterar nossa decisão.

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou habilitadas as empresas KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e RAKON RENT A CAR LTDA.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2023.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0E426363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 39, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, nos dias 25, 26 e 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO REGIONAL E I ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que acontecerá, em São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:504D5DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 40, DE 24 DE ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO REGIONAL E I ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que acontecerá em São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B25E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 41, DE 24 DE ABRIL DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de São Miguel do Gostoso, no Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO REGIONAL E I ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira Reduto, em São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:445DC711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 42, DE 24 DE
ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Francisco Selivan de Lima, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, matrícula 11510, inscrita no CPF sob o nº 052.056.574-64, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diária integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 26 e 27 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participa da REUNIÃO REGIONAL E I ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, que acontecerá em São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:45C167D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA-EPP - CNPJ Nº 06.089.757/0001-80 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66550454/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 006/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 06.089.757/0001-80.

CONTRARRAZOANTE: RAKON RENT A CAR LTDA – CNPJ Nº 22.645.341/0001-57.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 006/2023, recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, para no

seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou HABILITADAS as empresas KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e RAKON RENT A CAR LTDA.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0818E683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 42/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 42/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que tem como escolhida a empresa **JOSE FERNANDES PEREIRA NETO 10855454407, inscrita no CNPJ nº 46.078.616/0001-86, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA*Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de entretenimento (trio sanfoneiro) objetivando prioritariamente atender o grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Favorecido: JOSE FERNANDES PEREIRA NETO 10855454407, inscrita no CNPJ nº 46.078.616/0001-86.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 24 de abril de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5A4A05E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº
11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **SAMARA SUELLEM VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 706.311.374-75, portador da CI/RG n.º 003.641.203 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Sebastião Evaristo Soares, 40 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 5º período do curso de pedagogia da Universidade Anhanguera-UNIDERP, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** situada na Av. Baldômero Chacon, 684 - Manoel Salustiano, Currais Novos - RN, 59380-000, neste ato representada pela Sra. Maria Josenete B. Oliveira, brasileira, coordenadora, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 053.036.784-07, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 01/02/2023 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 03/04/2023, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

Carga Horária: 30 horas semanais
Valor da bolsa: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA 2ª – o referido aditivo encontra guarida nos termos do **item 01** do edital do processo seletivo nº 001/2023

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2023.

Município de São Vicente/RN
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

SAMARA SUELLEM VIEIRA DE ARAÚJO
CPFMF sob o n.º 706.XXX.XXX-75
Estagiário

UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP –
Polo de Apoio Presencial de Currais Novos/RN I (7242)A
Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A780E105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2023 - SMS, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos

municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Maria José de Medeiros Dantas (Mat. 1128)

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat.: 897)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37BEF81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 040 21 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 040 21 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 24 a 29 de abril do corrente ano, com objetivo de participa da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** (A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:82CBAEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 041 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 041 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 24 a 29 de abril do corrente ano, com objetivo de participa da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** (A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:FE6C391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 042 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 24 a 29 de abril do corrente ano, com objetivo de participa da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** (A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:78E27310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 043 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 043 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 25 a 29 de abril do corrente ano, com objetivo de participa da **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS** (A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:B54DDD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021013503**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOC, doravante denominada CONTRATANTE, e EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS, inscrita no CNPJ 33.891.032/0001-83, com sede na AV MOIZANIEL DE CARVALHO 219, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por EDER GUILHERME DANTAS LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de serviços funerários, para distribuição gratuita para as famílias que não tem condições de arcar com as despesas funerárias dos seus entes queridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Abril de 2024. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30

Contratante

EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS

CNPJ 33.891.032/0001-83

Contratada

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:B74559FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2023 – GP, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 08/2023 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **MARIA HELENA EVARISTO DE SOUZA SERAFIM**, Matrícula nº 50028-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 02/03/2023 à 29/06/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:DDA5249C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 1594/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de exame de RNM CARDIOCA com urgência para o Município João Maciano Augusto de Abreu., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:46F44074

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 20 de Abril de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2023**, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.724.437/0001-24, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 95.976,51 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN.**

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 24 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:70C1E630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003 - 2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 20 de Abril de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2023**, à Empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 27.724.437/0001-24, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA NA ESCOLA RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o licitante ter aberto mão dos prazo estabelecido para recursos, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a única Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 24 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C983652B

EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2023

PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, Sociedade Civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, soba forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor de Operações, **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 004.011.319 ITEP/RN e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

inscrita no CNPJ 12.755.971/0001-20, sediada a Rua Antônio F. de Oliveira, Vila Brasília, no 51, Serra do Mel/RN – CEP 59.663-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade no 001.377.746 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF no 913.468.274-00, residente e domiciliado em Serra do Mel/RN. **DO OBJETO:** O presente ACORDO tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do município de Serra do Mel, com ações para organização e modernização da Feira Livre, realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, consultorias de gestão e mentoria para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel (amendoa de castanha de caju) e para a Revitalização da Cajucultura, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades

dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar (tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, etc.) entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Atendimento Territorial Oeste (Ação SEBRAETec e Ação Eventos) e Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar (Ação SEBRAETec e Consultoria de Mercado, Gestão e Logística). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), do qual caberá ao Prefeitura Municipal de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO. **DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0942E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TRIL PROCESSO Nº 041201/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e DJR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES

OBJETO Contratação de Consultoria e Assessoria em Controle Interno no município de Serra do Mel RN.
VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023
FORO: **MOSSORÓ RN**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:76DD127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041201/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e DJR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA.
OBJETO Contratação de Consultoria em Controle Interno no Município de Serra do Mel RN.
VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
FORO: **Mossoró RN**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:48EF0AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51 VALOR: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais);

Prazo: 90 dias
Data: 20 de abril de 2023.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D1052D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ sob o nº 011.505.498/0001-60 VALOR: R\$ 20.300,45 (vinte mil e trezentos reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 20 de abril de 2023
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:486C85CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, estabelecida na RUA REPUBLICA DO PERU, 18, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-420, VALOR: R\$ 9.802,30 (nove mil novecentos e dois reais e trinta centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 20 de abril de 2023.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8173C309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2304240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de abril de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:24228A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 171/2023

PORTARIA Nº: 171/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	24 de abril de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 24 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:72113864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 172/2023

PORTARIA Nº: 172/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	24 de abril de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:640D4322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 173/2023

PORTARIA Nº: 173/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Parnamirim - RN	24 de abril de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Parnamirim - RN, no dia 24 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2E04EDDA

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 624, DE 23 DE ABRIL DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento do senhor **FRANCISCO RAMOS**, ex-vice-prefeito deste município por dois mandatos e os relevantes serviços prestados à sociedade serra-negrense;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 23, 24 e 25 de abril de 2023, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EFBB835F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 763, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo nos períodos de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CF1F5A0E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** - Matrícula 1742, para representa-lo no evento de assinatura do **Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares, edição 2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0BCBBE10**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de abril de 2023	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		
(x)Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores deste município para participar do Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola(PSE), no auditório da UNF-RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F8DA9A17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº . 017, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha-RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha-RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha-RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Maio de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha -RN, 24 de abril de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

RAFAEL BRAGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1F9F68B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2023**

Severiano Melo/RN, 24 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **DORNELLES MAKDY FERNANDES CARVALHO**, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao servidor **DORNELLES MAKDY FERNANDES CARVALHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Chefia e Direção CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 021/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:Objeto do Deslocamento: **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIAS**, no município de Natal, no dia 25 de Abril 2023.**Local de destino:** Natal – RN**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de Abril de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A5F81CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2023 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 084/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:1CE2832A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2023 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 085/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar da capacitação **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:812CE77C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2023 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 086/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, inscrita CPF/MF sob o nº 057.193.894-90, ocupante do cargo de Assistente Social Contratado, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar da capacitação **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:643A6B46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2023 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 087/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do Centro de Referência da Assistência Social, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar da capacitação **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E4BD87D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2023 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 088/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **TATIANA PIMENTEL DE PAULA**, Matrícula nº 6130, inscrita CPF/MF sob o nº 602.120.392-53, ocupante do cargo de Psicóloga Contratada, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar da capacitação **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4159C4F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2023 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 089/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **JOSEANE PEREGRINO MOURA PAULINO**, Matrícula nº 6122, inscrita CPF/MF sob o nº 054.796.854-06, ocupante do cargo de Assistente Social Contratado, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de participar da capacitação **1º ENCONTRO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, viagem programada para os dias 26 a 27 de abril de 2023.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 24 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:3E211972

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 21 DE ABRIL DE 2023.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

CONSIDERANDO que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 7 (sete) anos;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de

01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 21 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:573B05ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente da Comissão de Análise e Avaliação para Convalidação do Processo de Contratação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE do Município de Taipu/RN, instaurada portaria nº 65, de 14 de ABRIL de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3013 de 17 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taipu/RN, Resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 211, § 3º, da Lei nº 269, de 02 de outubro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Taipu), o Servidor Cicero Ranieri de Almeida Costa, Visitador do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 51357, para desempenhar as funções de secretário, na referida comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2023.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:53EA7603

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Gabinete do Prefeito		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 (DUAS)	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
25 e 26/04/2023	Brasília/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Tratar de assunto administrativo do interesse do município de Taipu/RN, junto aos Gabinete do Deputado Robson Faria e da Senadora Senaide Maia, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 17E4BF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Resolução Nº 001/2023

Dispõe sobre prestação de contas do 1º e 2º quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

Aprovar a prestação de contas do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, esteve reunido no dia 27 de janeiro de 2023, para a apreciação e julgamento das contas do 1º e 2º quadrimestre do ano de 2022, as quais foram aprovadas com unanimidade pelos membros presentes.

FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de Nº 001/2023 de 27 de janeiro de 2023, nos termos de delegação de competência.

RAI THONAY DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador: 7677885F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Resolução Nº 002/2023

Dispõe sobre prestação de contas do 3º quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

Aprovar a prestação de contas do terceiro quadrimestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, esteve reunido no dia 20 de abril de 2023, para a apreciação e julgamento das contas do

3º quadrimestre do ano de 2022, as quais foram aprovadas com unanimidade pelos membros presentes.

FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de Nº 002/2023 de 20 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

RAI THONAY DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador: 4B3322CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Resolução Nº 003/2023**

Dispõe sobre prestação de contas do RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolve:

Aprovar a prestação de contas do RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, esteve reunido no dia 20 de abril de 2023, para a apreciação e julgamento do RAG-RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO do ano de 2022, as quais foram aprovadas com unanimidade pelos membros presentes.

FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de Nº 003/2023 de 27 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

RAI THONAY DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador: E00E87F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0020

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de abril de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B412FF02**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0009

Objeto: INSCRIÇÃO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratado: CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.386.375/0001-06, com o valor total de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentaria:

02 EXECUTIVO

8 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.140 IGD-SUAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 24/04/2023

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B4AC33AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE A SEREM DISTRIBUIDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENIO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 08/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:500BAA56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Implemento Agrícola para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 09/05/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:0B838754**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 15/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARICEL PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **1562**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de abril de 2023 a 22 de julho de 2023, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B3D5D458**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **ERIVAN GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **199**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de abril de 2023 a 22 de julho de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7C0F120B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: ANA BEATRIZ VARELA SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF II (ZONA RURAL), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 24 de abril de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ANA BEATRIZ VARELA SANTOS

CPF: 087.xxx.xxx-09

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:996C4973

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 042/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **JERONIMO SILVA MACEDO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, sob matrícula de nº 2096, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 24 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:49D12992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 14/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10)

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 14/2022.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023

Prazo de Vigência: 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2017 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2107 - Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9215C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SRP Nº
2/2022

Processo Licitatório nº 1125969/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2022

Objeto: Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após, análise minuciosa das Propostas de Preços e dos Pareceres Técnicos nº 016/2023 e 017/2023 referentes a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação dos serviços e de execução, com aqueles definidos no Edital, apresentados pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a CPL, declarou CLASSIFICADA nesta fase a empresa: CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ: 00.779.059/0001-20, pois atendeu a todas as exigências do edital e DESCLASSIFICADA a empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.693.484/0001-52, por não atender em sua totalidade o item 5.0 –

sub-item 5.1 alínea 'f', ou seja, o valor total apresentado encontra-se superior ao valor total licitado. A Comissão procedeu à conferência dos cálculos aritméticos constantes das Propostas de Preços fazendo as correções necessárias, fundamentada pelo edital do presente certame licitatório, obtendo os resultados demonstrados a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇOS	
		APRESENTADO	FINAL CONFERIDO
1º Lugar	CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ: 00.779.059/0001-20	LOTE I - R\$ 18.596.912,00	LOTE I - R\$ 18.596.912,00
		LOTE II - R\$ 16.760.478,23	LOTE II - R\$ 16.760.478,23

Em fase das considerações acima explicitadas, a comissão, por unanimidade, concluiu que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, foi a empresa: CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ: 00.779.059/0001-20, por ter apresentado a proposta com menor preço por lote. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Telefone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 24 de abril de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F828664E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0229/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **761.410.204-53** e Cédula de Identidade nº **001.214.664 - SSP/RN**, para ocupar a **FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **20 de abril de 2023** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:860C5C05

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0230/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KALIDIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.808.964-90** e **Cédula de Identidade nº 002.000.395 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7E3E354F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023 – GP/GMTS REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO***

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **DANIEL VILLAR ARAÚJO VALENTIN DOS REIS**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o número 050.***.***-30, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURB-MO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:786C7F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 10/04/2023 a 08/2023, referente ao período 2018 a 2022, a Sra. **MARIA APARECIDA TEIXEIRA GALVÃO CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.***.***-50, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DB53A024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor **Paulo Eduardo de Oliveira Marcelino**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 104.***.***-00, do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Poço Tubular, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BB8D8DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para Agente de Desenvolvimento Econômico Local do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **NUNO FREDERICO ROCHA MARTINS**, português, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o número 014.***.***-77, para exercer e responder pela função de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:90D5D727**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre designação para Coordenador de Sustentabilidade do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público NUNO FREDERICO ROCHA MARTINS, português, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o número 014.***.***-77, para exercer e responder pela função de Coordenador de Sustentabilidade do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E42A269E**GESTOR DE CONTRATO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 10/2021 - LICITAÇÃO
89/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ALAN C C DA SILVA - ME CNPJ 07.337.695/0001-40

CONTRATO: 10/2021 **LICITAÇÃO:**89/2021 **PREGÃO PRESENCIAL:** 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários.

ADITIVO DE PRAZO: em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 15/04/2023 à 14/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 13 de abril de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA

Sócio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:6BA9C479**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº15/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: 06(seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/04/2023 e termino em 14/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 12 de Abril de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito- P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administgrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE17E513**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO
Nº15/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE SUPRESSÃO: supressão do valor da planilha inicial em -9,46%, **R\$51.064,89** passando do seu valor total contratado de R\$539.548,88 para **R\$488.483,99**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93

Tibau do Sul/RN, 24 de Abril de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administgrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:A993A476**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº39/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

ADITIVO DE PRAZO: 120(cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 15/03/2023 e termino em 13/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 14 de Março de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:752CC0E5**GESTOR DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 14/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:13/2021****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP CNPJ 08.796.612/0001-44,**CONTRATO:** 14/2022 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO:** 13/2021**OBJETO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**ADITIVO DE PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias.**VIGÊNCIA:** início em 21/04/2023 até 18/09/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 20 de Abril de 2023.]

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

JOSIAN LOUREIRO MACEDO

Sócio Titular - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:79144E5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023****EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 12 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11863.9620001/22-003 - Emenda Nº 40910007/22. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, devendo ser retirados no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441 e no e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:443783CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 15 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, devendo ser retirados no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/>. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441 e no e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2023. A Comissão.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:38880292**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 312001/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA ERILDA DE MEDEIROS para a Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN, no valor global de R\$ 17.060,00 dezessete mil e sessenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:3FD18332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
CONVITE**

**CONVITE
CONVITE**

O presidente da CPL do Município de Touros, convida os representantes abaixo discriminados para participarem da sessão inaugural referente a chamada publica 004/2023, que será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN na data 26 de abril de 2023 as 09:00 horas sala de licitações referente a agricultura familiar (PNAE) cujo objeto é a **aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**, convido os representantes legais da Administração Direta.

2 - Representantes da Secretaria de Educação.

1 - Representante da Secretaria de Agricultura.

1 - Representante do Gabinete Civil.

1 - Representante da secretaria de Finanças.

Representante do órgão fiscalizadores municipais.

1 Representante da sociedade Civil Organizada.

Representantes do órgão fiscalizadores municipais.

1 – Representante Legislativo de Touros.

2 - Representantes Conselho CAE (ALIMENTAÇÃO escolar).

Os representantes devem informar via documento oficial até 1 hora antes da abertura, sua participação, citando nome, CPF lotação e função (Administração Direta), representantes da SCO ou conselhos, documento comprobatório.

Touros 24 de abril de 2023

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:04D4A854

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023**

Processo: 794/2023. **Inexigibilidade:** 21/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 09.542.209/0001-51. **Objeto:** Aquisição de livro físico, tipo Atlas Escolar Municipal de Touros, formato 21x28cm, 100 páginas, miolo colorido, papel miolo offset 90g/m, capa 4x0 colorida, capa papel cartão 300 g/m, laminação brilho, 3000(três mil) exemplares destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 165.000,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Vigência:** 24/04/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Luiz Carlos Ribeiro; CPF nº 092.474.321-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:9BA560C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 239/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Art. 105 da Lei Municipal 570/2007 (Regime Jurídico Único), a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, a servidora IVANISE PEREIRA CÂMARA, portadora do CPF nº 336.235.894-20, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 04 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:A7FE5D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de Abril de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:294E7986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO DE CONTRATO 20210115**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
ACRESCIMO DE VALOR**

Contrato nº: 20210115

Origem: Tomada de Preço nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: L B CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, capinação, pintura de meio fio, poda de árvores, coleta e transporte dos resíduos sólidos até o aterro controlado do município de Triunfo Potiguar/RN.

Valor aditado mensal: 51.066,47 (cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Justificativa: Trata-se de justificativa técnica, para ampliação dos serviços oriundos da própria administração pública para contratação de mais uma caçamba, um motorista e um agente de limpeza, para atender as necessidades da limpeza e coleta de lixo na comunidade da Serra de João do Vale, deste município.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: Início: 05/04/2023 Término: 30/12/2023.

Assinatura: 05/04/2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:B3C6F424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

REVOGADA

Eu, **ANA MARIA DE MEDEIROS SOARES**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 abril de 2023 a 30 de junho de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de julho de 2023**.

“A licença prêmio da funcionária **Ana Maria de Medeiros Soares**, data de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023. Ficando assim a mesma a gozar a partir do dia 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023. Retornando em **01/08/2023**.”

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 24 de abril de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:8606C3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 013 2023 INEX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230104

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 013 2023 INEX

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO..... Contratação da "PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES" Para apresentação cultural na programação do Rasta Pé do gavião 2023 dentro das festividades juninas de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA..... 17 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 17 de Abril de 2023

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:916A6816

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor

(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:66483268

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da "PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES" Para apresentação cultural na programação do Rasta Pé do gavião 2023 dentro das festividades juninas de Umarizal/RN.

FAVORECIDO..... PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR..... R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAISComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:64EB891D**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DC6C7240**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014 2023-
INEX****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....** 20230105**ORIGEM.....** INEXIGIBILIDADE Nº 014 2023-INEX**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....** RLM EMPREENDIMENTOS LTDA**OBJETO.....** Contratação da "RAMON & RANDINHO E BANDA" Para apresentação cultural na programação do Rasta Pé do gavião 2023 dentro das festividades juninas de Umarizal/RN.**VALOR TOTAL.....** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....** Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 50.000,00**VIGÊNCIA.....** 17 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA** 17 de Abril de 2023**Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A15B5264**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RLM
EMPREENDIMENTOS LTDA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RLM EMPREENDIMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F74C5E23**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
RLM EMPREENDIMENTOS LTDA****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa RLM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor

(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIASComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CB933BFB**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RLM
EMPREENDIMENTOS LTDA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... Contratação da "RAMON & RANDINHO E BANDA" Para apresentação cultural na programação do Rasta Pé do gavião 2023 dentro das festividades juninas de Umarizal/RN.

FAVORECIDO..... RLM EMPREENDIMENTOS LTDA**VALOR.....** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 17 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAISComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4CA7D57C**CPL**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
LUIZ GONZAGA FILHO**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LUIZ GONZAGA FILHO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 20 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAISComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BD4AF34A**CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LUIZ
GONZAGA FILHO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... Contratação de "LUIZ GONSAGA FILHO" Pra compor a programação da festa de Santo Expedito no bairro novo horizonte em Umarizal/rn

FAVORECIDO..... LUIZ GONZAGA FILHO**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 20 de Abril de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BD37AB06**CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - LUIZ
GONZAGA FILHO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUIZ GONZAGA FILHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 20 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D308074F**CPL**
EXTRATO DE CONTRATO - LUIZ GONZAGA FILHO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20230106
ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 015 2023 INEX
CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O)..... LUIZ GONZAGA FILHO
OBJETO.....: Contratação de "LUIZ GONSAGA FILHO" Pra compor a programação da festa de Santo Expedito no bairro novo horizonte em Umarizal/rn
VALOR TOTAL..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00
VIGÊNCIA..... 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA 20 de Abril de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DC257F09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
PORTARIA N.º 0153, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**PORTARIA N.º 0153, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião na SEMARH para tratar de assunto relacionado a barragem Senador Jesse Pinto Freire (Barragem de Umari), da cidade de Upanema/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Janeiro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B3D244D1

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 0154, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.****PORTARIA N.º 0154, DE 20 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião na SEMARH para tratar de assunto relacionado a barragem Senador Jesse Pinto Freire (Barragem de Umari), da cidade de Upanema/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de Abril de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D1C37F3B

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 0156, DE 24 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA N.º 0156, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 024/2023, datado de 14/04/2023, de autoria da servidora LUZINEIDE LAURINETE DE MELO E SILVA, matricula 196;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora LUZINEIDE LAURINETE DE MELO E SILVA, matricula 196, de 24/04/2023 a 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C129585A

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA N.º 0155, DE 24 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA N.º 0155, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 021/2023, datado de 17/04/2023, de autoria da servidora EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matricula 247;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matricula 247, de 17/04/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir do dia 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:58CC2ADD

PREGOEIRO

TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 08 de Maio de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 24 de Abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EC51B7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023.

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA PESSOA FÍSICA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física **EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.632.304-48, conforme originado pelo Termo de Contrato nº. 004/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1–O presente termo tem como objetivo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, 004/2023, destinado a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1– Item 1 - Valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) passará a ser de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos cinquenta reais). Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1– Justificam o presente termo acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1–Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº. 004/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

4.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

4.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante.

EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM

CPF: 111.632.304-48

Contratado.

TESTEMUNHAS:

1. _____
DOCUMENTO: _____

2. _____
DOCUMENTO: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D1F3F859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 021/2023

Chamada Pública: 001/2022

Objeto: credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

Dotação Orçamentária: conforme consta no termo de referência.

Valor ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: da data da assinatura até 14 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2023.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DAMIR DA SILVA BEZERRA
ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA – CNPJ 07.886.183/0001-33

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:79EEE6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues* – Servidora deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 17 a 19 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação na Oficina para regularização de Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e no Encontro Territorial sobre o PLP, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de abril de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C2E090A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. Elizangela Maria Pessoa do Rêgo* – Servidora deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 17 a 19 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação na Oficina para regularização de Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e no Encontro Territorial sobre o PLP, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de abril de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E886A535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. José Adail Silva Barros* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 19 de abril do corrente ano, com a finalidade de participação no Encontro Territorial sobre o PLP, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de abril de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:00C4C809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2023 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **MANOEL WELLINTON PESSOA DANTAS** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de maio a 30 de maio de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:28436C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2023 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **ELBA MEIRE CARVALHO DOS REIS FERNANDES** ocupante do cargo de **DIGITADORA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de maio a 30 de maio de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3455507A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2023 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **KLICIO VIEIRA DE ARAUJO** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de maio a 31 de maio de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9B946358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2023**

Extrato do Contrato: 024/2023

Ata de registro de preços: 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

Dotação Orçamentária: 373 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 30.160,30 (trinta mil e cento e sessenta reais e trinta centavos).

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Assinam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM JACOME DA COSTA

ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME – CNPJ 19.834.247/0001-31

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento

Código Identificador:3547F13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09, objetivando Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas, com o valor total julgado de R\$ 55.990,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00128/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de abril de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:6912D086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

OBJETO: Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Junior Vianna, no dia 27 de junho de 2023, na praça pública do município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32, objetivando Contratação de

Show artístico com apresentação do cantor Junior Vianna, no dia 27 de junho de 2023, na praça pública do município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00124/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de abril de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FC43308B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **J G VIANA JUNIOR** CNPJ: 18.900.848/0001-32, objetivando Contratação de Show artístico com apresentação do cantor Junior Vianna, no dia 27 de junho de 2023, na praça pública do município de Venha-Ver/RN.

186 - J G VIANA JUNIOR CNPJ: 18.900.848/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6481 - Show musical do cantor JUNIOR VIANNA, com duração mínima de 02h00min.	Und	1	120.000,00	120.000,00
Total geral					120.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:78954394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 04/2023

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 55.990,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

115 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
126 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo
146 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo
186 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 24/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AC63CA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 271/2023**

DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 4º do Decreto nº 156/2017 de 08 de junho de 2017, inserindo o inciso V e seus anexos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Vera Cruz**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 156/2017, de 08 de junho de 2017, conforme segue:

“Art. 4º

V – Os valores das bolsas do estágio remunerado seguiram o estabelecido no anexo I deste Decreto, sendo a fonte de recursos oriundas da LOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz /RN em, 19 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Anexo I

VALOR DA BOLSA – POR NÍVEL E CARGA HORÁRIA	
Carga horária	Valor Bolsa – R\$
-Para estagiários do Ensino Superior	
Até 04 horas diárias	R\$ 500,00
Até 06 horas diárias	R\$1000,00
- Para estagiários da Educação Profissional e ou técnica:	
Até 04 horas diárias	R\$ 350,00
Até 06 horas diárias	R\$ 600,00
- para estagiários do Ensino Médio:	
Até 04 horas diárias	R\$ 300,00
Até 06 horas diárias	R\$ 550,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4B46B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 016/2023-SMAF.

Em, 24 de Abril de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, a Secretária de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, para participar da Reunião e do I Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social que será realizado no período de 26 a 27 de Abril, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:31CA637E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

Convoca candidato aprovado no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PMV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia **25/04/2023**, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

- Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- Cópia do RG e CPF;
- 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;
- Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;
- Cópia de comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
- Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);
- Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;
- Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum; hemograma completo; sumário de urina; e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo

expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 24 de abril de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.6.10.11.1.1	MARÍLIA SUZANA PAIVA FELIPE	Nutricionista

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “F”, do Edital nº 01/2019-PMV- RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base_, exercício_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, de de 2022.

Nome e assinatura**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E8295A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS - CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: Professor de Ciências

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
2º	Sandra Helena dos Santos Rosa	Enfermeira	3,5

A candidata aprovada acima listada devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 25/04/2022 a 27/04/2022, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 24 de abril de 2023.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:824CDB31

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170402/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170402/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: VICTOR FARMA LTDA (24.589.319/0001-62). OBJETO: Aquisição de medicamentos e material Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 13.824,30 (treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo; 2069 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1939 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1815 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030 Material de Consumo; 1647 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente; 1659 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 24/04/2023.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2BB84354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especificado(s) no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: D J DA SILVA - ME

CNPJ: 44.567.389/0001-27

ENDEREÇO: Rua Augusto Turbano - São Sebastião - Nova Cruz/Rn - CEP: 59.215-000

REPRESENTANTE: Davidson José Da Silva - CPF: 089.006.624-81

E-MAIL: davidson-jose@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 9408-3706

EMPRESA: D J DA SILVA - ME

CNPJ: 44.567.389/0001-27

ENDEREÇO: Rua Augusto Turbano - São Sebastião - Nova Cruz/Rn – CEP: 59.215-000

REPRESENTANTE: Davidson José Da Silva - 089.006.624-81

E-MAIL: davidson-jose@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 9408-3706

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL CORINO D33 X 88 X188 X 14CM	30	UNIDAD	ABFLEX	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
07	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE ESPUMA 60 X 40 X 10CM COM CAPA DECOURVIN	30	UNIDAD	ELROFLEX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
08	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR REVESTIDO DE COURVIN DE 1,88 X 0,65 D23	20	UNIDAD	LUCKSESPUMA	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.720,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Davidson José Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A3171919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.						
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2023.						
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especificado(s) no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.						
ASSINATURA DA ATA: 10 DE ABRIL DE 2023.						
VIGÊNCIA: DE 10 DE ABRIL DE 2023 A 09 DE ABRIL DE 2024.						
EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA						
CNPJ: 16.620.059/0001-12						
ENDEREÇO: Rua Antonio Biehle - Portao Velho - Portão/RS – CEP: 93.180-000						
REPRESENTANTE: Bruno Rafael Gomes Klein -				CPF: 020.443.390-80		
E-MAIL: licitacao@gauchacolchoes.com.br				TEL.: (51) 9 9723-0029		
EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA						
CNPJ: 16.620.059/0001-12						
ENDEREÇO: Rua Antonio Biehle - Portao Velho - Portão/RS – CEP: 93.180-000						
REPRESENTANTE: Bruno Rafael Gomes Klein - 020.443.390-80						
E-MAIL: licitacao@gauchacolchoes.com.br TEL.: (51) 9 9723-0029						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
03	COLCHÃO CAIXA DE OVO ANTI ESCARAS 188 X 88 X 04 VM D28	10	UNIDAD	BIOFLORENCE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Rafael Gomes Klein - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.						

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:BB1BF515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especificado(s) no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASSINATURA DA ATA: 10 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 10 DE ABRIL DE 2023 A 09 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira – Petropolis - Natal/RN – CEP: 59.012-290**REPRESENTANTE:** Arnaldo Bezerra Da Costa - **CPF:** 379.358.104-78**E-MAIL:** lifefarma.comercial@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9641-5137

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira – Petropolis - Natal/RN – CEP: 59.012-290						
REPRESENTANTE: Arnaldo Bezerra Da Costa - 379.358.104-78						
E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com TEL.: (84) 9 9641-5137						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
04	COLCHÃO D'AGUA CAIXA DE OVO ATÉ 130 KG 1,90 X 0,90 ESPESSURA 40 MM DE PVC	10	UNIDAD	BIOFLORENCE	RS 183,33	RS 1.833,30
VALOR TOTAL						RS1.833,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Bezerra Da Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:859E2E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especificado(s) no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASSINATURA DA ATA: 10 DE ABRIL DE 2023.**VIGÊNCIA:** DE 10 DE ABRIL DE 2023 A 09 DE ABRIL DE 2024.**EMPRESA:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**CNPJ:** 30.231.212/0001-40**ENDEREÇO:** Lot Palmares I - Pref. Antonio Lins Souza - Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000**REPRESENTANTE:** Deysiane Nayara Wanderley - **CPF:** 086.455.364-12**E-MAIL:** moveplastindustria@gmail.com **TEL.:** (82) 9 9408-8284

EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 30.231.212/0001-40						
ENDEREÇO: Lot Palmares I - Pref. Antonio Lins Souza - Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000						
REPRESENTANTE: Deysiane Nayara Wanderley - 086.455.364-12						
E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com TEL.: (82) 9 9408-8284						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
05	CAMA HOSPITALAR DEFERRO SOLTEIRO CAPACIDADEPARA 160 KG DE 1,88 X 0,88 CM	12	UNIDAD	PRÓPRIA	RS 952,00	RS 11.424,00
09	CAMA HOSPITALAR FAWLER COM GRADELATERIAS E 3 MANIVELAS, 2 FREIOS, DIMENSÕES TOTAIS 195 X 95 CM, DIMENSÕES DOLEITO 1,88 X 88 CM, ALTURA DOLEITO AJUSTÁVEL 42 A 59 CM, CAPACIDADE DE PESO 160 KG	25	UNIDAD	PRÓPRIA	RS 2.117,00	RS 52.925,00
10	MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL, DIMENSÕES 1,90 X 0,70 X 0,80M COM 4 RODAS, GRADESLATERAIS E SUPORTE DE SORO.	10	UNIDAD	PRÓPRIA	RS 882,00	RS 8.820,00
VALOR TOTAL						RS 73.169,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Deysiane Nayara Wanderley – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2446F2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, especificado(s) no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASSINATURA DA ATA: 10 DE ABRIL DE 2023.**VIGÊNCIA:** DE 10 DE ABRIL DE 2023 A 09 DE ABRIL DE 2024.**EMPRESA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**CNPJ:** 21.592.515/0001-06**ENDEREÇO:** Rua Rodrigues Alves - Santo Antônio - Mossoró/RN – CEP: 59.611-060**REPRESENTANTE:** Bruno Taffarel Fernandes Maia - **CPF:** 071.539.604-81

E-MAIL: tmsolucoesintegradas311@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9665-8105
EMPRESA: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21.592.515/0001-06
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves - Santo Antônio - Mossoró/RN – CEP: 59.611-060
REPRESENTANTE: Bruno Taffarel Fernandes Maia - 071.539.604-81
E-MAIL: tmsolucoesintegradas311@gmail.com **TEL.:** (84) 9 9665-8105

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
02	COLCHÃO SOLTEIRO 15CM X 78 X 188 D33	20	UNIDAD	RIO FLEX	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
06	ESCRIVANINHA 1M PÉS DE FERRO	10	UNIDAD	UNIMOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Taffarel Fernandes Maia - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AB4B30F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0642/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Albeana Alves dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9E5DD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 – MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN.

A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 004/2023 – SEMA, de 14 de abril de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, referente ao Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN.

1 DO RESULTADO PREMILINAR

1.1 A lista dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação, em ordem decrescente, conforme critérios determinados no Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN:

a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
34	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	9,0
19	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	9,0
18	ALESANDRA MATA DA SILVA	9,0
17	AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	9,0
28	LIDIANE JANINE GOMES MATA	9,0
30	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	9,0
32	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA	9,0
31	EDILZA DE ALMEIDA SANTOS AVELAR	9,0
21	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	8,0
03	ILMA CORTÉS DANTAS	8,0
35	MARIA MARLY DE LIMA SILVA	7,0
11	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA	7,0
24	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	7,0
22	REJANIA PEREIRA DA ROCHA SILVA	7,0
25	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA	7,0
08	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA	7,0
43	MARIA LENICELIA DE MORAIS	6,0
01	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	6,0
15	MARKCILENE ANDRE DA SILVA	4,0
06	AMANDA JANICELY DA SILVA AVELAR	4,0
05	LARISSA ÁVILA DA SILVA	4,0
26	JOELSA DA SILVA GOMES NASCIMENTO	3,0
25	RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	3,0

b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
37	DAMIANA MARIA VASCO DE OLIVEIRA ROCHA	9,0
13	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE O. FELIPE	9,0
36	JARLEIDE BORGES DE ARAUJO	8,0
04	JOSIANE DE OLIVEIRA GLADINO PENHA	8,0
10	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO	8,0
16	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE VASCO CAMPELO	8,0
02	MARIA LENIELDA GUILHERME	7,0
38	ALDELANIA OLINTO RODRIGUES	7,0
12	APARECIDA CAMPELO DE LIMA	6,0
09	GILCIANE DE OLIVEIRA ARAUJO BRILHANTE	6,0
40	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	5,0
29	TANNE KELLY DE OLIVEIRA TARGINO CONFESSOR	4,0
39	ISIS MARIA VASCO DE OLIVEIRA LOPES	4,0
33	MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRILHANTE	3,0
27	MARCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO	3,0
20	ISABEL PENHA DE OLIVEIRA FELINTO	3,0
41	FRANCIMERY DANTAS DE SOUZA	3,0
07	JOSEFA PETRUCIA GOMES MARINHO DE CARVALHO	2,0
14	JOELSON ANDERSON GALDINO FAUSTINO	2,0
42	JAMILY DE OLIVEIRA SILVA	2,0

1.2 Na lista com o resultado preliminar os candidatos estão relacionados pela **soma da pontuação obtida na análise curricular e em ordem decrescente, sem considerar** os critérios de desempate definidos no Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN.

2 DO RECURSO

2.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao resultado da classificação.

2.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no ANEXO III do Edital nº 001/2023- Município de Campo Redondo-RN, no dia 26/04/2023, conforme cronograma divulgado no edital. Além da justificativa, o formulário deverá ter os campos de identificação do candidato completamente preenchidos.

2.2.1 Somente serão recebidos os recursos endereçados à Comissão de Inscrição e Avaliação e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário de 8 às 13h, impreterivelmente.

2.3 O(A) candidato(a) que desejar ter acesso ao resultado individual, deverá solicitar por meio do e-mail: secadm.camporedondo@gmail.com.

2.4 Não serão aceitos recursos enviados por outra via ou meio, que não seja o estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.

2.5 Caso o candidato não possa protocolar o recurso pessoalmente, poderá fazê-lo por procuração pública ou particular, **específica para este fim**.

2.6 Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, fora do prazo, ou que não estejam de acordo com os regulamentos deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os recursos examinados serão divulgados, em edital específico, junto com o resultado final no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

3.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida e considerando os critérios de desempate, além do julgamento dos recursos que forem interpostos.

3.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Município de Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2023.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIROPresidente da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado
Port. 004/2023 - SEMA**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3420D466**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CNPJ/MF nº **06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.	mês	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 045/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,
- 8.2. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até 03(três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço e ou Nota de Empenho.
- 8.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, contratação de pessoal (salários, questões trabalhistas, entre outros) e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 8.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços; 8.8. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 8.9. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.10. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 8.11. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 8.12. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 8.14.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.14.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 8.15. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 8.16. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 8.17. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 8.18. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 8.19. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispendo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 8.20. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 8.21. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e edital.

9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.9.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

9.10. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

9.10.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.10.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.10.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.10.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.10.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.10.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.10.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.10.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 -- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA.

AÇÃO: 2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA.

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FÁBIO BRITO PRAXEDES

Portaria Seg nº 087/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7F583F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de início para execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	Locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Caraúbas/RN.	mês	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.160,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F2B68A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 11.855.692/0001-76 estabelecido(a) à Rua 5 CHACARA 116 LOTE1E LOJA 03 PARTE B SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - BRASÍLIA-DF, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Impressora laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressoralasercompadrãodecomonocromático;	XEROX	un	1,0000	R\$ 2.374,4600	R\$ 2.374,46
Valor total						R\$ 8.362,82

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ órgão Gerenciador

E

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EF934A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023**

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016- 002/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 29 de março de 2023, processo administrativo n.º 00435/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016-002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/04/2023	2	5594 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML. XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	E.M.S.	1.200	7,05	8.460,00
13/04/2023	6	5598 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	AIRELA	36.000	0,15	5.400,00
13/04/2023	9	5601 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0.2 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	AIRELA	1.200	2,56	3.072,00
13/04/2023	23	5615 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG + 125MG	CP	PRATI	3.600	1,52	5.472,00
13/04/2023	27	5619 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	VITAMEDIC	48.000	0,07	3.360,00
13/04/2023	33	5625 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	PRATI	60.000	0,03	1.800,00
13/04/2023	38	5630 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	39	5631 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	40	5632 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	CP	E.M.S.	24.000	0,10	2.400,00
13/04/2023	41	5633 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	E.M.S.	24.000	0,16	3.840,00
13/04/2023	44	5636 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	PRATI	6.000	0,32	1.920,00
13/04/2023	45	5637 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G. CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	360	3,20	1.152,00
13/04/2023	47	5639 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	NEOQUIMICA	3.600	0,32	1.152,00
13/04/2023	49	5641 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	BIOLAB	1.440	0,41	590,40
13/04/2023	50	5642 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	PHARLAB	6.000	0,30	1.800,00

13/04/2023	56	5648 - CLORPROMAZINA. COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	UNIÃO QUIMICA	7.200	0,40	2.880,00
13/04/2023	60	5652 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG	CP	E.M.S.	12.000	0,08	960,00
13/04/2023	61	5653 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	GEOLAB	12.000	0,06	720,00
13/04/2023	66	5658 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	GEOLAB	36.000	0,06	2.160,00
13/04/2023	67	5659 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CIMED	2.400	3,20	7.680,00
13/04/2023	68	5660 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	PHARLAB	3.600	0,20	720,00
13/04/2023	72	5664 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	PRATI	1.440	0,17	244,80
13/04/2023	73	5665 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	HIPOLABOR	36.000	0,04	1.440,00
13/04/2023	74	5666 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	HIPOLABOR	36.000	0,06	2.160,00
13/04/2023	77	5669 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	CP	PRATI	1.200	0,39	468,00
13/04/2023	78	5670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	PRATI	240	13,56	3.254,40
13/04/2023	79	5671 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG	CP	PRATI	3.600	0,28	1.008,00
13/04/2023	85	5677 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PRATI	24.000	0,06	1.440,00
13/04/2023	86	5678 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	MEDQUIMICA	48.000	0,03	1.440,00
13/04/2023	87	5679 - HALOPERIDOL. COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	CRISTALIA	6.000	0,26	1.560,00
13/04/2023	89	5681 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	MEDQUIMICA	48.000	0,03	1.440,00
13/04/2023	90	5682 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	1.200	1,49	1.788,00
13/04/2023	94	5686 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CP	PRATI	3.600	0,60	2.160,00
13/04/2023	95	5687 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270129 - COMPRIMIDO DE 200MG + 50MG	CP	PRATI	3.600	0,70	2.520,00
13/04/2023	97	5689 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	CRISTALIA	3.600	0,28	1.008,00
13/04/2023	98	5690 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	CRISTALIA	3.600	0,44	1.584,00
13/04/2023	100	5692 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	CP	MERCK	14.400	0,19	2.736,00
13/04/2023	101	5693 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	CP	MERCK	14.400	0,18	2.592,00
13/04/2023	103	5695 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	VITAMEDIC	24.000	0,12	2.880,00
13/04/2023	104	5696 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	VITAMEDIC	60.000	0,06	3.600,00
13/04/2023	105	5697 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	NATULAB	6.000	0,28	1.680,00
13/04/2023	106	5698 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	CP	PHARLAB	3.600	0,12	432,00
13/04/2023	107	5699 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	CP	PRATI	36.000	0,11	3.960,00
13/04/2023	108	5700 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	E.M.S.	12.000	0,62	7.440,00
13/04/2023	109	5701 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	E.M.S.	12.000	0,88	10.560,00
13/04/2023	110	5702 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	FARMACE	7.200	0,06	432,00
13/04/2023	115	5707 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	TEUTO	1.200	3,99	4.788,00
13/04/2023	117	5709 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	PHARLAB	18.000	0,08	1.440,00
13/04/2023	118	5710 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	PRATI	1.200	4,91	5.892,00
13/04/2023	121	5713 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	UNIÃO QUIMICA	36.000	0,08	2.880,00
13/04/2023	127	5719 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	TEUTO	18.000	0,17	3.060,00
13/04/2023	128	5720 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	NOVA QUIMICA	18.000	0,08	1.440,00
13/04/2023	130	5722 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	TEUTO	1.200	0,20	240,00
13/04/2023	131	5723 - PROPRANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PHARLAB	9.600	0,03	288,00
13/04/2023	134	5726 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	NATULAB	2.400	1,10	2.640,00
13/04/2023	135	5727 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	CP	GLOBO	3.600	0,65	2.340,00
13/04/2023	136	5728 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	GLOBO	3.600	6,20	22.320,00
13/04/2023	138	5730 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	PHARLAB	36.000	0,10	3.600,00
13/04/2023	139	5731 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	PHARLAB	36.000	0,11	3.960,00
13/04/2023	140	5732 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	1.200	5,00	6.000,00
13/04/2023	142	5734 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI	720	5,00	3.600,00

13/04/2023	147	5739 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG	CP	NOVA QUIMICA	3.600	0,33	1.188,00
13/04/2023	148	5740 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO	CP		24.000	0,04	960,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						186.801,60	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação

específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) Matrícula _____
nº _____

2) Matrícula _____
nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3A1BEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-002/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016-002/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 29 de março de 2023, processo administrativo n.º 00435/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016-002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/04/2023	96	5688 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	360	11,90	4.284,00
13/04/2023	124	5716 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO. COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	CP	TAYUYNÁ	1.080	0,22	237,60
13/04/2023	145	5737 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	BIOLAB	7.200	0,95	6.840,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						11.361,60	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Órgão Gerenciador

EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C3C44CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0628/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de lixo hospitalar, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta de lixo hospitalar em bombonas de 220 litros - Especificações: Coleta, transporte e tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B", e "E" e disposição final.	UND	130		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 28 de abril de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de abril de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
 Orçamentista

Publicado por:
 Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:41503C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF: SIM, CÓPIA: TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, BIVOLT, COM BULK DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.440,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001- 99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EPSON	EPSON	20	17.980,00
Item: 0002 - NOTEBOOK LED 15.6" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR (NO MÍNIMO) INTEL CORE I3 (10ª GERAÇÃO NO MÍNIMO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MÍNIMO DE 3M, BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8GB, HD DE 1TB OU SSD 256 GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.256,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001- 1)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 10:00:00	VAIO - FE15	VAIO - FE15	5	13.950,00

58)	09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros				
Item: 0003 - RELÓGIO DE PONTO - RELÓGIO PONTO MOSTRADOR: DIGITAL, TIPO: BIOMÉTRICO E LECTOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.726,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (37.443.252/0001-03)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HENRY PRIMME SF HENRY PRIMME SF BIO + BARRAS	BIO + BARRAS	5	8.625,00
Item: 0004 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 754,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ENERGY LUX	ENERGY LUX	10	2.400,00
Item: 0005 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 DPI (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 DPI (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.683,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HP JET PRO 9020	HP JET PRO 9020	15	31.800,00
Item: 0006 - FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, C/ CESTO DE 18 LT, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 826,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	COUNTER TECH CD 216 9	COUNTER TECH CD 216 9	10	7.580,00
Item: 0007 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 153,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CASE NOTEBOOK	CASE NOTEBOOK	10	1.397,50
Item: 0008 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cabo Adaptador Sata De Força Hd Ssd, Dvd	PLUS CABLE	10	120,00
Item: 0009 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80MTS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LELONG ITBLUE LE - 12	LELONG ITBLUE LE - 12	10	124,80
Item: 0011 - TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE 1,6 GHZ, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 6.0, MÍNIMO DE 16 GB DE MEMÓRIA INTERNA E 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.474,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MULTILASER M10	MULTILASER	3	2.475,00
Item: 0012 - MOCHILA PARA TABLET DE 10.1" - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 160,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BO442	MULTILASER	3	299,85
Item: 0013 - SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MÍNIMO DE 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FABRICA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 10.580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	E5-2666 v3	INTEL	5	12.500,00
Item: 0014 - PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERAÇÃO, CACHE 3MB, 3,9GHZ, LGA 1151, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.558,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (27.274.178/0001-87)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	I3-7100	INTEL	5	2.745,05
Item: 0015 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 DE 1333 À 2400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 292,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10	578,50
Item: 0016 - MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 DE 1333 À 2400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 497,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10	769,10
Item: 0017 - CABO SATA 180°/180° - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CD-21	LEON	5	49,70
Item: 0018 - GABINETE ATX, TIPO MDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MÃE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 MM, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2X 3,5" E 1X 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 MM, C/ 1X PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1X ÁUDIO HD, 1X MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXAÇÃO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 721,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BRAZIL PC BCP C5011	BRAZIL PC BCP C5011	5	640,00
Item: 0019 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400(MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.005,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UPD JAB	UPD JAB	15	23.220,00

Item: 0020 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400(MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.005,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UPD JAB	UPD JAB	5	7.740,00
Item: 0021 - FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 122,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KNUP KP -526	KNUP KP -526	10	110,00
Item: 0023 - CABO HDMI DE 5 METROS - Quantidade: 5 Metro - Valor Referência: 35,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LELONG ITBLUE LE - 6613 -5M	LELONG ITBLUE LE - 6613 -5M	5	83,80
Item: 0024 - ALICATE CRIMPADOR - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DETOX RJ45	DETOX RJ45	5	205,00
Item: 0026 - MESA DIGITALIZADORA H430P.LINHA: INSPIROY; MODELO: H430P/COR: BLACK; COMPRIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO: 121.9 MM; LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO: 76.2 MM; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 5080 LPI; NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO: 4096; INCLUI CANETA: SIM; VELOCIDADE DE LEITURA: 233 PPS; COMPRIMENTO DA MESA: 187 MM; LARGURA DA MESA: 140 MM; ESPESSURA DA MESA: 8 MM. PESO: 135 G/COM PORTA USB: SIM; INCLUI PONTAS DE REPOSIÇÃO: SIM/INCLUI CABO USB: SIM. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.558,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (23.099.414/0001-15)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HUION H430P	HUION H430P	3	1.134,00
Item: 0027 - WEBCAM C/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P/30FPS, MICROFONE EMBUTIDO ESTÉREO OMNIDIRECIONAL DUPLO, CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 78°, ZOOM DIGITAL DE 1X, FOCO AUTOMÁTICO, C/ CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM TRIPÉS E MONITORES DE LAPTOP OU LCD, CABO C/ NO MÍNIMO 1,8M, CONEXÃO USB COMPATÍVEL C/ WINDOWS 7, 8, 10 OU POSTERIOR, MACOS 10.10 OU POSTERIOR, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 239,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MULTILASER / WEBCAM GAMER MAEVE 1080P	MULTILASER / WEBCAM GAMER MAEVE 1080P	5	627,50
Item: 0028 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 340,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Estabilizador Ts Shara Powerest 500va Bi	TS Shara	10	1.899,00
Item: 0029 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 10100 OU 10105 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4GB, BARRAMENTO DE 2400 MHZ, HD DE 1 TB OU SSD 240GB, DRIVE DE DVD-RW: NÃO, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.083,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UPD JAB	UPD JAB	10	13.990,00
Item: 0030 - SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MS108	mercusys	10	615,00
Item: 0031 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 288,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ENERGY LUX	ENERGY LUX	10	950,00
Item: 0032 - MOUSE RESTRÁTIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EXBOM MS9	EXBOM MS9	10	119,00
Item: 0033 - FONTE ATX D NO MÍNIMO E 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 306,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FONENG HDW -004	FONENG HDW -004	10	1.260,00
Item: 0034 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 293,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FONENG HDW -004	FONENG HDW -004	10	1.260,00
Item: 0035 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS; FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V; CERTIFICADO DO INMETRO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 658,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10	5.400,00
Item: 0036 - PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO, COM 2 SLOTS DDR3 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA 32GB, 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE ÁUDIO HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 715,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AFOX	AFOX	5	1.670,00
Item: 0037 - TABLET MEMÓRIA 16GB 7 POL WI-FI ANDROID 8 QUAD CORE CÂMERA 1GB RAM; ESPECIFICAÇÕES: REFERÊNCIA: NB309; PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3GHZ CORTEX-A53; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OREO (GO EDITION); MEMÓRIA RAM: 1GB; MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSÍVEL ATÉ 32GB POR CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUI); TELA: 7" TN 1024X600, CAPACITIVO, 5 PONTOS; CÂMERA: 1,3MP, TRASEIRA 2,0MP; PESO: 515G/DIMENSÕES ALP: 20,0 CM X 18,58 CM X 1,5 CM; CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH 2.1 + EDR;					

WI-FI: 802.11 B/G/N BATERIA: LÍTIU 2700MAH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 1 TABLET M7S PLUS/1 CABO MICRO USB/1 CARREGADOR DC 5V 1,5V/1 GUIA RÁPIDO. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 490,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA (42.689.838/0001-84)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	M7S PLUS	multilaser	15	5.400,00
Item: 0038 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MW301R	MERCUSYS	10	846,70
Item: 0039 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 123,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MW301R	MERCUSYS	5	425,00
Item: 0040 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	32GB 3.0	KINGSTON	10	250,00
Item: 0041 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5GB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 440,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CANVIO	TOSHIBA	10	3.150,00
Item: 0042 - ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 109,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	5	133,35
Item: 0043 - MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MOD 0106	BRIGHT	15	127,50
Item: 0044 - TECLADO USB PADRAO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Teclado Padrão Maxprint USB Preto	MAXPRINT	10	259,00
Item: 0045 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	KP-600	KNUP	10	249,00
Item: 0046 - CABO USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 27,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cabo USB A para USB B Plus Cable	PLUSCABLE	5	84,50
Item: 0048 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 26,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cabo USB A para USB B Plus Cable	PLUSCABLE	5	120,00
Item: 0049 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GIGA LAN	MULTILASER	50	250,00
Item: 0050 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GIGA LAN	MULTILASER	50	525,00
Item: 0051 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GIGA LAN	MULTILASER	50	925,00
Item: 0052 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PC-CBST03	Plus Cable	10	69,90
Item: 0053 - CABO DE FORÇA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cabo de Energia para Computador MD9, 1,5	MD9	10	149,90
Item: 0054 - HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 334,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PIPELINE	SEAGATE	10	2.390,00
Item: 0055 - SSD 480GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 4500MB/S. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 284,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de	ACOS SSD SATA 480GB	ACOS SSD SATA 480GB	10	1.450,00

(29.391.476/0001-82)	Medeiros				
Item: 0056 - SSD 240GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 4500MB/S. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 242,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Info Direct Comercial (12.959.463/0001-64)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Goldenfir 240gb	Goldenfir 240gb	10	1.050,00
Item: 0057 - HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 190,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	500gb	SEAGATE	10	1.340,00
Item: 0058 - CABEÇA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	cat5	HAYOM	50	19,50
Item: 0059 - ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HB-T66	KNUP	10	499,00
Item: 0060 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5,2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1,5 M (5') - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 233,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	JL200	JETWAY	3	570,00
Item: 0061 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS@ 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA@ (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS@ X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.540,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO (34.152.516/0001-73)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CANON DR C230	CANON DR C230	5	9.899,95
Item: 0062 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 205,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Drive ASUS Gravado Interno CD/DVD	r ASUS	5	485,00
Item: 0063 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.248,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BROTHER 1212	BROTHER	5	5.200,00
Item: 0064 - MOUSE ÓPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Mouse Maxprint Max Ultra, 1000 DPI, USB,	MAXPRINT	10	199,00
Item: 0065 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 MÍNIMO DE 1333 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 278,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA (29.391.476/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10	590,00
Item: 0066 - NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MÍNIMO 2.0 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 4GB (OU SUPERIOR), HD DE 500GB (OU SUPERIOR), DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.974,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Np550xda-kp1br	SAMSUNG	10	19.949,00
Item: 0067 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.420,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	DCP-L2540DW	BROTHER	10	27.840,00
Item: 0068 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) (OU SUPERIOR)- MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MÍNIMO DE 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35,9 X 24,2 X 1,89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1,86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 3.534,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VAIO - FE15	VAIO - FE15	23	62.077,00
Item: 0069 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) (OU SUPERIOR)- MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MÍNIMO DE 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35,9 X 24,2 X 1,89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1,86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO -					

CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.534,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VAIO - FE15	VAIO - FE15	7	18.893,00
Item: 0070 - PROJETO DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.667,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI (39.935.802/0001-29)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TOMATE MPR-2003	TOMATE MPR-2003	5	9.599,95
Item: 0071 - MONITOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21 POLEGADAS; TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1366X768 A 60 HZ; PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9; BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 600:1; SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES; MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 LATERAIS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO ENERGY STAR E EPEAT; GARANTIA: 36 MESES PELO FABRICANTE. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 839,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P D S DE ALMEIDA (45.088.720/0001-99)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 09:25:31 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALIANTY VXPRO	VALIANTY	15	9.735,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:19CB9025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Cruzeta						
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5,10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF: SIM, CÓPIA: TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM, BIVOLT, COM BULK DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EPSON - Valor Referência: 1.440,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	EPSON	20 Unidade	899,00	17.980,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0002 - NOTEBOOK LED 15.6" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR (NO MÍNIMO) INTEL CORE I3 (10ª GERAÇÃO NO MÍNIMO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MÍNIMO DE 3M, BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8GB, HD DE 1TB OU SSD 256 GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - VAIO - FE15 - Valor Referência: 4.256,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	VAIO - FE15	5 Unidade	2.790,00	13.950,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0003 - RELÓGIO DE PONTO - RELÓGIO PONTO MOSTRADOR: DIGITAL , TIPO: BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 - HENRY PRIMME SF BIO + BARRAS - Valor Referência: 1.726,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	HENRY PRIMME SF BIO + BARRAS	5 Unidade	1.725,00	8.625,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0004 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ENERGY LUX - Valor Referência: 754,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	ENERGY LUX	10 Unidade	240,00	2.400,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0005 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE ATÉ 600X600 DPI (ÓTIMA), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES DE ATÉ 600X600 DPI (ÓTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 30.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITÁRIO, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS; ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, ATÉ 50 TRANSPARÊNCIA, ATÉ 50 CARTÕES POSTAIS, ATÉ 10 ENVELOPES, . COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - HP JET PRO 9020 - Valor Referência: 2.683,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	HP JET PRO 9020	15 Unidade	2.120,00	31.800,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0006 - FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA, MÍNIMO DE 10 FOLHAS, C/ CESTO DE 18 LT, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD,TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - COUNTER TECH CD 216 9 - Valor Referência: 826,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COUNTER TECH CD 216 9	10 Unidade	758,00	7.580,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0007 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - CASE NOTEBOOK - Valor Referência: 153,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CASE NOTEBOOK	10 Unidade	139,75	1.397,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0008 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Cabo Adaptador Sata De Força Hd Ssd, Dvd - Valor Referência: 17,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSELIO ROMERO DOS SANTOS	Cabo Adaptador Sata De Força Hd Ssd, Dvd	10 Unidade	12,00	120,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0009 - CABO VGA 15 PINOS, 1,80MTS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - LELONG ITBLUE LE - 12 - Valor Referência: 28,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	LELONG ITBLUE LE - 12	10 Unidade	12,48	124,80	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0011 - TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE 1,6 GHZ, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 6.0, MÍNIMO DE 16 GB DE MEMÓRIA INTERNA E 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. - MULTILASER M10 - Valor Referência: 1.474,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	MULTILASER M10	3 Unidade	825,00	2.475,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por:	

						Joaquim Jose de Medeiros
0012 - MOCHILA PARA TABLET DE 10.1" - BO442 - Valor Referência: 160,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	BO442	3 Unidade	99,95	299,85	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0013 - SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MÍNIMO DE 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES. - E5-2666 v3 - Valor Referência: 10.580,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	E5-2666 v3	5 Unidade	2.500,00	12.500,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0014 - PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERAÇÃO, CACHE 3MB, 3,9GHZ, LGA 1151, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - I3-7100 - Valor Referência: 1.558,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	I3-7100	5 Unidade	549,01	2.745,05	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0015 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 DE 1333 A 2400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V - Valor Referência: 292,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10 Unidade	57,85	578,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0016 - MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 DE 1333 A 2400 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V - Valor Referência: 497,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10 Unidade	76,91	769,10	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0017 - CABO SATA 180°/180° - CD-21 - Valor Referência: 9,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
M. A. S. CAVALCANTI	CD-21	5 Unidade	9,94	49,70	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0018 - GABINETE ATX, TIPO MIDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MÃE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 MM, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2X 3,5" E 1X 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 MM, C/ 1X PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1X ÁUDIO HD, 1X MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXAÇÃO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BRAZIL PC BCP C5011 - Valor Referência: 721,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	BRAZIL PC BCP C5011	5 Unidade	128,00	640,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0019 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400(MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UPD JAB - Valor Referência: 4.005,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	UPD JAB	15 Unidade	1.548,00	23.220,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0020 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10400(MÍNIMO 10ª GERAÇÃO), DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 MHZ, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UPD JAB - Valor Referência: 4.005,06						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	UPD JAB	5 Unidade	1.548,00	7.740,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0021 - FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - KNUP KP -526 - Valor Referência: 122,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	KNUP KP -526	10 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0023 - CABO HDMI DE 5 METROS - LELONG ITBLUE LE - 6613 -5M - Valor Referência: 35,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	LELONG ITBLUE LE - 6613 -5M	5 Metro	16,76	83,80	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0024 - ALICATE CRIMPADOR - DETOX RJ45 - Valor Referência: 81,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	DETOX RJ45	5 Unidade	41,00	205,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0026 - MESA DIGITALIZADORA H430P.LINHA: INSPIROY; MODELO: H430P/COR: BLACK; COMPRIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO: 121.9 MM; LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO: 76.2 MM; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 5080 LPI; NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO: 4096; INCLUI CANETA: SIM; VELOCIDADE DE LEITURA: 233 PPS; COMPRIMENTO DA MESA: 187 MM; LARGURA DA MESA: 140 MM; ESPESSURA DA MESA: 8 MM. PESO: 135 G/COM PORTA USB: SIM; INCLUI PONTAS DE REPOSIÇÃO: SIM/INCLUI CABO USB: SIM. - HUION H430P - Valor Referência: 2.558,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	HUION H430P	3 Unidade	378,00	1.134,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0027 - WEBCAM C/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P/30FPS, MICROFONE EMBUTIDO ESTÉREO OMNIDIRECIONAL DUPLO, CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 78°, ZOOM DIGITAL DE 1X, FOCO AUTOMÁTICO, C/ CLIPE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO EM TRIPÉS E MONITORES DE LAPTOP OU LCD, CABO C/ NO MÍNIMO 1,8M, CONEXÃO USB COMPATÍVEL C/ WINDOWS 7, 8, 10 OU POSTERIOR, MACOS 10.10 OU POSTERIOR, ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MULTILASER / WEBCAM GAMER MAEVE 1080P - Valor Referência: 239,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	MULTILASER / WEBCAM GAMER MAEVE 1080P	5 Unidade	125,50	627,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0028 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Estabilizador Ts Shara Powerest 500va Bi - Valor Referência: 340,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Estabilizador Ts Shara Powerest 500va Bi	10 Unidade	189,90	1.899,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0029 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 10100 OU 10105 (MÍNIMO 10ª GERAÇÃO) DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4GB, BARRAMENTO DE 2400 MHZ, HD DE 1 TB OU SSD 240GB, DRIVE DE DVD-RW: NÃO, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UPD JAB - Valor Referência: 4.083,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	UPD JAB	10 Unidade	1.399,00	13.990,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0030 - SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MS108 - Valor Referência: 72,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	MS108	10 Unidade	61,50	615,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0031 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ENERGY LUX - Valor Referência: 288,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
P D S DE ALMEIDA	ENERGY LUX	10 Unidade	95,00	950,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0032 - MOUSE RESTRÁIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EXBOM MS9 - Valor Referência: 21,96						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	EXBOM MS9	10 Unidade	11,90	119,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - FONTE ATX D NO MÍNIMO E 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - FONENG HDW -004 - Valor Referência: 306,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	FONENG HDW -004	10 Unidade	126,00	1.260,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - FONENG HDW - 004 - Valor Referência: 293,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	FONENG HDW -004	10 Unidade	126,00	1.260,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS); NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO E SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS; FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V; CERTIFICADO DO INMETRO. - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 658,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	LACERDA - NEW ORION 1200VA	10 Unidade	540,00	5.400,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO, COM 2 SLOTS DDR3 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA 32GB, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE ÁUDIO HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AFOX - Valor Referência: 715,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	AFOX	5 Unidade	334,00	1.670,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - TABLET MEMÓRIA 16GB 7 POL WI-FI ANDROID 8 QUAD CORE CAMERA 1GB RAM; ESPECIFICAÇÕES: REFERÊNCIA: NB309; PROCESSADOR: QUAD CORE 1.3GHZ CORTEX-A53; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OREO (GO EDITION); MEMÓRIA RAM: 1GB; MEMÓRIA INTERNA: 16GB EXPANSÍVEL ATÉ 32GB POR CARTÃO MICRO SD (NÃO INCLUSO); TELA: 7" TN 1024X600, CAPACITIVO, 5 PONTOS; CÂMERA: FRONTAL 1,3MP, TRASEIRA 2,0MP; PESO: 515G/DIMENSÕES ALP: 20,0 CM X 18,58 CM X 1,5 CM; CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH 2.1 + EDR; WI-FI: 802.11 B/G/N BATERIA: LÍCIO 2700MAH; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT/COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 1 TABLET M7S PLUS/1 CABO MICRO USB/1 CARREGADOR DC 5V 1,5/1 GUIA RÁPIDO. - M7S PLUS - Valor Referência: 490,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA	M7S PLUS	15 Unidade	360,00	5.400,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MW301R - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MW301R	10 Unidade	84,67	846,70	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5DBI, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MW301R - Valor Referência: 123,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MW301R	5 Unidade	85,00	425,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 32GB 3.0 - Valor Referência: 37,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	32GB 3.0	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - HD EXTERNO PORTÁTIL DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5GB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CANVIO - Valor Referência: 440,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CANVIO	10 Unidade	315,00	3.150,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA - Valor Referência: 109,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	5 Unidade	26,67	133,35	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MOD 0106 - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	MOD 0106	15 Unidade	8,50	127,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Teclado Padrão Maxprint USB Preto - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Teclado Padrão Maxprint USB Preto	10 Unidade	25,90	259,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KP-600 - Valor Referência: 34,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	KP-600	10 Unidade	24,90	249,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - CABO USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - Cabo USB A para USB B Plus Cable - Valor Referência: 27,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cabo USB A para USB B Plus Cable	5 Unidade	16,90	84,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Cabo USB A para USB B Plus Cable - Valor Referência: 26,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cabo USB A para USB B Plus Cable	5 Unidade	24,00	120,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - GIGA LAN - Valor Referência: 21,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	GIGA LAN	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - GIGA LAN - Valor Referência: 32,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	GIGA LAN	50 Unidade	10,50	525,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. - GIGA LAN - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	GIGA LAN	50 Unidade	18,50	925,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - PC-CBST03 - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	PC-CBST03	10 Unidade	6,99	69,90	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0053 - CABO DE FORÇA - Cabo de Energia para Computador MD9, 1.5 - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Cabo de Energia para Computador MD9, 1.5	10 Unidade	14,99	149,90	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - HD INTERNO SATA I TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - PIPELINE - Valor Referência: 334,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	PIPELINE	10 Unidade	239,00	2.390,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - SSD 480GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 4500MB/S. - ACOS SSD SATA 480GB - Valor Referência: 284,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	ACOS SSD SATA 480GB	10 Unidade	145,00	1.450,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - SSD 240GB SATA III COM CO VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 4500MB/S. - Goldenfir 240gb - Valor Referência: 242,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Info Direct Comercial	Goldenfir 240gb	10 Unidade	105,00	1.050,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - 500gb - Valor Referência: 190,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	500gb	10 Unidade	134,00	1.340,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - CABEÇA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG) - cat5 - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	cat5	50 Unidade	0,39	19,50	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - HB-T66 - Valor Referência: 52,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	HB-T66	10 Unidade	49,90	499,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA; VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5.2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE I: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATÉ 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACÃO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1.5 M (5") - VEDAÇÃO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATÉ 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRÃO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXÃO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA (COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS NO BRASIL) - JL200 - Valor Referência: 233,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	JL200	3 Unidade	190,00	570,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CANON DR C230 - Valor Referência: 2.540,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	CANON DR C230	5 Unidade	1.979,99	9.899,95	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Drive ASUS Gravador Interno CD/DVD - Valor Referência: 205,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Drive ASUS Gravador Interno CD/DVD	5 Unidade	97,00	485,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BROTHER 1212 - Valor Referência: 1.248,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	BROTHER 1212	5 Unidade	1.040,00	5.200,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - MOUSE ÓPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Mouse Maxprint Max Ultra, 1000 DPI, USB, - Valor Referência: 23,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Mouse Maxprint Max Ultra, 1000 DPI, USB,	10 Unidade	19,90	199,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 MÍNIMO DE 1333 MHZ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V - Valor Referência: 278,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	10 Unidade	59,00	590,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MÍNIMO 2.0 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 4GB (OU SUPERIOR), HD DE 500GB (OU SUPERIOR), DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. - Np550xda- kp1br - Valor Referência: 2.974,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Np550xda-kp1br	10 Unidade	1.994,90	19.949,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, 1 - PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DCP-L2540DW - Valor Referência: 4.420,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	DCP-L2540DW	10 Unidade	2.784,00	27.840,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) (OU SUPERIOR)- MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MÍNIMO DE 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C ; 1 X USB 3.0 ; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. - VAIO - FE15 - Valor Referência: 3.534,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	VAIO - FE15	23 Unidade	2.699,00	62.077,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) (OU SUPERIOR)- MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MÍNIMO DE 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C ; 1 X USB 3.0 ; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA					

EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. - VAIO - FE15 - Valor Referência: 3.534,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	VAIO - FE15	7 Unidade	2.699,00	18.893,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - PROJETO DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - TOMATE MPR-2003 - Valor Referência: 3.667,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	TOMATE MPR-2003	5 Unidade	1.919,99	9.599,95	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - MONITOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 21 POLEGADAS; TELA 100% PLANA DE LED BACKLIT LCD, OU IPS; RESOLUÇÃO SUPOSTADA: 1366X768 A 60 HZ; PROPORÇÃO 16:10 OU 16:9; BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 600:1; SUPORTE MÍNIMO A 16,2 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 5MS; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM A INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, SEM O USO DE ADAPTADORES; MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES USB 3.0 LATERAIS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR CERTIFICADO ENERGY STAR E EPEAT; GARANTIA: 36 MESES PELO FABRICANTE. - VALIANTY VXPRO - Valor Referência: 839,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P D S DE ALMEIDA	VALIANTY VXPRO	15 Unidade	649,00	9.735,00	Homologado em 24/04/2023 09:26:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D7A6B372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2023 PP

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2023 PP, destinado Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle detração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1841 - J F_ Engenharia & Serviços (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20676 - Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle detração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais.	MÊS		12	8.360,00	100.320,00
Total (R\$):						100.320,00

Encanto/RN, 24/04/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:76A8FC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2023 PP

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 PP, destinado à Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle detração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1841 - J F_ Engenharia & Serviços (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20676 - Locação de Veículos - PICKUP 4X4, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, bancos em couro, ano/modelo a partir de 2021/2021, com direção tipo elétrica, câmbio automático de 6 velocidades, ar condicionado, sistema de controle detração, capacidade de carga acima de 950kg, tipo de combustível Óleo DIESEL, com sistema multimídia e câmera de ré, com 200cv ou mais.	MÊS		12	8.360,00	100.320,00
Total (R\$):						100.320,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8F6F872A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032023 - DE 01 DE MARÇO DE 2023**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro, Equador/RN CEP: 59355000 CNPJ:

08.086.225/0001-14

DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.789.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.789.140,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.789.140,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					264.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				264.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.545.150,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.289.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	305.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	330.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				235.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.600,00
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					202.050,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS				186.050,00

	FESTEJOS TRADICIONAIS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.500,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					257.300,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				237.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.500,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					28.110,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				28.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.710,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					817.640,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				419.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	235.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	66.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				248.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	178.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					283.200,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				283.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.600,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					861.700,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				331.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				389.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	150.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				71.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					175.990,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				175.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134.990,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					51.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					4.789.140,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					123.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					79.710,00
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS				10.310,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.310,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				23.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	23.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				45.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.596.550,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				740.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	740.000,00
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL				705.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	605.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.400,00

	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				150.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	145.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					220.050,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	83.000,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				115.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	115.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					891.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	190.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES				13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	20.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					9.400,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17993110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17993120	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				4.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.826.640,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				475.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	125.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				870.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	490.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	45.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				426.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	5.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.200,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL				27.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	27.600,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.600,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					7.690,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				7.690,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					4.300,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				4.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:31E6A5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E 012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 12/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0025664 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos. Tamanho 10 x10 cm. - AQUACEL AG - Valor Referência: 82,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	AQUACEL AG	4.000,00 Unidade	61,00	244.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0025665 - Curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa, absorve grandes quantidades de exsudato e bactérias, resistente à tração, composto por duas camadas de hidrofibra 100% por carboximetilcelulose. Tamanho 10 x10 cm - AQUACEL - Valor Referência: 72,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	AQUACEL	2.000,00 Unidade	54,00	108.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0025666 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm. - COMPRESSA SORBACT - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	COMPRESSA SORBACT	3.000,00 Unidade	41,50	124.500,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0025667 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliácrlato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm. - SORBACT FUXICO - Valor Referência: 83,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	SORBACT FUXICO	1.000,00 Unidade	69,00	69.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0025672 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto por carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Hidrata feridas secas e auxilia no desbridamento autolítico. Tamanho 85g. - VITA - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.	VITA	500,00 Unidade	35,00	17.500,00	Homologado em 24/04/2023 12:43:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0025673 - Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g. - GEL COM PHMB 100ML - Valor Referência: 76,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	GEL COM PHMB 100ML	200,00 Unidade	39,00	7.800,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0025674 - Curativo transparente, estéril, de alta permeabilidade ao vapor, indicado para feridas agudas como lacerações, escoriações, áreas doadoras e receptoras de enxerto. Pode proteger também contra fricção e para fixação de outros curativos e cateteres. Tamanho 8 x 10 cm. - LEUKOMED T - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	LEUKOMED T	2.000,00 Unidade	2,70	5.400,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0025677 - Gaze de rayon sacchê embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaiba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 7,5 cm. - GAZE RAYON 7,5 X 7,5 - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	GAZE RAYON 7,5 X 7,5	2.000,00 Unidade	4,95	9.900,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0025678 - Gaze de rayon sacchê embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaiba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 15 cm. - GAZE RAYON 7,5 X 15 - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	GAZE RAYON 7,5 X 15	2.000,00 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0025679 - Curativo transparente, estéril, de alta permeabilidade e com compressa central absorvente, indicado para feridas pouco exsudativas, como as pós operatórias, lacerações, abrasões e cortes. Tamanho 10X25cm. - CURATIVO FILME TRANSPARENTE POS-OPERATO - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Heart Medical Material Médico	CURATIVO FILME TRANSPARENTE POS-OPERATO	500,00 Unidade	9,59	4.795,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0025681 - Filme transparente de poliuretano, impermeável, com adesivo hipoalergênico, a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável. Impermeável à água e microorganismos. Matem a região protegida e seca. Livre de látex. Tamanho 10m x 10 cm. - FILME TRANSPARENTE 10CMX10M - Valor Referência: 223,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	FILME TRANSPARENTE 10CMX10M	300,00 Unidade	163,01	48.903,00	Homologado em 24/04/2023 12:43:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0025682 - Solução aquosa para irrigação/limpeza edescontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml. - PIELSANA SOLUÇÃO - Valor Referência: 125,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	PIELSANA SOLUÇÃO	200,00 Frasco	104,00	20.800,00	Homologado em 24/04/2023 12:43:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0025683 - Sabonete líquido antisséptico corporal com Polihexanida para descontaminação da pele danificada. Indicado para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500 ml. - PIELSANA SABONETE - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	PIELSANA SABONETE	100,00 Frasco	38,00	3.800,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0025685 - Bandagem/atadura de espuma de poliuretano, confeccionada em 100% poliuretano auto-aderente, rasgável com a mão, anatomicamente adaptável aos contornos corporais, poroso, o que permite a transpiração cutânea e evita a maceração da pele. Indicado para proteção da pele sob bandagem adesiva e acolchoamento em ortopedia. Medindo 7 cm X 20m. - TENSOBAM 7X20 - Valor Referência: 48,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	TENSOBAM 7X20	100,00 Unidade	40,00	4.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0025686 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E., contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g. - DERMAMON - Valor Referência: 84,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	DERMAMON	100,00 Unidade	65,00	6.500,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0025687 - Spray barreira composto por disiloxano e copolímero de acrilato. Estéril. Promove a formação de filme que quando aplicado sobre pele intacta ou danificada forma umabarrera impermeável de longa duração, trabalhando como proteção entre a pele e os resíduos corporais, fluidos, produtos adesivos e forças de cisalhamento. Indicado para proteção da pele contra maceração ou dermatite causada por incontinência urinária e/ou fecal, fluidos digestivos ou da ferida, remoção de fixação ou de adesivo, forças de fricção e cisalhamento e fluidos provenientes de ostomias. Válvula de duas vias e tampa de rosca auto vedante. Tamanho 28 ml. - CULTIMED PROTECT - Valor Referência: 122,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	CULTIMED PROTECT	100,00 Frasco	92,00	9.200,00	Homologado em 24/04/2023 12:43:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0007386 - Bota de Unna pronta para uso, consiste de uma bandagem contendo uma pasta oxido de zinco, 2que não endurece. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Caixa com 1 rolo, tamanho 10,16 x 9,14 cm - BOTA DE UNNA 10,2X9,14 - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	BOTA DE UNNA 10,2X9,14	200,00 Unidade	28,00	5.600,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0031517 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm - INTERFACE 7,5X20 - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	INTERFACE 7,5X20	1.000,00 Unidade	10,40	10.400,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0031518 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato com lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm - CARBOFLEX 10X10 - Valor Referência: 57,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	CARBOFLEX 10X10	1.000,00 Unidade	43,00	43.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:43:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0031521 - Curativo em forma de gel, a base de A.G.E. (Ácidos graxos essenciais), associado a óleos de melaleuca e copaiba, rico em ácido linoleico, plamitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja T.C.M (triglicérides de cadeia média) e sílica hidrófoba. embalado em bisnaga. Registro na ANVISA com corrllato classe de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação 90g - PIELSANA GEL 100G - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	PIELSANA GEL 100G	1.000,00 Unidade	35,00	35.000,00	Homologado em 24/04/2023 12:44:21 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C4957BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 12/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0025664 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos. Tamanho 10 x10 cm. - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 82,40						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	AQUACEL AG	CONVATEC	4.000,00	244.000,00	
Item: 0002 - 0025665 - Curativo estéril, não aderente, macio em forma bactérias, resistente à tração, composto por duas camadas de hidrofibra 100% por carboximetilcelulose, de placa, absorve grandes quantidades de exsudato e Tamanho 10 x10 cm - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 72,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	AQUACEL	CONVATEC	2.000,00	108.000,00	
Item: 0003 - 0025666 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 48,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMPRESSA SORBACT	ESSITY	3.000,00	124.500,00	
Item: 0004 - 0025667 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliacrilato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 83,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	SORBACT FUXICO	ESSITY	1.000,00	69.000,00	
Item: 0005 - 0025672 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto por carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Hidrata feridas secas e auxilia no desbridamento autolítico. Tamanho 85g. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 68,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 11:40:01 - Por: HOSANIRA GALVAO	VITA	VITA	500,00	17.500,00	
Item: 0006 - 0025673 - Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 76,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	GEL COM PHMB 100ML	LM FARMA	200,00	7.800,00	
Item: 0007 - 0025674 - Curativo transparente, estéril, de alta permeabilidade ao vapor, indicado para feridas agudas como lacerações, escoriações, áreas doadoras e receptoras de enxerto. Pode proteger também contra fricção e para fixação de outros curativos e cateteres. Tamanho 8 x 10 cm. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEUKOMED T	ESSITY	2.000,00	5.400,00	
Item: 0008 - 0025677 - Gaze de rayon sachê embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 7,5 cm. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	GAZE RAYON 7,5 X 7,5	DBS	2.000,00	9.900,00	
Item: 0009 - 0025678 - Gaze de rayon sachê embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 15 cm. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	GAZE RAYON 7,5 X 15	DBS	2.000,00	16.000,00	
Item: 0010 - 0025679 - Curativo transparente, estéril, de alta permeabilidade e com compressa central absorvente, indicado para feridas pouco exsudativas, como as pós operatórias, lacerações, abrasões e cortes. Tamanho 10X25cm. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Heart Medical Material Médico (42.004.633/0001-18)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	CURATIVO FILME TRANSPARENTE POS- ISO MEDICAL OPERATO	POLARFIX/ SHANGHAI PRODUCTS	500,00	4.795,00	
Item: 0011 - 0025681 - Filme transparente de poliuretano, impermeável, com adesivo hipoalergênico, a base de poliacrílico, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável. Impermeável à água e microorganismos. Matem a região protegida e seca. Livre de látex. Tamanho 10m x 10 cm. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 223,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:42:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	FILME TRANSPARENTE 10CMX10M	LM FARMA	300,00	48.903,00	
Item: 0012 - 0025682 - Solução aquosa para irrigação/limpeza edescontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml. - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 125,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:42:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIELSANA SOLUÇÃO	DBS	200,00	20.800,00	
Item: 0013 - 0025683 - Sabonete líquido antisséptico corporal com Polihexanida para descontaminação da pele danificada. Indicado para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500 ml. - Quantidade: 100,00 Frasco - Valor Referência: 45,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	PIELSANA SABONETE	DBS	100,00	3.800,00	
Item: 0015 - 0025685 - Bandagem/atadura de espuma de poliuretano, confeccionada em 100% poliuretano auto-aderente, rasgável com a mão, anatomicamente adaptável aos contornos corporais, poroso, o que permite a transpiração cutânea e evita a maceração da pele. Indicado para proteção da pele sob bandagem adesiva e acolchoamento em ortopedia. Medindo 7 cm X 20m. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 48,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	TENSOBAM 7X20	ESSITY	100,00	4.000,00	

Soares					
Item: 0016 - 0025686 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 84,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	DERMAMON	DBS	100,00	6.500,00
Item: 0017 - 0025687 - Spray barreira composto por disiloxano e copolímero de acrílico. Estéril. Promove a formação de filme que quando aplicado sobre pele intacta ou danificada forma umabarrera impermeável de longa duração, trabalhando como proteção entre a pele e os resíduos corporais, fluidos, produtos adesivos e forças de cisalhamento. Indicado para proteção da pele contra maceração ou dermatite causada por incontinência urinária e/ou fecal, fluidos digestivos ou da ferida, remoção de fixação ou de adesivo, forças de fricção e cisalhamento e fluidos provenientes de ostomias. Válvula de duas vias e tampa de rosca auto vedante.Tamanho 28 ml. - Quantidade: 100,00 Frasco - Valor Referência: 122,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:42:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	CULTIMED PROTECT	ESSITY	100,00	9.200,00
Item: 0018 - 0007386 - Bota de Unna pronta para uso, consiste de uma bandagem contendo uma pasta oxido de zinco, 2que não endurece. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Caixa com 1 rolo, tamanho 10,16 x 9,14 cm - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	BOTA DE UNNA 10,2X9,14	LM FARMA	200,00	5.600,00
Item: 0019 - 0031517 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:42:30 - Por: Daniel Anselmo Soares	INTERFACE 7,5X20	DBS	1.000,00	10.400,00
Item: 0020 - 0031518 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato coma lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 57,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:42:30 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBOFLEX 10X10	CONVATEC	1.000,00	43.000,00
Item: 0023 - 0031521 - Curativo em forma de gel, a base de A.G.E. (Ácidos graxos essenciais), associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácido linoleico, plamitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja T.C.M (triglicérides de cadeia média) e sílica hidrófoba. embalado em bisnaga. Registro na ANVISA com corrlato classe de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação 90g - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI (04.050.869/0001-00)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 12:43:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	PIELSANA GEL 100G	DBS	1.000,00	35.000,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:87C16DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 DO P.E 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO 017/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, referente ao processo administrativo n. 862/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MARCONE SOARES DE PONTES-ME						
CNPJ: 10.912.215/0001-32			Email:	Telefone:		
Endereço: AV TAAVARES DE LIRA, 38, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-050						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	Serviços de rebombinamento do motor submerso 0,5 a 2,0 cv trifásico.		serviço	50,00	1.000,00	50.000,00
00002	Serviços do rebombinamento do motor submerso 3,0 a 5,5 cv trifásico		serviço	35,00	1.100,00	38.500,00
00003	Serviços do rebombinamento do motor submerso 7,5 cv trifásico		serviço	40,00	1.300,00	52.000,00
00004	Serviços de manutenção em quadro elétrico de comando		serviço	35,00	300,00	10.500,00
00005	Serviços de embuchamento das tampas do motor		serviço	40,00	350,00	14.000,00
00006	Serviços de embuchamento do eixo do motor		serviço	42,00	180,00	7.560,00
00007	Serviços de limpeza de poço com compressor		serviço	45,00	1.500,00	67.500,00
00008	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 0,5 a 2,0 cv		serviço	45,00	700,00	31.500,00
00009	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 7,5 cv		serviço	50,00	1.200,00	60.000,00
Total:						331.560,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2023

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011

– P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Marcone Soares De Pontes-ME

CNPJ: 10.912.215/0001-32

MARCONE SOARES DE PONTES

CPF: 620.048.674-34

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:631A0DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 PORTARIA CME Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Janduís/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 194/1997, de 15 de dezembro de 1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 194/1997, que criou este conselho e considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 465/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6 e considerando:

I – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

II – que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV – a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI – a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII – que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 465 de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Jandaúis /RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “oferecer, a partir de 2023, a educação em tempo integral em escolas piloto, gradativamente, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

VIII – a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX – a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X – que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI – que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento para implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Jandaúis/RN.

Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, estabelecendo metas, ações e estratégias de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º – No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, computando o horário do almoço e a higienização.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jandaúis /RN.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I – pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

II – Ampliação de 3h 30min no contra turno, sendo 1h almoço e descanso monitorado, e 2h30min com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada (Oficinas Pedagógicas da base prioritária de Língua Portuguesa e matemática), Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente Portaria.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo II e III** desta portaria:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

Art.9º- No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (o **eu**, o **outro**, o **nós**; **corpo**, **gestos** e **movimento**; **traços**, **sons**, **cores** e **formas**; **escuta**, **fala**, **pensamento** e **imaginação**; **espaços**, **tempos**, **quantidades**, **relações** e **transformações** com base na BNCC(Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

Art. 10º – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos no contra turno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no **Anexo – IV** da presente portaria.

Parágrafo: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte Diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I – apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II – explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV – aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V – indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VI – indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VII – apresente as disposições gerais.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe diretiva da escola (diretor);

II – coordenador pedagógico;

III – professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV – Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;

VI – profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, mediadores entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos/ateliês específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada escola. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I – ofício de encaminhamento da escola;

II – proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III – formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

IV – síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente portaria e de acordo com o território de cada escola.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I – número de vagas, turmas e salas;

II – currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III – articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV – orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14º – Aprovar a Justificativa presente no **Anexo – I** da presente portaria.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - I JUSTIFICATIVA

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve, “desenvolver o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral na unidade escolar promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com o conteúdo e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

ANEXO – II

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR 2023 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao intervalo: 30 minutos

ANEXO II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I			CICLO DE APRENDIZAGEM II		
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
COMUM	Matemática	5	200	5	200	5	200

	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

1. O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2. A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

3. O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura, Letramento e Prod. textual	3	120	3	120	3	120
	Letramento Matemático	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120	3	120
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120	3	120
	Educação, Tecnologia, Cidadania e Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

1 - O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual); Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2 - Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,

3 - O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

4 - Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL	Leitura, letramento e Prod. Textual	3	120

INTEGRAL Atividades Complementares	Letramento Matemática	2	80
	Ciência e Tecnologia	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Projetos integradores	2	80
	Educação Cultural e Artística	2	80
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	2	80
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO - IV

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h30	13h20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13h20	14h10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h10	14h20	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
14h20	15h10	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

Janduís/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Relator

Aprovado por unanimidade, na sessão plenária do dia 17 de fevereiro de 2023.

Assinatura dos Conselheiros presentes:**ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Janduís /RN

Relator

DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS

Vice Presidente do CME

Relatora

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:584384DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023****LICITAÇÃO Nº 050/2023**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 009/2023, processo administrativo nº 1381/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0009-30**, estabelecida a Rod. Darly Santos, nº 4000, Darly Santos, Vila Velha/ES, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, portador(a) do CPF: 327.962.266-20 e RG Nº 3.073.088 – SSP/DF, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	PROJETOR MULTIMÍDIA - DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 16 M. AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL: ÂNGULO REMOTO ± 15 °, POTÊNCIA DE ALTO FALANTE 2W X 2, TENSÃO DE TRABALHO 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA (TRABALHO) 110.1W, CONSUMO DE ENERGIA (STAND - BY) 2.3 W, RUÍDO EM OPERAÇÃO 60 DB, MODELO DE LENTE N. F190, PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO 1,58 M, TAMANHO DA PROJEÇÃO 053 ~ 120 POLEGADAS, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.9 ~ 6,95M, TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA 1280X768, RESOLUÇÃO NA TELA 4:3 / 16:9, BRILHO 3000 LÚMENS, CONTRASTE 2000:1, CORES ATÉ 16,7 MILHÕES, AJUSTE DE FOCO MANUAL, LÂMPADA LED, PROCESSADOR MIPS, FORMATO DE ARQUIVOS AVI/MP4/MKV/FLV/MV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H.263, SUPORTA FORMATO DE ÁUDIO AAC/MP2/MP3/PCM/FLAC/WMA, SUPORTE FORMATO DE IMAGEM BMP, JPG, PNG, CONECTORES VÍDEO IN: 2X HDMI, 1X VGA, 1X VÍDEO COMPONENTE (YPBPR), 1X VÍDEO COMPOSTO (AMARELO), ÁUDIO: L + R (RCA) IN, L + R (RCA) OUT, MULTIMÍDIA: 2X USB,	GT3000 / GOLDENTEC	15	UN	R\$ 1.802,60	R\$ 27.039,00
45	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE PARA MÉDIOS A GRANDES GRUPOS DE TRABALHO - INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT (CABEADA) DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE, APLICATIVOS DE NUVEM DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTO-RELEVO FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA COMPATÍVEL COM KOFAX VRS SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE PARA MÉDIOS A GRANDES GRUPOS DE TRABALHO TECLAS DE UM TOQUE PROGRAMÁVEIS PARA DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO COMUNS.	AD340GWN / AVISION	10	UN	R\$ 2.373,84	R\$ 23.738,40

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 48h (quarenta e oito horas) da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
 Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
 Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
 Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
 Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
 Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
 Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
 Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Microtecnica Informática LTDA

CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

RG Nº 3.073.088 – SSP/DF

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:E13AE061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 007/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 PP, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o CRI - Clínica de Reabilitação Infantil para a cidade de Pau dos Ferros/RN, entre outras demandas, sob regime de fretamento contínuo, para o município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2301 - 50.002.168 LEONARDO ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA (50.002.168/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14057 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O CRI - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO INFANTIL PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. COMO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.	Mês	12	5.050,00	60.600,00
Total (R\$):					60.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5258EC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528 - Alto da Bela Vista, CEP: 59.330-000, Jucurutu -RN, neste ato representada pela Sra. **Katara Gardenia Soares Alves**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.340.161SSP/RN e CPF nº 098.645.604-76, residente na Travessa Sete de Setembro, nº 195, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, com suas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, pelo Município de Jucurutu/ RN.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 14/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 2.234.040,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LT	204.500	1% 6,37	1.302.665,00
00003	DIESEL S10	PETROBRAS	LT	144.400	1% 6,45	931.380,00
						2.234.040,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**;

6.2 A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado na cidade de **JUCURUTU/RN** para os itens **01, 02 e 03**, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 14 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	KATARA GARDENIA SOARES ALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DB41C53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Rua da Matriz, 500 - Centro - CNPJ: 15.033.017/0001-12					
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023					
PROCESSO Nº 94/2023					
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CNPJ: 15.033.017/0001-12					
CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS					
CPF: 737.224.054-91					
ENDEREÇO: Rua Cortez Pereira, nº 585, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-600.					
OBJETO: Contratação de profissional musical, consagrado pela crítica regional (ADRIANO AQUINO) para realização de shows dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.					
DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PRESTADO ATRAVÉS DA MÚSICA NO EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.	SERV	25	500,00	12.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.500,00	
TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.					
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).					
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de março a 31 de dezembro de 2023.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-					
FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; NATUREZA: 3.3.90.36 –					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. REGIÃO: 0001 – Jundiá.					

Jundiá/RN, 28 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento**PELO CONTRATADO:** Adriano Aquino dos Santos**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9E9CCE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**ATA DE SESSÃO – RESULTADO FINAL**

Às 14h30min do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima - Membro, ausente o Membro Arnaldo Padilha, para abertura e análise dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e Propostas da Chamada Publica nº. 001/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL informou aos presentes que o Sr. Leonaldo Frazão de Lima, inscrito no CPF nº. 089.792.324-38, apresentou na data de 20 de abril de 2023, pedido de desistência referente ao item “Tomate - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho” sob a justificativa de que com o fornecimento deste item, ultrapassaria o limite anual de fornecimento de cada agricultor por fornecer em outras chamadas públicas. O Sr. Presidente informou ainda que, embora tenha ofertado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recurso, o prazo transcorreu sem qualquer recurso apresentado.

Por considerar a ausência de recursos, bem como o pedido de desistência protocolado, têm-se o seguinte resultado:

Leonaldo Frazão de Lima, inscrito no CPF nº. 089.792.324-38

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN- Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.780	R\$ 6,95	R\$ 12.371,00
JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	KG	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.552	R\$ 7,59	R\$ 11.779,68
Pimentão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	576	R\$ 8,27	R\$ 4.763,52

Janaina Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº. 059.822.104-20

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Macaxeira descascada e embalada em saco transparente.	KG	2.228	R\$ 6,35	R\$ 14.147,80

Maria Aparecida Gomes Messias, inscrita no CPF nº. 018.000.024-16

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BEIJO	KG	1.474	R\$ 20,32	R\$ 29.951,68
BOLO DE OVOS	KG	447	R\$ 22,47	R\$ 10.044,09

Cicero Gomes Messias, inscrito no CPF nº. 069.590.454-01

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidades de materiais terrosos. Acondicionados em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas	KG	136	R\$ 32,72	R\$ 4.449,92
COUVE FOLHA, Hortalça, arbustiva, anual, herbácea, com caule vertical, como repolho. A folha é a parte comestível	KG	164	R\$ 32,72	R\$ 5.333,28
MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CBNPA.	KG	1.340	R\$ 6,70	R\$ 8.978,00
BOLO DE OVOS	KG	487	R\$ 22,47	R\$ 10.942,89

Cooperativa dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – COPRESUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80

PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA SEM OSSO Carne verde in natura de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade	KG	2.120	R\$ 37,98	R\$ 80.517,60
CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA	KG	1.026	R\$ 27,28	R\$ 27.989,28
Costela bovina com osso	KG	1.062	R\$ 37,98	R\$ 40.334,76
JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	KG	402	R\$ 7,85	R\$ 3.155,70
Tomate - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	KG	1.196	R\$ 7,60	R\$ 9.089,60

O Sr. Presidente, informa, que encaminhará o resultado desta Chamada Pública ao Exmo. Senhor Prefeito para que proceda com a adjudicação e homologação, e ainda, informa que, todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente externo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Membro

ARNALDO PADILHA

Membro Ausente

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:18123235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023, QUE CREDENCIOU PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE ABRIL/2023 A ABRIL/2024, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023, QUE CREDENCIOU PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES ENTRE ABRIL/2023 A ABRIL/2024, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

De acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, segue lista de propostas selecionadas, por modalidade e área cultural:

Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	SOLO – SAMBA - Regionalista Nordestino, Outros não citados	JOÃO FÉLIX	JOSÉ JOÃO BATISTA FÉLIX	MÚSICA
02	SOLO, Jazz Instrumental	JR SAX RECEPTIVO	JOSÉ ALVES JÚNIOR 05361193410	MÚSICA

Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	DUO – Regionalista Nordestino, Outros não citados	EDU DO PISEIRO	EDUARDO DE SOUZA BARROS	MÚSICA
02	DUO – MPB, Outros não citados	LUIZ CARLOS VOZ E VIOLÃO	FERNANDO TIAGO COSTA ALMEIDA	MÚSICA
03	DUO – Regionalista Nordestino, Outros não citados	WANDERSON SOUZA & TIAGO DOS TECLADOS	JOSÉ WANDERSON SILVA DE SOUZA	MÚSICA
Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	TRIO - Regionalista Nordestino, Outros não citados	IVERSON SANFONEIRO	IVERSON RAFAEL DA COSTA	MÚSICA
02	TRIO - Regionalista Nordestino, Outros não citados	LAERTE PLAYBOY DA FARRA	ANTONIO LAERTE NASCIMENTO SILVA	MÚSICA
03	TRIO - Regionalista Nordestino, Outros não citados	MARQUINHOS AZEVEDO	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO	MÚSICA
Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	QUARTETO, Regionalista, Nordestino, Outros não citados	EMANUEL SANFONEIRO	ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA	MÚSICA
Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	Grupo com mais de 04 - integrantes, Jazz Instrumental	ORQUESTRA POTENGI DE FREVO	JOSÉ ALVES JÚNIOR 05361193410	MÚSICA
Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	Grupo de 04 a 10 integrantes	CAPOEIRA ARTE VIDA CRISTÁ	ANA VIEIRA DO NASCIMENTO	DANÇA
Nº	MODALIDADE E GÊNERO	NOME ARTÍSTICO	NOME DO RESPONSÁVEL	ÁREA CULTURAL
01	Apresentação e ambiente fechado	JADSON LIMA	JADSON HENRIQUE DE LIMA	TEATRO / POESIA

Lagoa de Velhos – RN, 27 de março de 2023

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B090FABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR DIRECIONADA A ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL Nº 002/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar direcionada a escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas, Estado do Ensino do Rio Grande do Norte, para o Biênio de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, na Lei Complementar Municipal nº. 210/2010, na Lei Municipal nº. 339/2021, no Decreto Municipal nº 014/2022, bem como na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990. O mesmo correrá mediante a combinação de processo democrático de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, seguido de ampla consulta a comunidade escolar, de forma direta e secreta, nas instituições da rede municipal de ensino.

1.2 O processo dar-se-á, mediante duas etapas:

- avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com as determinações que constam no Decreto Municipal nº. 14/2022;
- Após o resultado da avaliação, supracitada na alínea “a)”, realiza-se o processo voltado a consulta à comunidade escolar, regido pelo presente Edital.

1.3 Na etapa de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, os candidatos deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário físico e anexar as cópias dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexo XX deste edital. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, centro Lajes Pintadas/RN, nos dias 29 e 30 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 12:00.

1.4 A etapa da consulta à comunidade escolar, será coordenada por Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº 019/2023(GPM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME, do Município de Lajes Pintadas, Rio grande do Norte.

1.5 A escolha dos diretores e vice-diretores mediante das Instituições de Ensino da rede Pública Municipal de Lajes Pintadas observará e cumprirá os seguintes critérios que encontram-se em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, Lei Complementar nº 210/2010 e no Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

- Possuir cargo público efetivo no quadro do Magistério Público do município de Lajes Pintadas/RN;
- Ter cumprido totalmente o Estágio Probatório no ato da inscrição;
- Ter experiência na Rede de Educação Pública do Município de Lajes Pintadas/RN, como servidor estável há, no mínimo, 3 (três) anos, possuir registro de lotação e exercício em Unidade Escolar ou Órgão Municipal oficial diretamente relacionado a Educação Municipal, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Possuir diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia, conforme consta na Lei Complementar Municipal Nº 210/2010;
- Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na forma da lei em âmbito nacional, estadual e municipal.
- Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação, Secretaria Municipal de Tributação, apresentando as devidas certidões negativas de débito supra relacionada.
- Apresentar os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho, forma satisfatória, em atendimento ao Decreto Municipal nº 014/2022.

h) Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP, bem como os da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e de igual modo, ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, e demais programas eventuais implantados.

i) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

j) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, para o exercício da função a que concorre.

1.6 Os candidatos devem assumir o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP ou instituição credenciada para esta finalidade.

1.7 A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas/RN, na qual o servidor(a) esteja atuando.

1.8 Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

1.9 Os candidatos a direção e vice-direção das instituições públicas municipais de ensino devem apresentar à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho instituída pela Portaria nº. 019/2023(GPM), o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação municipal, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.

1.10 Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos.

1.11 Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, em respeito as normativas nacionais referente ao nepotismo.

1.12 Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a eleição direta e secreta para diretor(a) e vice-diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no curso de Formação Básica Preparatória de Gestores, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em parceria com a Escola do Legislativo Municipal deste município, no período de 22 a 26 de maio 2023.

1.13 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP em conjunto com a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº. 019/2023(GPM), acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

1.14 Os diretores(as) e vice-diretores(as) eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 1º de julho de 2023 e concluirá em 30 de junho de 2025.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PREPARATÓRIA DE GESTORES

– A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição

educacional da rede municipal de ensino em Lajes Pintadas observará as determinações do Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:

2.1.1 AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO - MÁXIMO DE PONTOS TOTAL DE PONTOS

I – ASSIDUIDADE:

1 - Nunca teve falta injustificada no período – 100 pontos

- Teve uma falta injustificada no período - 80 pontos

- Teve duas faltas injustificadas no período - 60 pontos

- Teve três faltas injustificadas no período 40 pontos

- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período- 00 pontos

II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS

1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias -100 pontos

2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias - 80 ponto

3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias - 70 pontos

4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias – 50 pontos

5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias - 30 pontos

6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias – 00 pontos

III PONTUALIDADE

1 - Nunca chegou atrasado(a) – 100 pontos

2 - Nunca saiu antes do término das aulas – 80 pontos

3 - Algumas vezes chegou atrasado(a) – 60 pontos

4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas – 40 pontos

5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo – 30 pontos

IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Frequenta todas e participa – 100 pontos

2 - Frequenta todas mais não participa – 80 pontos

3 - Tem algumas ausências – 60 pontos

4 - Raramente frequenta as reuniões – 40 pontos

V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS

1 - Frequenta todas e participa ativamente das reuniões – 100 pontos

2 - Frequenta todas mais não participa ativamente das reuniões – 80 pontos

3 - Tem algumas ausências – 60 pontos

4 - Raramente frequenta as reuniões – 40 pontos

VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO

1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração – 100 pontos

2 - Colabora às vezes com a administração – 40 pontos

3 - Colabora raramente com a administração – 30 pontos

4 - Nunca colabora com a administração – 00 pontos

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes – 100 pontos

2 - Participa das atividades extra-classes - 80 pontos

3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes – 60 pontos

- 4 - Participa raramente das atividades extra-classes – 40 pontos
 5 - Nunca participa das atividades extra-classes – 00 pontos
- VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES**
 1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho – 100 pontos
 2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho – 90 pontos
 3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho – 70 pontos
 4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho – 60 pontos
 5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho – 40 pontos
 6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho – 00
- IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES**
 1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola – 100 pontos
 2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola – 90 pontos
 3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores – 70 pontos
 4 - É comum ter atritos com servidores – 50 pontos
 - É exigente e grosseira com os servidores – 40 pontos
- X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS**
 É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais – 100 pontos
 Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais – 80 pontos
 Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais – 60 pontos
 Teve alguns problemas de relacionamento com alunos – 40 pontos
 Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente – 00 pontos

2.1.2 AVALIAÇÃO PROFISSIONAL CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO - MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM AVALIADO

I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO

- 1- Possui curso de Doutorado em Educação – 100 pontos
 2- Possui curso de Mestrado em Educação – 90 pontos
 3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação – 80 pontos
 4- Possui 2 cursos de Especialização em Educação – 70 pontos
 5- Possui 1 curso de Especialização em Educação – 60 pontos

II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO

- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar – 100 pontos
 Possui curso de Especialização em Gestão Escolar – 100 pontos
 Possui curso de Especialização em Pedagogia – 80 pontos
 Possui curso de Especialização em Administração – 60 pontos
 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia curso de Pedagogia – 40 pontos
 Possui curso de Graduação em Administração – 20 pontos

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO OU GESTÃO ESCOLAR

- 1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 100 pontos
 2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 80 pontos
 3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 60 pontos
 4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos – 40 pontos

IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- 1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos – 100 pontos
 2- Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos – 80 pontos
 3- Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos – 60 pontos
 4- Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos – 40 pontos
 5- Já foi diretor de escola da rede estadual – 40 pontos

V - PENALIDADES SOFRIDAS

- 1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa – 100 pontos
 2- Já sofreu penalidade de advertência – 60 pontos
 3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência – 30 pontos
 4- Já foi punido com suspensão – 00 pontos

2.1.3 – A pontuação do candidato dar-se-á pelo somatório da pontuação em cada item indicado em 2.2.1 e 2.1.2.

2.2 - O Curso de Formação Preparatória de Gestores, com carga-horária de 120 horas, será ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte. O mesmo será desenvolvido na forma semi-presencial, com momento assíncronos, para este fim; e utilizar-se-á o ambiente virtual do Google Sala de Aula, como espaço de sistematização do material de estudo e certificação da frequência e atividades avaliativas.

– A participação e desempenho satisfatório é obrigatório aos servidores que pretendem participar do processo de consulta à comunidade com vistas a eleições para diretores e vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte.

– As inscrições no Curso ocorrerão via internet pelo formulário eletrônico (google forms - <https://forms.gle/fXfTDpvWKBfNX2iu7>), disponível no período de 02 e 03 de maio de 2023, nas redes sociais e oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, sendo certificado o participante que obtiver desempenho satisfatório de 75% de presença as atividades e com 60% de acerto numa escala que vai de 0 a 100 pontos na avaliação, de cada módulo ofertado. A frequência será contabilizada pela participação nas atividades presenciais e entrega das atividades assíncronas.

3 DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

3.1-Em cada Unidade Escolar será instituída, por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto uma Comissão Escolar que coordenará o processo de Consulta à Comunidade com vistas a eleição de diretores e vice-diretores escolares. Os membros

dessa comissão serão escolhidos pelo Colegiado Escolar devidamente instituído, e será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar (docentes, servidores, estudantes e pais e/ou responsáveis).

3.2-A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- a) orientar os candidatos na inscrição das chapas;
- b) organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;
- c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a materialização do processo de votação;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº. 14/2022;
- f) homologar as listas dos votantes em cada unidade escolar;
- g) as eleições ocorrerão, presencialmente, utilizando o modelo de votação direta e secreta, por meio do voto impresso.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

A Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, em atenção a avaliação orientada pelo Decreto Municipal nº.14 e pelas exigências determinadas neste Edital.

As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no âmbito das exigências do presente Edital.

Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

5 DAS COMISSÕES ELEITORAIS

O processo de Consulta à Comunidade com vista a eleição de diretores e vice-diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas contará com o apoio à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.

- A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para homologação e nomeação pelo Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

- As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

- A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SME/LP.

- Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.

- O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade Escolar de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

- Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste, sendo permitido um único voto.

- São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1- A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 12 a 16 de junho de 2023 para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares.

7.2- É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente.

7.3 – É proibido como atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção e referendado neste Edital:

- a) distribuição de brindes ou camisetas;
- b) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- c) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

7.4- O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, aplicada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 04 (quatro) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais subsequentes, pelo período de 01 (um) mandato;
- d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

DOS ELEITORES

- Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, assim compreendido:

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

os estudantes regularmente matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;

os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

8.1.2 Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, lotados na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice- diretor(a);

os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

10 RECURSOS

10.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção,

11.2 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 24 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN

ANA DARK PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O PERÍODO DE BIÊNIO - 1º de JUNHO DE 2023 A 30 DE MAIO DE 2025.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL DERVAL OLIVAR COSTA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
ESCOLA MUNICIPAL AUREA GALVÃO GOMES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – 1º de JULHO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2025. TRIÊNIO 2023-2025.

CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;

APRESENTAÇÃO DA CHAPA;

INTRODUÇÃO DO PLANO;

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;

DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;

REFERÊNCIAS

ANEXO III

Calendário de Atividades

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
25 DE ABRIL DE 2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
02 E 03 DE MAIO DE 2023	INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO OFERTADO PELA SME/LP	Por meio do formulário eletrônico link: https://forms.gle/fXfTDpvWKBfNX2iu7
22 A 26 DE MAIO DE 2023	REALIZAÇÃO DO CURSO	Pela SME em parceria com a Escola do Legislativo Municipal.
15 A 19 DE MAIO DE 2023	ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES	Organização orientada pela SME em atenção ao presente Edital.
29 A 31 DE MAIO DE 2023	Inscrição dos candidatos que desejam passar pela Avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, por meio de formulário próprio com anexos dos documentos exigidos de documentos, no horário das 07:00 às 12:00.
5 A 6 DE JUNHO DE 2023	Avaliação dos candidato PELA Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	Será realizada por meio de reuniões para análise da documentação.
07 DE JUNHO DE 2023	Divulgação dos resultados da Avaliação dos candidato PELA Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital
08 DE JUNHO DE 2023	Inscrição das chapas nas escolas por meio das comissões eleitorais escolares	Por meio de formulário próprio nas unidades de ensino relacionadas no Anexo I, deste Edital.
09 DE JUNHO DE 2023	Homologação das chapas pelas comissões eleitorais escolares	Publicação nos murais da escola
12 A 16 JUNHO DE 2023.	CAMPANHA ELEITORAL Escolar	Conforme planejamento realizado pela comissão eleitoral escolar
20 DE JUNHO DE 2023.	CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR	Conforme organização da comissão eleitoral escolar, no horário de funcionamento da escola, conforme orienta o presente edital.
22 DE JUNHO DE 2023.	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS VENCEDORAS	Publicadas pela SME via Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
27 DE JUNHO DE 2023.	CERIMÔNIA DE POSSE DOS GESTORES	Será realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas-RN

ANEXO IV – Formulário de Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022

1) Cadastro Pessoal e Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Unidade Escolar			
Endereço			
NOME			
Matricula:	CPF:	RG:	
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade	Estado	País
Endereço Residencial:			
Telefone	E-mail		
Redes Sociais			
Facebook	Instagram		

2) Desenvolvimento Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Formação Inicial para atuação no Magistério	
Ensino Médio ou equivalente	
Escola em que estudou:	
Ano de Conclusão:	
Curso de Nível Superior	
Curso:	
Universidade:	
Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação(Lato Sensu) – Nível Especialização	
Curso:	
Instituição:	
Ano de Conclusão	
Pós – Graduação (Stricto Sensu) – Mestrado e/ou Doutorado	
Curso:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Ingresso na Carreira do Magistério na Rede Pública Municipal	
Ano de Ingresso:	
Tempo de Serviço:	
Experiências no Magistério da Rede Pública Municipal	
OBS: Relacionar as experiências vivenciadas com a devida comprovação em anexo.	
Ex.: Professor de Educação Infantil – 03 anos de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022	
Experiência 1	
Experiência 2	
Experiência 3	
Experiência 4	
Experiência 5	
Experiência 6	
Experiência 7	
Experiência 8	
Experiência 9	
Experiência 10	

3) Formação Continuada (anexar cópias para comprovação)

Cursos/Palestras/Minicursos/Conferencias/Eventos	Instituição ofertante e ano de realização

4) Demais Documentos relacionados a vida profissional e que atendem ao processo de Avaliação em pauta regido pelo presente edital.

Relacionar os documentos que o candidato(a) irá apresentar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022. Os documentos devem ser relacionados e anexados cópias para comprovação.

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D187EB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1005/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1005/2023 Lucrécia/ RN, 20 de abril de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 724,01 (setecentos e vinte e quatro reais e um centavo), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 724,01 (setecentos e vinte e quatro reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 724,01
Total da Ação:					R\$ 724,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 724,01
Valor total Suplementado:					R\$ 724,01
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			409 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 724,01
Total da Ação:					R\$ 724,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 724,01
Valor total Reduzido:					R\$ 724,01

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: E1350751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21 PROCESSO Nº 3.533/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21

PROCESSO Nº 3.533/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR 40583 KM
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, justifica-se pela necessidade de serviços de revisão no veículo com a quilometragem de 40583, uma vez que a necessidade de alinhamento, balanceamento no carro tipo novo fiat toro freedom turbc cor: branco ambiente, placa: rgm- 8j96 rn, chassi: 9882261rnke63159, tendo em vista que o mesmo foi adquirido novo. com isso, vale salientar que o veículo não perderá a garantia.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, Natal/RN - CEP 590786000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0022644 - SEXTA REVISÃO FLEX/TER	Hora	2,35	R\$ 359,00	R\$ 843,65
0002	0021322 - BALANCEAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0003	0021321 - ALINHAMENTO-TORO/FREEMONT	Hora	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 993,65					

VALOR CONTRATADO: R\$ 993,65 (novecentos e noventa e tres reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

repblicado por incorreção

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
D F DE S SILVA EDIVANNILDO DE LIMA	04.599.190/0001-66
F N FERNANDES & CIA LTDA JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE	40.800.864/0001-02

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 505.681,10 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE DE CABEÇA Nº29 CX COM 100 UND Marca: BRW	CAIXA	46	12,00	552,00
2	ALFINETE TIPO BROCHE Nº000 PACOTE COM 100UND Marca: CORRENTE	PCT	130	17,50	2.275,00
3	ARGOLA – TAMANHO P – M – G Marca: RITAS	UND	130	4,40	572,00
4	BALÃO JUNINO PQ Marca: IMPORT FEST	UND	400	35,00	14.000,00
5	BALÃO JUNINO MD Marca: IMPORT FEST	UND	230	20,00	4.600,00
6	BALÃO JUNINO GR Marca: IMPORT FEST	UND	230	40,00	9.200,00
7	BANDEIROLA EM CORDÃO PLÁSTICA OU TNT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 13 LARGURA COM 10 METROS Marca: IMPORT FEST	PCT	600	5,40	3.240,00
8	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 6,5 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBOL	PCT	315	11,50	3.622,50
9	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 7,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND Marca: FESTBOL	PCT	305	9,50	2.897,50
10	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 9,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 25UND Marca: FESTBOL	PCT	20	15,50	310,00
11	BARBANTE FITILHO DE RAFIA PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 450 METROS POR ROLO (450 METROS POR KG) Marca: SISALTEC	UND	260	28,00	7.280,00
12	BARBANTE DE JUTA – 500G COM APROXIMADAMENTE 725MTS Marca: SISALTEC	UND	110	48,00	5.280,00
13	BARBANTE COLORIDO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. Nº 06 – 600G APROXIMADAMENTE 610MT Marca: EUORROMA	UND	140	25,00	3.500,00
14	BARBANTE SISAL FIO 500MTS 2MM Marca: SISALTEC	UND	120	18,00	2.160,00
15	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	95	34,92	3.317,40
16	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	98	42,04	4.119,92
17	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	108	34,92	3.771,36
18	BICO LARGO INGLÊS Nº 5 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	104	22,65	2.355,60
19	BICO LARGO INGLÊS Nº 6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	80	35,94	2.875,20
20	BICO LARGO INGLÊS Nº 7,6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	90	43,23	3.890,70
21	BICO MULHER RENDEIRA FINO PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	66	19,82	1.308,12
22	BICO MULHER RENDEIRA FINO COM PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	60	31,88	1.912,80
23	BICO EM NYLON Nº 5 PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	66	31,53	2.080,98
24	BICO EM NYLON 37MM PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	70	49,33	3.453,10
25	BICO EM NYLON BRANCO LARGO PEÇA C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	66	56,97	3.760,02
26	BICO EM NYLON Nº 2 PC C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	PEÇA	70	43,23	3.026,10
27	BOTÕES PARA CAMISAS COM 4 FURROS – COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	570	1,00	570,00
28	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	430	2,40	1.032,00
29	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	420	2,20	924,00
30	BOTÃO DOURADO PEQUENO EM PLÁSTICO REDONDO. Marca: BONOR	UND	320	2,00	640,00
31	BOTÃO MÉDIO PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	200	1,20	240,00
32	BOTÃO GRANDE PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: BONOR	UND	300	1,60	480,00
33	BOLA DE ISOPOR 50MM Marca: FRICALOR	UND	300	2,90	870,00
34	BOLA DE ISOPOR 75MM Marca: FRICALOR	UND	300	6,20	1.860,00
35	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ACRILEX	UND	55	8,80	484,00
36	COLCHETES PARA CALÇAS MASCULINA Marca: BONOR	PAR	270	2,90	783,00
37	CHAPÉU DE PALHA MINI Marca: CASA DO CHAPEL	UND	530	2,40	1.272,00
38	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO Marca: CASA DO CHAPEL	UND	370	11,50	4.255,00
39	CHAPÉU DE PALHA GRANDE. Marca: CASA DO CHAPEL	UND	265	15,00	3.975,00
40	ELÁSTICO Nº10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	85	11,80	1.003,00
41	ELÁSTICO Nº12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	35	13,50	472,50
42	ELÁSTICO Nº14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO. Marca: ZANOTE	PEÇA	35	17,90	626,50
43	ELÁSTICO Nº30 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: ZANOTE	PEÇA	57	29,00	1.653,00
44	ELÁSTICO Nº40 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M. Marca: ZANOTE	PEÇA	67	34,00	2.278,00
45	ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER – 45CM A 50CM LARGURA. Marca: BDO	MT	55	12,50	687,50
46	ENTRETELA 10 CM, ROLO 50 METROS ENTRETELA PLÁSTICA, 10 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M.	ROLO	26	11,00	286,00

	EM 100% POLIETILENO Marca: BDO				
47	FIO PARA OVERLOCK (CONE GRANDE E DE PLÁSTICO) COM MÍNIMO DE 750 GRAMAS, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, COSTURA MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS, COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	135	8,00	1.080,00
48	FITILHO PARA LAÇO DE PRESENTE 5MM EM ROLO, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: ALBANO	UND	720	15,00	10.800,00
49	FITA PLÁSTICA LISA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: ALBANO	UND	180	23,00	4.140,00
50	FITA PLÁSTICA ESTAMPADA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: ALBANO	UND	80	35,00	2.800,00
51	FITA METALOIDE – 30MM X 50MT CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: ALBANO	UND	120	13,90	1.668,00
52	FITA DE CETIM Nº 00 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	85	32,00	2.720,00
53	FITA DE CETIM Nº 01 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	80	19,00	1.520,00
54	FITA DE CETIM Nº 02 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	15,00	1.125,00
55	FITA DE CETIM Nº 03 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	100	25,00	2.500,00
56	FITA DE CETIM Nº 05 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	85	31,00	2.635,00
57	FITA DE CETIM Nº 07 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	10	39,00	390,00
58	FITA DE CETIM Nº 09 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: NAJAR	UND	75	45,00	3.375,00
59	FITA FLORAL VERDE COM 27 METROS. Marca: FLOR ARTE	UND	70	16,50	1.155,00
60	FITA MESCLADA Nº 05 – PEÇA COM 10 METROS – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: ALBANO	UND	60	16,00	960,00
61	FITA METRICA EM PVC PARA COSTURA COM 1,5CM Marca: TRADER	UND	22	5,90	129,80
62	FITA VOAL Nº 5 E 9 – 10 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: REGINA	PEÇA	43	61,00	2.623,00
63	FRANJA DOURADA/PRATA 50MM – PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	50	68,00	3.400,00
64	FRANJA 50MM – PEÇA COM 10MTS COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: TRADER	PEÇA	45	68,00	3.060,00
65	ILHÓS 65 MM PACOTE 100 UNIDADES ILHÓS DE PLÁSTICO GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, 65 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO INTERNO DE 43 MM, COR A ESCOLHER NO PEDIDO Marca: BONOR	PCT	3	93,00	279,00
66	JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT Marca: JUTA E C&A	MT	250	29,00	7.250,00
67	JUTA COM FIOS DOURADOS P-9 – LARGURA 1MT Marca: JUTA E C&A	MT	170	37,00	6.290,00
68	JUTA COLORIDA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: JUTA E C&A	MT	180	35,00	6.300,00
69	LANTEJOULA 6MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LANTECOR	PEÇA	25	46,00	1.150,00
70	LANTEJOULA 8MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LANTECOR	PEÇA	25	50,00	1.250,00
71	LANTEJOULA 6MM PACOTE 500G Marca: LANTECOR	PCT	31	98,00	3.038,00
72	LINHA DE ALGODÃO 4000 JARDS COR BRANCA LINHA PARA COSTURA RETA 120, 4000 JARDS, CONE DE PLÁSTICO. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	90	6,30	567,00
73	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CORRENTE	UND	80	7,00	560,00
74	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, GRAMATURA 80G POR M². LARGURA 1,40M Marca: BDO	MT	270	13,30	3.591,00
75	MALHA TENSIONADA LYCRA – PEÇA 10 METROS COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: SO MALHAS	PEÇA	180	128,00	23.040,00
76	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 3 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	53,00	2.650,00
77	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 4 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	50	87,00	4.350,00
78	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 6 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	53,00	1.590,00
79	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 8 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	50,00	1.500,00
80	MIÇANGAS – CORES DIVERSAS PACOTES COM 100G – COR A COMBINAR NO PEDIDO Marca: LADEIRA	PCT	30	55,00	1.650,00
81	PALITO PARA PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,40	128,00
82	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM Marca: FRICALOR	UND	40	6,40	256,00
83	PLACA DE ISOPOR 100X50X30MM Marca: FRICALOR	UND	40	8,00	320,00
84	PLACA DE ISOPOR 100X50X40MM Marca: FRICALOR	UND	40	18,50	740,00
85	PASSAMANARIA PEÇA COM 50MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	22	30,00	660,00
86	PASSA FITA – 2,0 CM DE LARGURA – PEÇA 13,7MT COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TRADER	PEÇA	40	28,50	1.140,00
87	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 3MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LADEIRA	PCT	25	140,00	3.500,00
88	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 4MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LADEIRA	PCT	25	104,00	2.600,00
89	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 6MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LADEIRA	PCT	25	94,00	2.350,00
90	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 8MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LADEIRA	PCT	25	69,00	1.725,00
91	PINCEL CHATO, 0,5CM – Nº 0 - Marca: CASTELO	UND	74	6,00	444,00
92	PINCEL CHATO, 0,7CM – Nº 04 - Marca: CASTELO	UND	73	3,00	219,00
93	PINCEL CHATO, 0,8CM – Nº 06 - Marca: CASTELO	UND	70	3,50	245,00
94	PINCEL CHATO, 0,9CM – Nº 08 - Marca: CASTELO	UND	70	4,00	280,00
95	PINCEL CHATO, 1,0CM – Nº 10 - Marca: CASTELO	UND	79	4,50	355,50
96	PINCEL CHATO, 1,2CM – Nº 12 - Marca: CASTELO	UND	76	4,90	372,40
97	PINCEL CHATO, 1,5CM – Nº 14 - Marca: CASTELO	UND	70	5,50	385,00
98	PLÁSTICO ENCERADO LISO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: CIPATEX	MT	140	21,00	2.940,00
99	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM Marca: CIPATEX	MT	140	20,00	2.800,00
100	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM Marca: CIPATEX	MT	110	15,00	1.650,00
101	PLÁSTICO ENCERADO TIPO FACTUM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CIPATEX	MT	50	32,00	1.600,00
102	PLÁSTICO ENCERADO TIPO CORINE. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CIPATEX	MT	95	15,00	1.425,00
103	ROLO ESCOLAR ESPUMA 4CM Marca: CASTELO	UND	21	12,00	252,00
104	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LULITEX	PEÇA	24	78,00	1.872,00
105	SIANINHA 7MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	PEÇA	24	158,00	3.792,00
106	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. DOURADA Marca: LULITEX	PEÇA	24	61,50	1.476,00
107	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. PRATA Marca: LULITEX	PEÇA	24	61,50	1.476,00
108	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 3MM ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	ROLO	22	35,00	770,00
109	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 1,8MM. ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LULITEX	ROLO	22	32,50	715,00
110	SOUTACHE METALIZADO – 1,8MM – CORES DIVERSAS INCLUINDO OURO E PRATA. ROLO COM 50 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LULITEX	ROLO	22	31,50	693,00
111	SOUTACHE METALIZADO – 3MM – CORES DIVERSAS INCLUINDO OURO E PRATA. ROLO COM 50 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO, Marca: LULITEX	ROLO	22	36,00	792,00
112	TRINCHA ½ POLEGADA Marca: ATLAS	UND	10	4,50	45,00
113	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 37ML. Marca: ACRILEX	UND	165	4,00	660,00
114	TINTA PVA PARA ARTESANATO. FOSCA OU BRILHANTE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	125	4,00	500,00
115	TORÇAL FINO – PEÇA COM 20MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: LULITEX	PEÇA	32	30,00	960,00
116	TORÇAL ESTILO CORDÃO DE SÃO FRANCISCO – 6MM PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	32	17,00	544,00

	Marca: LULITEX				
118	TECIDO CETIM LISO - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CASA DE VALLE	MT	660	14,00	9.240,00
119	TECIDO CETIM ESTAMPADO - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: CASA DE VALLE	MT	60	18,00	1.080,00
125	TECIDO - CHITA ESTAMPADA 100% ALGODÃO LARGURA 1.40 X 1.00 Marca: JULIANA	MT	1000	11,80	11.800,00
126	TECIDO - CHITÃO ESTAMPADO Marca: JULIANA	MT	400	19,00	7.600,00
135	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100 % ALGODÃO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: CASA CHINA	MT	105	40,00	4.200,00
136	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100% ALGODÃO ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: CASA CHINA	MT	50	48,00	2.400,00
139	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: WALETEX	MT	190	33,00	6.270,00
141	TECIDO - MALHA ALGODÃO P.A 100% ALGODÃO COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SO MALHAS	MT	190	25,00	4.750,00
147	TECIDO - TACTEL 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: MB TECIDOS	MT	110	25,00	2.750,00
149	TECIDO - P/ GUARDANAPO 100% ALGODÃO - COR - BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OBS: TECIDO SEM ESTAR ENRUGADO, E NÃO MUITO FINO. Marca: TEM TEM	MT	100	15,00	1.500,00
151	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	1100	4,30	4.730,00
152	TNT LAMINADO 100% POLIURETANO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: SANTA FE	MT	80	12,50	1.000,00
153	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 100MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO GRAMATURA 60 Marca: SANTA FE	ROLO	68	270,00	18.360,00
154	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 50MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO GRAMATURA 40 Marca: SANTA FE	ROLO	60	148,00	8.880,00
155	TINTA SPRAY USO GERAL - 350 ML COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEK BOND	UND	110	17,50	1.925,00
156	TINTA SPRAY METÁLICA - 350ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEK BOND	UND	95	30,50	2.897,50
157	VELCRO - 100MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: HOOK & LOOP	MT	80	3,00	240,00
158	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	57	18,00	1.026,00
159	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML Marca: ACRILEX	UND	57	10,30	587,10
160	VERNIZ SPRAY - FOSCO OU BRILHANTE - 300ML - DEFINIR NO PEDIDO Marca: TEK BOND	UND	75	17,00	1.275,00
161	VIÉS 35MM ESTAMPADO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAK	UND	105	19,00	1.995,00
162	VIÉS 35MM LISO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAK	UND	205	17,00	3.485,00
163	VIÉS 24MM ESTAMPADO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS - ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: DESTAK	UND	100	14,50	1.450,00
164	VIÉS 24MM LISO - 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: DESTAK	UND	160	12,40	1.984,00
165	ZÍPER COM 10 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZÍPER	UND	100	3,30	330,00
166	ZÍPER COM 15 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZÍPER	UND	100	3,60	360,00
167	ZÍPER COM 15/30 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZÍPER	UND	100	3,80	380,00
168	ZÍPER COM 50 CM INVISÍVEL - COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: CASA DO ZÍPER	UND	100	5,30	530,00
Total do Proponente					374.594,10
Item	F N FERNANDES & CIA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 40.800.864/0001-02				
	R DA INDEPENDENCIA, 1090 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
	Descrição				
117	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU, 100% ALGODÃO, DUAS LARGURAS, PEÇA COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Marca: JARY	PEÇA	7	938,00	6.566,00
120	TECIDO JACGUARD LISO 2,80 ALTURA. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	190	37,00	7.030,00
121	TECIDO JACGUARD ESTAMPAS DIVERSAS. 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	140	38,00	5.320,00
122	TECIDO JACGUARD BROCADO 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	160	45,00	7.200,00
123	TECIDO MALHA HELANCA - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: PARNASSA	MT	220	19,00	4.180,00
124	TECIDO - FELTRO CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	270	19,00	5.130,00
127	TECIDO CHEFRON RÚSTICO, COM MÍNIMO DE LARGURA DE 2,95 M, COMPOSIÇÃO 62% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	110	140,00	15.400,00
128	TECIDO FORRO BLACKOUT AUTO RELEVO, 100% POLIÉSTER, MÍNIMO DE LARGURA DE 2,80 M. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	110	36,00	3.960,00
129	TECIDO VOIL (VOAL) ESCALINE, TECIDO LEVE, COM TRANSPARÊNCIA, 100% POLIÉSTER, DE FIBRA LONGA E COM MÍNIMO DE 2,80 DE LARGURA - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	160	25,00	4.000,00
130	TECIDO - POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	130	34,50	4.485,00
131	TECIDO - OXFORD SEM STRESS - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: PARNASSA	MT	140	25,00	3.500,00
132	TECIDO - VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: VICTOR BORDADO	MT	110	28,00	3.080,00
133	TECIDO - VELUDO 100% ALGODÃO - LISO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: XTRADE	MT	150	38,00	5.700,00
134	TECIDO - CRETONE 100% ALGODÃO - ESTAMPA INFANTIL - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEXANA	MT	130	40,00	5.200,00
137	TECIDO - BRIM 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	140	30,00	4.200,00
138	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO ESTAMPADO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	31,00	5.890,00
140	TECIDO MALHA ALGODÃO P. A. 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	32,00	6.080,00
142	TECIDO - MALHA FRIA P.V 35% POLIESTER E 35% VISCOSE - COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	70	28,00	1.960,00
143	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO Marca: JARY	MT	190	38,00	7.220,00
144	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	110	40,00	4.400,00
145	TECIDO - MALHA MONTARIA 92% POLIÉSTER POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: JARY	MT	60	85,00	5.100,00
146	TECIDO - GABARDINE TWHEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: PARNASSA	MT	120	45,00	5.400,00
148	TECIDO - TRICOLINE 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: TEXANA	MT	110	51,60	5.676,00
150	TECIDO - RIBANA 100% ALGODÃO COR -- COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A COMBINAR. OK Marca: JARY	MT	90	49,00	4.410,00
Total do Proponente					131.087,00

PORTALEGRE/RN, 24 de abril de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:290C3A06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 011/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de refil de tintas do tipo corante compatível com as impressoras Epson bulk ink da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, pelo valor global de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor de D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, conforme abaixo descrito:

D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tinta Refil bulk ink compatível com as impressoras Epson para uso nas seguintes impressoras Bulk Ink – Ecotank - Desenvolvida para impressoras Epson Ecotank – Serie: L3110 L3150 L3210 L3250 L4150 L4160 L5190 L6161 L6171 L6191. Incluindo novos modelos disponíveis no mercado Serie: L110/L120/L1300/L200/L210/L220/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L666/L565/L575. Do tipo corante de marca superior ou igual a Masterprint. Tubo de 100ml cor PRETO.	Und	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
02	Tinta Refil bulk ink compatível com as impressoras Epson para uso nas seguintes impressoras Bulk Ink – Ecotank - Desenvolvida para impressoras Epson Ecotank – Serie: L3110 L3150 L3210 L3250 L4150 L4160 L5190 L6161 L6171 L6191. Incluindo novos modelos disponíveis no mercado Serie: L110/L120/L1300/L200/L210/L220/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L666/L565/L575. Do tipo corante de marca superior ou igual a Masterprint. Tubo de 100ml cor CIANO.	Und	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
03	Tinta Refil bulk ink compatível com as impressoras Epson para uso nas seguintes impressoras Bulk Ink – Ecotank - Desenvolvida para impressoras Epson Ecotank – Serie: L3110 L3150 L3210 L3250 L4150 L4160 L5190 L6161 L6171 L6191. Incluindo novos modelos disponíveis no mercado Serie: L110/L120/L1300/L200/L210/L220/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L666/L565/L575. Do tipo corante de marca superior ou igual a Masterprint. Tubo de 100ml cor MAGENTA.	Und	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
04	Tinta Refil bulk ink compatível com as impressoras Epson para uso nas seguintes impressoras Bulk Ink – Ecotank - Desenvolvida para impressoras Epson Ecotank – Serie: L3110 L3150 L3210 L3250 L4150 L4160 L5190 L6161 L6171 L6191. Incluindo novos modelos disponíveis no mercado. Serie: L110/L120/L1300/L200/L210/L220/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L495/L666/L565/L575. Do tipo corante de marca superior ou igual a Masterprint. Tubo de 100ml cor YELLOW.	Und	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 7.475,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F84038FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 014/2023 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimentos cirúrgicos de Uretrotomia Endoscópica e Uretrotomia Endoscópica + Cistolitotomia, a ser realizada em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais), conforme abaixo descrito:

CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME					
Item	CNPJ: 15.022.469/0001-07	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200				
Descrição					
1	CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA	SERV	1	7.500,00	7.500,00
Total do Proponente					7.500,00
CARDIODIAGNOSTICO LTDA					
Item	CNPJ: 35.650.324/0001-50	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	R PEDRO VELHO, 250 - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59611-010				
Descrição					
2	PACOTE CIRÚRGICO EM ENFERMARIA	SERV	2	2.000,00	4.000,00

Total do Proponente

4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:854177A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023

Processo Administrativo nº: 033/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
EXEMPLARMEDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	04	ALPRAZOLAM 2MG	COM	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
		19	CLOPRIMAZINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
		28	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
		41	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	120	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
		43	RISPERIDONA 2MG	COM	24000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
		44	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
		56	FENTOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
		57	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	R\$ 20,95	R\$ 6.285,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	06	AMITRIPILINA 25MG	COM	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
		07	BIPERIDENO 2MG	COM	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
		29	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		31	HALOPERIDOL 5MG	COM	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
		34	LEVOMEPRIMAZINA GTS 4%	FR	600	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00
		63	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	28.091.295/0001-78	25	FLUOXETINA 10MG	COM	36000	R\$ 2,84	R\$ 102.240,00
		37	PAROXETINA 10MG	COM	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
		48	ESCITALOPRAN 20MG	COM	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	53	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	9000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	40.782.468/0001-08	13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
		22	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
		23	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	R\$ 13,36	R\$ 16.032,00
		32	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COM	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
		50	TRAMADOL 50MG	COM	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
		51	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
		54	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
		59	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
		60	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
		61	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	08	BROMAZEPAM 3MG	COM	16000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
		12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
		15	CLONAZEPAM 2MG	COM	24000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
		18	CLOPRIMAZINA 40MG/ML	FR	360	R\$ 8,59	R\$ 3.092,40
		20	CITALOPRAM 20MG	COM	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
		21	DIAZEPAM 10MG	COM	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
		30	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
		33	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
		36	OXCARBAMAZEPINA 300G	COM	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
		38	PAROXETINA 20MG	COM	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
		39	PERICIAZINA 1%	FR	240	R\$ 14,74	R\$ 3.537,60
		40	PERICIAZINA 4%	FR	240	R\$ 26,35	R\$ 6.324,00
		42	RISPERIDONA 1MG	COM	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
		45	SERTRALINA 100MG	COM	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
		47	ESCITALOPRAN 10MG	COM	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
		49	QUETIAPINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
		52	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
		55	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
		58	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
		62	AMITRIPILINA 10MG	COM	16000	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00

		64	LAMOTRIGINA 50MG	COM	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
		65	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML (100ML)	FR	900	R\$ 6,24	R\$ 5.616,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	01	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
		02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
		03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
		09	BROMAZEPAM 6MG	COM	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
		10	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	26000	R\$ 0,74	R\$ 19.240,00
		16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
		17	CLORPROMAZINA 100MG	COM	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
		24	FENITOÍNA 100MG	COM	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	41.347.974/0001-23	05	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	COM	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
		11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	26000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
		14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
		26	FLUOXETINA 20MG	COM	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
		27	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
		35	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
		46	SERTRALINA 50MG	COM	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-003-2023-2023-228628 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 2DF2B6F1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023

Processo Administrativo nº: 033/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheram as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	04	ALPRAZOLAM 2MG	COM	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
		19	CLORPROMAZINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
		28	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
		41	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	120	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
		43	RISPERIDONA 2MG	COM	24000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
		44	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
		56	FENITOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
		57	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	R\$ 20,95	R\$ 6.285,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	06	AMITRIPILINA 25MG	COM	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
		07	BIPERIDENO 2MG	COM	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
		29	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		31	HALOPERIDOL 5MG	COM	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
		34	LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FR	600	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00
JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	28.091.295/0001-78	63	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
		25	FLUOXETINA 10MG	COM	36000	R\$ 2,84	R\$ 102.240,00
		37	PAROXETINA 10MG	COM	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	48	ESCITALOPRAN 20MG	COM	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
		53	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	9000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	40.782.468/0001-08	13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
		22	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
		23	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	R\$ 13,36	R\$ 16.032,00
		32	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COM	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
		50	TRAMADOL 50MG	COM	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
		51	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
		54	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
		59	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
		60	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
		61	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP.	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	08	BROMAZEPAM 3MG	COM	16000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
		12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
		15	CLONAZEPAM 2MG	COM	24000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
		18	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	360	R\$ 8,59	R\$ 3.092,40
		20	CITALOPRAM 20MG	COM	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
		21	DIAZEPAM 10MG	COM	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
		30	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
33	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00		

		36	OXCARBAZEPINA 300G	COM	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
		38	PAROXETINA 20MG	COM	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
		39	PERICIAZINA 1%	FR	240	R\$ 14,74	R\$ 3.537,60
		40	PERICIAZINA 4%	FR	240	R\$ 26,35	R\$ 6.324,00
		42	RISPERIDONA 1MG	COM	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
		45	SERTRALINA 100MG	COM	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
		47	ESCITALOPRAN 10MG	COM	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
		49	QUETIAPINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
		52	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
		55	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
		58	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
		62	AMITRIPTILINA 10MG	COM	16000	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
		64	LAMOTRIGINA 50MG	COM	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
		65	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	900	R\$ 6,24	R\$ 5.616,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	01	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
		02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
		03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
		09	BROMAZEPAM 6MG	COM	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
		10	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	26000	R\$ 0,74	R\$ 19.240,00
		16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
		17	CLORPROMAZINA 100MG	COM	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
		24	FENITOÍNA 100MG	COM	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	05	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
		11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	26000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
		14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
		26	FLUOXETINA 20MG	COM	36000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
		27	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
		35	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
		46	SERTRALINA 50MG	COM	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-003-2023-2023-228628 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7CD9FDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023 - GPMRF

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023 – GPMRF

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal Educação e Cultura com seus respectivos valores, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A regulamentação dos cargos, as quantidades necessárias e remunerações devidas, serão observadas as contidas do anexo I, que passa a integralizar a presente Lei.

Art. 2º O contrato terá duração de um ano, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, bem como rescindido a qualquer tempo.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, por alteração das circunstâncias ou interesse público;

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de abril de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA: 00065970411

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA: 00065970411

Dados:2023.04.0516:42:30-03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

ANEXO I

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGA S	LOTAÇÃO	C.H.	REMUNERAÇÃO	
					Nível Médio	Nível Superior
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50	SME	40	Salário Mínimo	
02	RECEPCIONISTA	02	SME	40	Salário Mínimo	
03	VIGIA NOTURNO	04	SME	40	Salário Mínimo	
04	DIGITADOR	05	SME	40	Salário Mínimo	
05	MOTORISTA CATEGORIA – B	02	SME	40	1.400,00	
06	MOTORISTA CATEGORIA – D	12	SME	40	1.400,00	
07	PORTEIRO	12	SME	40	Salário Mínimo	
08	SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	10	SME	40	Salário Mínimo	
01	AUXILIAR SALA DE AULA (PROFESSOR)	40	SME	30	Salário Mínimo	
02	ASSISTENTE SOCIAL	01	SME	30	2.000,00	
03	MERENDEIRA	20	SME	40	Salário Mínimo	
04	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO	10	SME	30	1.500,00	
05	COORDENADOR (A) DE MERENDA	02	SME	40	1.500,00	
06	JARDINEIRO	02	SME	40	Salário Mínimo	
07	PSICOLOGA	01	SME	30	2.000,00	
08	PSICOMOTRICISTA	01	SME	30	2.000,00	
09	NUTRICIONISTA	02	SME	30	2.500,00	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Dados: 2023.04.05 16:42:54 -03'00'

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8A578F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

612 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola U. QUIMICA	AMPOLA	200	8,51	1.702,00
2	3556 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola NIKKHO	FR AM	200	32,89	6.578,00
3	3557 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml NIKKHO	FR AM	200	39,99	7.998,00
5	3559 - ACIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml BLAU	AMPOLA	1.000	4,47	4.470,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml HIPOLABOR	AMPOLA	500	3,29	1.645,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAU	FR AM	800	4,20	3.360,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg BLAU	AMPOLA	600	6,37	3.822,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI TEUTO	FR AM	1.000	12,30	12.300,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G BLAU	FR AM	500	6,41	3.205,00
25	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml SAMTEC	AMPOLA	600	0,69	414,00
26	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	600	0,79	474,00
30	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	4.000	5,23	20.920,00
31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U. QUIMICA	AMPOLA	300	2,65	795,00
32	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U. QUIMICA	AMPOLA	300	2,90	870,00
33	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml HIPOLABOR	AMPOLA	6.000	3,99	23.940,00
34	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	1,60	9.600,00
37	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml U. QUIMICA	AMPOLA	200	2,38	476,00
39	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml FRESSENIUS	AMPOLA	1.200	1,97	2.364,00
40	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml NOVAFARMA	AMPOLA	1.200	2,63	3.156,00
42	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	9,99	2.997,00
44	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml BEHRING	Solução Injetável	100	372,51	37.251,00
45	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola BLAU	FR AM	1.500	8,77	13.155,00
46	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml HIPOLABOR	FRASCO	800	12,66	10.128,00
47	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml FRESSENIUS	FR AM	200	27,00	5.400,00
48	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml FRESSENIUS	FR AM	200	20,90	4.180,00
49	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml FRESSENIUS	FR AM	200	43,10	8.620,00
53	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml U. QUIMICA	AMPOLA	300	3,32	996,00
54	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml CRISTALIA	FR AM	1.500	11,90	17.850,00
56	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg BLAU	FR AM	300	1,45	435,00
58	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	3.000	1,05	3.150,00
59	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,80	3.360,00
60	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	3.000	0,76	2.280,00
61	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	2.000	0,63	1.260,00
66	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	600	2,11	1.266,00
70	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	600	2,88	1.728,00
71	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	3.000	3,37	10.110,00
Total					232.255,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2533C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

1240 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
41	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml BLAU	AMPOLA	300	27,64	8.292,00
68	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800	10,39	8.312,00
69	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800	15,39	12.312,00
Total					28.916,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 11E06A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml HYPOFARMA	AMPOLA	4.000	1,99	7.960,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) BLAU	AMPOLA	300	1,00	300,00
8	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	0,40	2.400,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI TEUTO	FR AM	2.000	9,98	19.960,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	600	1,35	810,00
19	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml TEUTO	AMPOLA	1.200	1,55	1.860,00
20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAU	FR AM	1.500	4,00	6.000,00
21	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G TEUTO	FR AM	2.000	4,43	8.860,00
27	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	600	0,62	372,00
35	3591 - DÍPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	1,50	9.000,00
43	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola BLAU	AMPOLA	1.500	3,96	5.940,00
50	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml FARMACE	FRASCO	500	8,00	4.000,00
Total					67.462,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4F608518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE

1001 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
55	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	3,79	3.790,00
Total					7.770,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C86C9C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0020/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2022 PE****1241 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml HYPOFARMA	AMPOLA	1.500	3,55	5.325,00
Total					5.325,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F679F394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1		Relógio Ponto Biométrico - Emissão de comprovantes de registro de marcação; indicação sonora de registro de marcação; compartimento de bobina fechado e protegido por chave, impossibilitando o acesso indevido; registro através de leitor de biometria ou digitação de código; display lcd para exibição do nome do funcionário e configuração direta no equipamento; sensor de atolamento de papel; comunicação TCP/IP ethernet 10/100mbps. Formato de arquivo afd. Modelo de referência: Henry Hexa Advanced.	UND	33
2		Sistema de tratamento de ponto eletrônico- Licença para até 350 funcionários ativos, licença de 24 meses e serviço integração com 10 relógios de ponto.	UNID	2

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
3		BOBINA TÉRMICA DE PAPEL - Bobina térmica de papel 300 metros de comprimento, 57 mm de largura com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos. Caixa com 6 unidades.	CX	20

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 de ABRIL de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:E9688E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 - EDITAL 001/CMDCA/2023

ERRATA 02 - EDITAL 001/CMDCA/2023

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.376 de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para o processo unificado dos conselheiros tutelares no município de Santo Antônio – RN, torna pública a ERRATA 02 do Edital 001/CMDCA/2023, publicada dia 31 de março de 2023, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município de Santo Antônio/RN;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Santo Antônio/RN, e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)
- 3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
 - 3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
 - 3.3. Residir e ter domicílio eleitoral no município de Santo Antônio/RN, de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
 - 3.4 – a comprovação de, no mínimo, conclusão de Ensino Médio, na data da inscrição da candidatura;
 - 3.5 – ter exercido atividade com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em instituição pública, religiosa, filantrópica ou de ensino;
 - 3.6 – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - 3.7 – aprovação de processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - 3.8 – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo;
 - 3.9 – estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
 - 4 – estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - 4.1 – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.2. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
 - 4.3 Estar inscrito eleitoralmente no município de Santo Antônio/RN, e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.
 - 4.4. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
 - 4.5. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
 - 4.6. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)
 - 4.7. Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santo Antônio/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, conforme descrito no artigo 17, V da Lei 1.376/2015.
 - 4.8. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.
 - 4.9. não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.
 - 4.10. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.
 5. submeter-se a avaliação psicotécnica por profissional designado pela comissão eleitoral;
- § 1º. Um vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
- § 2º. A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSECA, mediante formalização de Termo de Adesão.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente/CMDCA

ANEXOS DO EDITAL 001 – CMDCA 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio /RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

- - - -

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, _____ de _____ 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DO SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____**Nome:** _____**Endereço:** _____

Título de Eleitor: _____**Assinatura:** _____**Nome:** _____**Endereço:** _____**Título de Eleitor:** _____**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____-_____, residente e domiciliado(a) na _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (Data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição de Nº _____ para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio /RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C015E80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2022**

DECRETO Nº 248/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 853/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
			1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:88A86176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Chamada Pública nº **01/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.365.850/0001-03, representada neste ato pelo Secretário Geral do Município, o Senhor **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 08 (oito) meses. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **25/04/2023 a 23/05/2023**, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, localizada à Rua 26 de Julho

s/n- Centro- São José de Mipibu-RN, onde a comissão realizará a seleção do(s) projeto(s), às 9h do dia **15/05/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo facultado a participação presencial dos interessados.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO DO OBJETO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT.	Preço	PREÇO
				Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Alface lisa ou crespa – fresca, com coloração característica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Und	100	2,60	260,00
02	Banana Pacovan – Em palmas de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio unitário com aproximadamente 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em kg.	Kg	2.000	4,66	9.320,00
03	Batata doce – Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, íntegra, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg.	Kg	3.000	4,33	12.990,00
04	Bolo de banana com passas sem adição de açúcar – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	Kg	640	23,35	14.944,00
05	Bolo de milho – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 (três) dias.	Kg	600	16,19	9.714,00
06	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 3 (três) dias.	Kg	600	16,53	9.918,00
07	Cebolinha verde - Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. Em molhos com 150 gramas.	Und	100	2,81	281,00
08	Coco seco – De 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio a grande.	Und	1.000	3,64	3.640,00
09	Couve folha – fresca, de primeira qualidade. Molho com aproximadamente 400g.	Und	100	3,11	311,00
10	Coentro - Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Em molhos com 150g.	Und	100	2,80	280,00
11	Goiaba – de primeira qualidade, com grau de maturação adequada para o consumo.	Kg	500	6,56	3.280,00
12	Jerimum caboclo ou de leite - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de microrganismos, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Em Kg.	Kg	2.000	4,58	9.160,00
13	Macaxeira - de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de microrganismos, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.	Kg	6.000	3,76	22.560,00
14	Macaxeira - de primeira qualidade sem casca, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de microrganismos, parasitas, larvas, em embalagem transparente de 05 Kg com validade.	Kg	8.000	4,31	34.480,00
15	Mamão formosa - de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. Em Kg.	Kg	3.000	5,38	16.140,00
16	Maracujá - fruto fresco, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração e brilho uniformes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em Kg.	Kg	1.000	7,42	7.420,00
17	Melancia - de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio a grande unitário, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em Kg.	Kg	1.000	3,19	3.190,00
18	Melão - de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação intermediário, tamanho médio a grande unitário, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em Kg.	Kg	1.000	4,20	4.200,00
19	Milho verde em espigas - tamanho grande, de qualidade, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	5,00	10.000,00
20	Pão de queijo sem adição de açúcar - de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar com peso de no mínimo 40 gramas. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	Kg	500	23,40	11.700,00
21	Pão tipo hot dog – gramatura de 50 gramas, de primeira qualidade, com rotulagem e embalagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	5.000	15,62	78.100,00
22	Pão tipo hot dog – gramatura de 25 gramas, de primeira qualidade, com rotulagem e embalagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	2.000	14,09	28.180,00
23	Polpa de frutas congelada com certificação de órgão federal, estadual ou municipal, embalagem individual com 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - sabor acerola.	Kg	5.000	8,60	43.000,00
24	Polpa de frutas congelada c/ certificação de órgão federal, estadual ou municipal, embalagem individual com 01kg, em saco plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade - sabor cajá.	Kg	5.000	9,55	47.750,00
25	Tomate - tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em Kg.	Kg	500	6,22	3.110,00
TOTAL GERAL: -----					345.358,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e de suas alterações**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, conforme especificações do anexo do objeto 1 deste edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**.

4.2. O resultado da seleção será publicado em até 3 dias no diário oficial dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou home page da prefeitura municipal.

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020, conforme descrito no artigo 35.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes o proponente será eliminado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, ou do estado e o do país.

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que em sua composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos cooperados/associados das organizações produtivas conforme identificação na DAP.

b) no caso de empate entre grupos entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua 26 de Julho, Nº 8, Centro, São José de Mipibu/RN em até 24 horas, conforme a solicitação da nutricionista. O resultado da análise será publicado em dois dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
04	Bolo de banana com passas sem adição de açúcar
05	Bolo de milho
06	Bolo de ovos
20	Pão de queijo sem adição de açúcar
21	Pão tipo hot dog 50 gramas
22	Pão tipo hot dog 25 gramas
23	Polpa de frutas – sabor acerola
24	Polpa de frutas – sabor cajá

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
Verduras, frutas e hortaliças	Endereço de cada unidade escolar	semanal
Polpas de frutas	Endereço de cada unidade escolar	quinzenal
Bolos/pães	Endereço de cada Unidade escolar	semanal
Demais produtos que apresentem durabilidade maior para o consumo	Endereço de cada unidade escolar	mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheques nominais, transferências e/ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, das 8h às 13h.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e de acordo com as demandas das unidades escolares deste município.

São José de Mipibu - RN, 24 de abril de 2023.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E1A8F256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 256/2022, de 26 de Dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 645.625,59 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 645.625,59 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 235.575,59 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 410.050,00 (Quatrocentos e Dez Mil, Cinquenta Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	22.152,14
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	61.696,00
TOTAL Câmara Municipal			83.848,14
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			15.000,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recad		
	astramento de famílias do CAD ÚNICO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do	FNAS	
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e Cone		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Exce.arrec.	50.000,00
12 362 0037 2.037	Manutenção das Ações do Programa Estadua		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	17.175,90
12 365 0037 2.040	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do	PNATE	
		Anul.dotação	43.272,07
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			129.447,97
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	125.050,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	127.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.279,48
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			292.329,48
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	48.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			58.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	60.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			60.000,00
TOTAL GERAL			645.625,59

São José do Campestre, 26 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			61.696,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Câmara Municipal			22.152,14
DE:			83.848,14
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			277,45
TOTAL Sec.Mun.de Administração			277,45
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
12 365 0037 2.040	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 367 0039 2.048	Aquisição de Equipamentos e Material per manente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			950,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			25.950,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0060 1.020	Construção e Reforma de academias ao ar livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.024	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			8.000,00
15 451 0069 1.025	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			2.500,00
15 451 0069 1.026	Construção e Reforma de Cemiterios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			40.500,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.037	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 256/2022 de 26 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			50.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manutenção das Ações da Secretaria munic ipal de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
13 392 0087 2.075	Formento aos Eventos Culturais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			14.000,00

DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			11.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			11.000,00
TOTAL GERAL			235.575,59

São José do Campestre, 26 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F2EAEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 252/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N 252/2022, de 05 de Dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 477.052,65 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 477.052,65 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 75.059,09 (Setenta e Cinco Mil, Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 401.993,56 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 252/2022 de 05 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	990,54
08 244 0020 2.024	Manut.das ações de Desenvolvimento no CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.990,54
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Exce.arrec.	50.193,56
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	37.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			95.693,56

PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	50.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	18.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 252/2022 de 05 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	82.800,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	63.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			213.800,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	59.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	40.000,00
15 452 0069 2.068	Manutenção das Ações da Rede Pública de		
	Energia,inclusive sua revitalização		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	6.568,55
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			105.568,55
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Exce.arrec.	57.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			57.000,00
TOTAL GERAL			477.052,65

São José do Campestre, 05 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 252/2022 de 05 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.006,44
04 122 0007 2.005	Manter das ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			52,65
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.059,09
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.034	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			9.400,00
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		6.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
154200000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			23.900,00
DE:			
07.01.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0045.2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		41.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 252/2022 de 05 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
162100000	Transferência SUS de Governo Estadual		6.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			47.100,00
TOTAL GERAL			75.059,09

São José do Campestre, 05 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C33C4B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 251/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.185.095,64 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.185.095,64 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.435.610,95 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 2.749.484,69 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 251/2022 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
08.243.0008.2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.836,61
TOTAL	Gabinete do Prefeito		13.836,61
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.866,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.976,85
		Anul.dotação	38.565,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.082,71
04 122 0009 2.008	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	18.569,75
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	54.644,52
04 122 0010 2.009	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.737,82
TOTAL	Sec.Mun.de Administração		168.443,28
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 123 0012 2.014	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.662,68

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	97.985,32
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.534,34
TOTAL	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		122.182,34
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	16.244,00
08 244 0020 2.021	Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovens 18 a 29ano		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	12.654,40
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	12.968,90
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.381,12
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recadastramento de famílias do CAD ÚNICO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	113,20
08 244 0020 2.024	Manut.das ações de Desenvolvimento no CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.240,80
TOTAL	Fundo Municipal de Assistência Social		56.602,42
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	24.023,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans- Educação.		
		Exce.arrec.	241.684,02
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	22.785,00
		Anul.dotação	14.329,17
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Exce.arrec.	1.299.815,94
12 362 0037 2.037	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	59.233,52
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	630.000,00
12 365 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Exce.arrec.	305.970,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	474.746,63
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	39.323,40
		Anul.dotação	113.740,56
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	182.602,02

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Sec.Mun.de Educação e Desporto		3.417.253,51
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans- Saúde.		
		Exce.arrec.	91.152,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	240.836,74
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	59.368,24
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.408,79
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	162.533,20
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	176.339,84
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	37.719,93
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	27.079,50
10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	12.933,79

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0053 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e C. de doen./End.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	51.466,41
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.246,19
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde		1.042.084,63
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	72.597,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	119.359,60
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.707,00
15 452 0073 2.069	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	54.166,65
TOTAL	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani		259.830,85
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.072,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	50.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Agricultura		52.072,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.016,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	34.500,00
TOTAL	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		40.516,00
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.079	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.332,00
TOTAL	Procuradoria Geral do Município		7.332,00
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.080	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	4.942,00
TOTAL	Controladoria Geral do Município		4.942,00
TOTAL GERAL			5.185.095,64

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 251/2022 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		10.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 243 0094 2.019	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.500,00
08 244 0020 2.021	Manut.das Ações do Serviço de Convivencia e Fortal.de Vinculos Jovens 18 a 29ano		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.500,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0024 2.026	Manut.das Ações do Serviço de proteção e Atendimento Integral á Família/PAIF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Assistência Social		44.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0033 1.053	Aquisição de Material Didatico pedagogic o		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			110.000,00
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alim entação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			3.800,00
			12.700,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundament al-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			24.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			3.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			7.900,00
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			3.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			68.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			36.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			3.000,00
12 361 0042 2.034	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			3.000,00
12 361 0042 2.036	Manutenção das Ações do Programa Saude n a Escola PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			3.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 362 0037 2.037	Manutenção das Ações do Programa Estadua l de Transporte escolar/PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			2.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0031 2.038	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0035 1.054	Aquisição de Material didatico pedagogic o		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			330.000,00
12 365 0035 1.055	Ampliação do predio da creche/pre escola Nevinha Carneiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			20.000,00
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1541000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF		
			3.000,00
12 365 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			3.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		10.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		3.000,00
12 367 0066 2.049	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Educação e Desporto		817.300,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.600,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		98.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		42.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		134.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		12.000,00
			57.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0048 2.056	Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Previde Brasil		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		21.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		37.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.277,75
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			33.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			36.700,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0060 1.020	Construção e Reforma de academias ao ar livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 302 0057 1.021	Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Laboratório e pronto soc.24h		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
10 302 0057 2.061	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 303 0051 2.064	Manutenção das ações da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
10 304 0048 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
10 305 0053 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e C. de doen./End.		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Saúde		565.677,75
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.024	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			565.000,00
15 451 0069 1.027	Aquisição de Imóveis		

4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes, Obras e urbanismo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.900,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
15 452 0069 2.068	Manutenção das Ações da Rede Publica de Energia, inclusive sua revitalização		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		2.200,00
15 452 0079 2.070	Recuperação de Canteiros, Vias e logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros Convênios do Estado		10.100,00
26 782 0076 1.033	Const. de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço de Transporte Coletivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani		636.200,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0083 2.071	Manutenção das ações do Programa corte d e Terras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
20 605 0085 1.034	Aquisição e Equipmantos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
20 605 0085 1.036	Aquisição de Equipamnetos de produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.500,00
TOTAL	Sec.Mun.de Agricultura		38.500,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 541 0031 1.042	Implantar o Sistema de Educação Ambiental nas Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
18 542 0064 1.043	Construção de aterro Sanitario		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
18 544 0089 1.044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		4.000,00
18 605 0089 1.045	Perfuração e Instalação de Pocos tubular es		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		21.000,00
TOTAL	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		48.000,00

DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
03 092 0090 2.079	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
TOTAL	Procuradoria Geral do Município		6.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.080	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL	Controladoria Geral do Município		5.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
TOTAL	Reserva de Contingência		100.000,00
TOTAL GERAL		2.435.610,95	

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

São José do Campestre, 01 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EA4282CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 255/2022, de 19 de Dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.816,82 (Sessenta Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.816,82 (Sessenta Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.316,82 (Sessenta Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 19 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 255/2022 de 19 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	600,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	500,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Asistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	696,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.796,00

PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alim entação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.500,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	870,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			7.370,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saude B ucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.650,82

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 255/2022 de 19 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			3.650,82
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	47.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			47.000,00
TOTAL GERAL			60.816,82

São José do Campestre, 19 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 255/2022 de 19 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			316,82
TOTAL Gabinete do Prefeito			316,82
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0038 2.045	Manutenção das Ações do Setor do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			6.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			50.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		

10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 255/2022 de 19 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
TOTAL GERAL			60.316,82

São José do Campestre, 19 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3C90AFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 245/2022, de 01 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.195.806,11 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.195.806,11 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.195.806,11 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.676,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.676,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.735,19
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.548,59
04 122 0010 2.009	Contrib.para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			86.283,78
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.472,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	400,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			8.872,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.224,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.500,00
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	550.826,18
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	27.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	59.233,52
12 362 0037 2.037	Manutenção das Ações do Programa Estadua		
	l de Transporte escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	49.233,52
12 365 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	305.364,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	172.290,55
		Anul.dotação	32.631,96
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	81.785,44

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			1.300.089,42
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	90.625,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	143.790,27
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.814,47
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	45.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	62.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.400,00

10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	46.802,38
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	88.502,32
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.919,87
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0053 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e C. de doen./End.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	11.718,86
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			551.973,17
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	74.957,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	46.258,94
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	930,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.300,00
15 452 0069 2.068	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia,inclusive sua revitalização		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			183.446,54
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			5.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	400,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.043,20
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	27.300,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			44.743,20
PARA:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.080	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.722,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			7.722,00
TOTAL GERAL			2.195.806,11

São José do Campestre, 01 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			182,11
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.182,11
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			53.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 123 0012 2.014	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			9.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0021 1.003	Ampliação e reforma do Centro de Convivencia Familiar e Com. Maria Guerdes Crisp		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000000	Transf. de Convênio Outras Ass. Social		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 241 0021 2.016	Manut.das Ações do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de vinculos/Idosos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.000,00
08 243 0020 1.004	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
			9.000,00
08 243 0094 2.019	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.000,00
08 244 0020 2.021	Manut.das Ações do Serviço de Convivencia e Forta.l.de Vinculos Jovens 18 a 29ano		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.000,00
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recadastramento de familias do CAD ÚNICO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.000,00
08 244 0020 2.024	Manut.das ações de Desenvolvimento no CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			7.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			28.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0024 2.026	Manut.das Ações do Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		8.000,00
08 244 0024 2.027	Funcionamento do programa do Peixe		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			161.400,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
12 361 0036 1.007	Construção e Reforma de quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		19.000,00
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		9.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 1.010	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
12 361 0042 1.011	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		19.000,00
12 361 0042 2.031	Manutenção das Ações do Brasil Alfabetizado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		9.000,00
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		10.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			49.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			19.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			25.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		70.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			29.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			9.000,00
12 361 0042 2.034	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
12 361 0042 2.036	Manutenção das Ações do Programa Saude na Escola PSE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			9.000,00
12 365 0031 2.038	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 365 0037 1.013	Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			19.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0037 2.040	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
12 365 0041 1.014	Construção e Instalação de unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			9.000,00
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 365 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF			9.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			9.000,00
12 366 0037 2.044	Manutenção das Ações do Programa PEJA			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1569000000	Outras Transferências do FNDE			7.000,00
12 366 0038 2.045	Manutenção das Ações do Setor do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		70.000,00
			10.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			10.000,00
12 367 0066 2.049	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
27 812 0041 1.015	Reforma ou Const.de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			9.000,00
27 812 0041 1.016	Construção e Reforma de Campos de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			9.000,00
27 812 0043 1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			1.127.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			70.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 301 0048 2.054	Manutenção das Ações do COVID		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			13.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 301 0048 2.056	Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Previne Brasil		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.000,00
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0060 1.020	Construção e Reforma de academias ao ar livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			9.000,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			10.000,00
10 302 0057 1.021	Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Laboratorio e pronto soc.24h		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			9.000,00
10 302 0057 2.061	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			224,00
10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0060 1.022	Aquisição de Equipamentos instrumentais e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 302 0061 1.023	Criação e manutenção da Central de Ambulancias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			9.000,00
10 303 0051 2.064	Manutenção das ações da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			15.000,00
10 304 0048 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.000,00
10 305 0053 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e C. de doen./End.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			401.224,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.024	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.000,00
1750000000	CIDE		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0069 1.025	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			20.000,00
15 451 0069 1.026	Construção e Reforma de Cemiterios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
15 451 0069 1.027	Aquisição de Imoveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
15 451 0069 1.028	Const. de Calçadas e Passeios Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
			5.000,00
15 451 0069 1.029	Construção da Destinação Final de Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			9.000,00
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes.Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1750000000	CIDE		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			9.000,00
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
15 452 0058 1.031	Adequação e Modernização da Feira livre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15 452 0073 2.069	Manutenção e Modernização das Ações da limpeza Publica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
26 782 0069 1.032	Construção de garagem Publica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			228.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0083 2.071	Manutenção das ações do Programa corte de Terras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
20 605 0085 1.034	Aquisição e Equipmantos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
20 605 0085 1.035	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			9.000,00
20 605 0085 1.036	Aquisição de Equipamnetos de produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
20 605 0085 1.037	Reforma e Instalação do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			102.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 1.040	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
13 392 0087 2.073	Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			8.000,00
13 392 0087 2.075	Formento aos Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			32.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		

18 542 0020 2.076	Implantação das Ações do Sistema de coleta Seletiva		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
18 605 0089 1.045	Perfuração e Instalação de Pocos tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
23 695 0088 1.046	Construção do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 245/2022 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			33.000,00
DE:			
14 01.	secretaria municipal de saude		
17 512 0062 1.049	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
17 512 0063 1.050	Construção do Sistema de Saneamento Basico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			9.000,00
TOTAL secretaria municipal de saude			27.000,00
DE:			
15 01.	secretaria municipal de assistencia soci		
16 482 0016 2.081	Recuperação de unidades Habitac. através de doação de mat.de const.e doaç.em pecu		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
TOTAL secretaria municipal de assistencia s			18.000,00
TOTAL GERAL			2.195.806,11

São José do Campestre, 01 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA6D2AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 254/2022, de 12 de Dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 12 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 254/2022 de 12 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As		
	sistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anu.l.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

São José do Campestre, 12 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 254/2022 de 12 de Dezembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete	do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

São José do Campestre, 12 de Dezembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BC1A7E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 248/2022, de 14 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.510,94 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.

921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 331.510,94 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 331.510,94 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 248/2022 de 14 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
04 122 0009 2.008	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.985,64
TOTAL Sec.Mun.de Administração			21.985,64
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	235.925,30
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			235.925,30
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	73.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			73.600,00
TOTAL GERAL			331.510,94

São José do Campestre, 14 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 248/2022 de 14 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recadastramento de famílias do CAD ÚNICO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			8.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 1.007	Construção e Reforma de quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
12 367 0066 2.049	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
27 812 0041 2.050	Promoção de Eventos esportivos		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			14.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.024	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			270.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 248/2022 de 14 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			510,94
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			270.510,94
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.038	Aquisição de Carro Pipa e Motocicleta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			14.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manutenção das Ações da Secretaria munic ipal de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros Convênios da União		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			8.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0020 2.076	Implantação das Ações do Sistema de cole ta Seletiva		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 248/2022 de 14 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			5.000,00
DE:			
15 01.	secretaria municipal de assistencia soci		
16 482 0016 2.081	Recuperação de unidades Habitac. através de doação de mat.de const.e doaç.em pecu		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL secretaria municipal de assistencia s			12.000,00
TOTAL GERAL			331.510,94

São José do Campestre, 14 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8CD1AE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 249/2022, de 22 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 433.118,62 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 433.118,62 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 433.118,62 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 249/2022 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	90.000,00
28 843 0018 2.012	Amortização da Dívida Fundada junto aos		
	Precatórios Trabalhistas e RPVs		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.718,62
TOTAL Sec.Mun.de Administração			124.718,62
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recadastramento de famílias do CAD ÚNICO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0020 2.024	Manut.das ações de Desenvolvimento no CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 249/2022 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	7.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			41.500,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	88.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			114.900,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 249/2022 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			100.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			28.000,00
TOTAL GERAL			433.118,62

São José do Campestre, 22 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 249/2022 de 22 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0033 1.053	Aquisição de Material Didatico pedagogico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			40.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 365 0031 2.038	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			118,62
12 365 0035 1.054	Aquisição de Material didatico pedagogico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			160.000,00
12 365 0035 1.055	Ampliação do predio da creche/pre escola Nevinha Carneiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			200.000,00
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			433.118,62
TOTAL GERAL			433.118,62

São José do Campestre, 22 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:57E77F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 250/2022, de 28 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 285.224,12 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 285.224,12 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 285.224,12 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 28 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 250/2022 de 28 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	60.264,14
TOTAL Câmara Municipal			60.264,14
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.000,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	2.379,98
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	67.071,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			69.450,98
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	2.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	58.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 250/2022 de 28 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saude Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.909,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			72.909,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes,Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
15 452 0069 2.068	Manutenção das Ações da Rede Publica de Energia,inclusive sua revitalização		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			47.600,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			25.000,00
TOTAL GERAL			285.224,12

São José do Campestre, 28 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 250/2022 de 28 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			45.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.464,14
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.800,00
TOTAL Câmara Municipal			60.264,14
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0035 1.055	Ampliação do predio da creche/pre escola Nevinha Carneiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			150.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			959,98
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			150.959,98
DE:			

09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 250/2022 de 28 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			35.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.046	Construção do Mercado de Artesanato		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
23 695 0088 1.047	Construção de Mirante no Monte Cruzeiro Frei Damião		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			27.000,00
DE:			
13 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0091 2.080	Manut.da Controladoria Geral		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 250/2022 de 28 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Controladoria Geral do Município			12.000,00
TOTAL GERAL			285.224,12

São José do Campestre, 28 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9C1436A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 246/2022, de 07 de Novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 719.485,23 (Setecentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 719.485,23 (Setecentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 719.485,23 (Setecentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0008 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	280,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
04 122 0009 2.008	Contrib.para Previdência Social - INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	54.488,73
TOTAL Sec.Mun.de Administração			108.768,73
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.352,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.352,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0034 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.664,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	35.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	52.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			95.664,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	21.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	98.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	98.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	62.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.500,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 246/22 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			304.500,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes, Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			40.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			150.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			2.200,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			719.485,23

São José do Campestre, 07 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
28 843 0098 2.013	Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN e COSERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			9.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 123 0012 1.002	Aquisição de Equipam.e Material perman.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
04 123 0012 2.014	Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			12.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0020 2.015	Subvenção S.à Fundação José Matias		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
08 241 0021 2.016	Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Fortalecimento de vinculos/Idosos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 243 0094 2.018	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0020 2.021	Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Forta.l.de Vinculos Jovens 18 a 29ano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0020 2.022	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
08 244 0020 2.023	Manut.das Ações de cadastramento e recad astramento de familias do CAD UNICO		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0020 2.024	Manut.das ações de Desenvolvimento no CR AS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0024 2.026	Manut.das Ações do Serviço de proteção e Atendimento Integral á Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			5.000,00
08 244 0025 2.028	Manut. das Ações de Cadastramento e Conc. essao de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				85.000,00
DE:				
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto			
12 361 0036 1.007	Construção e Reforma de quadras de Esportes em Escolas			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado			4.000,00
12 361 0036 2.030	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			16.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			485,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			6.000,00
12 361 0039 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 1.011	Construção e Instalação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
12 361 0042 2.031	Manutenção das Ações do Brasil Alfabetizado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 361 0042 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		6.000,00
1543107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAR		4.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		7.000,00
12 361 0042 2.033	Manutenção do Ensino Fund. - 30%		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		4.000,00
12 361 0042 2.034	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1550000000	Transferência do Salário Educação		5.000,00
12 361 0042 2.036	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola PSE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		4.000,00
12 365 0031 2.038	Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
12 365 0034 2.039	manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			7.000,00
12 365 0037 2.040	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
12 365 0042 2.041	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			9.000,00
12 365 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			9.000,00
12 366 0031 2.043	Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
12 366 0037 2.044	Manutenção das Ações do Programa PEJA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.046	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		
			7.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			7.000,00
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			9.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			8.000,00
12 367 0039 2.048	Aquisição de Equipamentos e Material permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 367 0066 2.049	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
27 812 0041 2.050	Promoção de Eventos esportivos		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
27 812 0043 1.018	Construção de Ginásio poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			10.000,00
27 812 0043 2.051	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			245.485,23
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.052	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			7.000,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			4.000,00
10 301 0048 2.054	Manutenção das Ações do COVID		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			9.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			5.000,00
10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Basica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			9.000,00
10 301 0048 2.056	Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Previne Brasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0049 2.057	Manutenção das Ações da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
10 301 0060 1.019	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		

10 302 0057 2.061	Transferencias de recursos a Prestadores de Serviços		9.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			6.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
10 303 0051 2.064	Manutenção das ações da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
10 304 0048 2.065	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
10 305 0053 2.066	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e C. de doen./End.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			183.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.024	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			68.000,00
15 451 0069 1.025	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			9.000,00
15 451 0069 1.029	Construção da Destinação Final de Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da secretaria Munc. de transportes, Obras e urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			7.000,00
15 452 0058 1.031	Adequação e Modernização da Feira livre			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urban				116.000,00
DE:				
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura			
20 605 0085 1.035	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			4.000,00
20 605 0085 1.037	Reforma e Instalação do Mercado Publico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1700000000	Outros Convênios da União			9.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado			9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1700000000	Outros Convênios da União			9.000,00
20 605 0085 1.038	Aquisição de Carro Pipa e Motocicleta			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			7.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 246/2022 de 07 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			38.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.074	Concessão de subsidio mensal atraves de Subvenção Social		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.000,00
27 813 0087 1.041	Estruturação de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		9.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			18.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18 542 0064 1.043	Construção de aterro Sanitario		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		9.000,00
23 695 0088 2.078	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			13.000,00
TOTAL GERAL			719.485,23

São José do Campestre, 07 de Novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DD7782AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 014/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE AGRÍCOLA TIPO HIDRÁULICA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

TOP PECAS LTDA	01.184.984/0001-70
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9226	DISCO RECORTADO 20 X4MM 2425	UND	METISA	36,00	250,0000	9.000,00
9227	SEPARADOR DISCO 24.6 1523	UND	METISA	20,00	135,0000	2.700,00
9231	EIXO GRANDE QUADRADO 2421	UND	METISA	20,00	277,0000	5.540,00
9232	MANCAL GRADE ATRITO 556	UND	METISA	25,00	382,0000	9.550,00
					Total	26.790,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9228	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	UND	M. CRUZ	20,00	100,0000	2.000,00
9229	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	UND	M. CRUZ	20,00	120,0000	2.400,00
9230	SUPORTE Z 716	UND	M. CRUZ	10,00	152,0000	1.520,00
9233	PINO 3 PONTO 752	UND	M. CRUZ	20,00	50,0000	1.000,00
9234	ABRAÇADEIRA MANCAL 3686	UND	M. CRUZ	30,00	80,0000	2.400,00
9235	BRAÇO TERCEIRO PONTO 432	UND	M. CRUZ	6,00	808,0000	4.848,00
9236	EIXO GRANDE 2423	UND	M. CRUZ	8,00	711,0000	5.688,00
9237	EIXO GRANDE 2422	UND	M. CRUZ	8,00	450,0000	3.600,00
9238	ARRUELA TRAVA EIXO 749	UND	M. CRUZ	10,00	123,0000	1.230,00
9239	ARRUELA TRAVA EIXO 748	UND	M. CRUZ	10,00	100,0000	1.000,00
9240	MANCAL GRADE 1828	UND	M. CRUZ	10,00	848,0000	8.480,00
9241	PINO ROSCA GRANDE 3021	UND	M. CRUZ	20,00	54,0000	1.080,00
9242	REPARO CILINDRO 4599	UND	M. CRUZ	6,00	150,0000	900,00
9243	TRAVA PORCA 1204	UND	M. CRUZ	20,00	58,0000	1.160,00
9244	RETENTOR CUBO 1589	UND	M. CRUZ	20,00	50,0000	1.000,00
9245	PORCA GRADE 1 5/8	UND	M. CRUZ	20,00	148,0000	2.960,00
9246	SEPARADOR DISCO 2115	UND	M. CRUZ	10,00	246,0000	2.460,00
9247	DISCO RECORTADO 26X6 2426	UND	METISA	60,00	614,0000	36.840,00
					Total	80.566,00

Valor total da contratação 107.356,00 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:C4B0F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 014/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE AGRÍCOLA TIPO HIDRÁULICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
 HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

TOP PECAS LTDA	01.184.984/0001-70
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9226	DISCO RECORTADO 20 X4MM 2425	UND	METISA	36,00	250,0000	9.000,00
9227	SEPARADOR DISCO 24.6 1523	UND	METISA	20,00	135,0000	2.700,00
9231	EIXO GRANDE QUADRADO 2421	UND	METISA	20,00	277,0000	5.540,00
9232	MANCAL GRADE ATRITO 556	UND	METISA	25,00	382,0000	9.550,00
					Total	26.790,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	02.620.622/0001-48
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9228	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	UND	M. CRUZ	20,00	100,0000	2.000,00

9229	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	UND	M. CRUZ	20,00	120,0000	2.400,00
9230	SUORTE Z 716	UND	M. CRUZ	10,00	152,0000	1.520,00
9233	PINO 3 PONTO 752	UND	M. CRUZ	20,00	50,0000	1.000,00
9234	ABRAÇADEIRA MANCAL 3686	UND	M. CRUZ	30,00	80,0000	2.400,00
9235	BRAÇO TERCEIRO PONTO 432	UND	M. CRUZ	6,00	808,0000	4.848,00
9236	EIXO GRANDE 2423	UND	M. CRUZ	8,00	711,0000	5.688,00
9237	EIXO GRANDE 2422	UND	M. CRUZ	8,00	450,0000	3.600,00
9238	ARRUELA TRAVA EIXO 749	UND	M. CRUZ	10,00	123,0000	1.230,00
9239	ARRUELA TRAVA EIXO 748	UND	M. CRUZ	10,00	100,0000	1.000,00
9240	MANCAL GRADE 1828	UND	M. CRUZ	10,00	848,0000	8.480,00
9241	PINO ROSCA GRANDE 3021	UND	M. CRUZ	20,00	54,0000	1.080,00
9242	REPARO CILINDRO 4599	UND	M. CRUZ	6,00	150,0000	900,00
9243	TRAVA PORCA 1204	UND	M. CRUZ	20,00	58,0000	1.160,00
9244	RETENTOR CUBO 1589	UND	M. CRUZ	20,00	50,0000	1.000,00
9245	PORCA GRADE 1 5/8	UND	M. CRUZ	20,00	148,0000	2.960,00
9246	SEPARADOR DISCO 2115	UND	M. CRUZ	10,00	246,0000	2.460,00
9247	DISCO RECORTADO 26X6 2426	UND	METISA	60,00	614,0000	36.840,00
					Total	80.566,00

Valor total da contratação 107.356,00 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

São José do Seridó/RN, 24 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C4D91181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65CV, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.913,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR COMERCIO E LOCAAO EIRELI (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:08:21 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	4.700,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE DUPLA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.556,26		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR COMERCIO E LOCAAO EIRELI (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:07:29 - Por: Filipe Neri Soares	4.000,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR COMERCIO E LOCAAO EIRELI (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:07:29 - Por: Filipe Neri Soares	3.200,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE ABERTA/CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.2 COM 113CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2014, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: S10 OU SIMILAR. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.038,48		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KJR COMERCIO E LOCAAO EIRELI (39.892.378/0001-82)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:07:29 - Por: Filipe Neri Soares	4.700,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS SENDO UMA RETRATO, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, FLEX, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: SPIN OU SIMILAR. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RAKON RENT A CAR LTDA (22.645.341/0001-57)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 15:08:21 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	11.500,00

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6EBB5F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65CV, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR. - N/C - Valor Referência: 2.913,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI	N/C	2 Unidade	2.350,00	4.700,00	Homologado em 24/04/2023 15:08:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE DUPLA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR. - N/C - Valor Referência: 5.556,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI	N/C	1 Unidade	4.000,00	4.000,00	Homologado em 24/04/2023 15:08:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR. - N/C - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI	N/C	1 Unidade	3.200,00	3.200,00	Homologado em 24/04/2023 15:08:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE ABERTA/CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.2 COM 113CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2014, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: S10 OU SIMILAR. - N/C - Valor Referência: 7.038,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI	N/C	1 Unidade	4.700,00	4.700,00	Homologado em 24/04/2023 15:08:26 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS SENDO UMA RETRATO, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, FLEX, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: SPIN OU SIMILAR. - N/C - Valor Referência: 6.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAKON RENT A CAR LTDA	N/C	2 Unidade	5.750,00	11.500,00	Homologado em 24/04/2023 15:08:26 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:36CBDDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
contratação de empresa prestação dos serviços de cobertura com transmissão ao vivo via internet, incluindo todos os equipamentos audiovisuais necessários, com narração e comentarista para eventos esportivos a serem realizados no município de São Vicente/RN.

Item	Especificação	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços filmagem, produção, edição e transmissão simultânea em áudio e vídeo, com no mínimo 03 (três) horas de duração, para reprodução em canal audiovisual e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, da 9ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.	SERV	01
02	Serviços filmagem, produção, edição e transmissão simultânea em áudio e vídeo, com no mínimo 04 (quatro) horas de duração, para reprodução em canal audiovisual e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, da 5ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	SERV	01
03	Serviços narração, reportagem e comentários esportivos de eventos esportivos, para reprodução em canal audiovisual e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN da 9ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO e 5ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO.	SERV	02

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/04/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com – sec.esportesv@hotmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39758939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI AUTORIZATIVA DE LEILÃO. LEI 243 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
CEP: 59168-000, CNPJ: 08.168.478/0001-37, Telefone: (84) 3248-0100

LEI Nº 243, de 20 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei. Parágrafo 1º-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93. Parágrafo 2º - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º-Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados para investimos na área de infraestrutura municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 20 de abril de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Anexo I			
LO TE	BEM	DÉBITO	Avaliação
1	GM pick-up Montana - placa NOA 2654 - Renavan 467612560 – branca - 2012/2012 Flex	R\$ 4.937,50	R\$ 5.000,00
2	VW Kombi - placa OJU 6602 - Renavan 992979269 - branca - 2013/2014 Flex		R\$ 18.000,00
3	GM Celta 1.0 LT placa NOA 2614 Renavan 467611777 - prata 2012/2012 Flex	R\$ 115,00	R\$ 10.000,00
4	Fiat Palio Fire -placa QGE 0079 - Renavan 1069317834 - prata - 2015/2016 - Flex	R\$ 1.359,00	R\$ 9.000,00
5	Fiat Uno Mille Fire - placa MZL 6888 - Renavan 842218793 - 2004/2005 - branca - SUCATA		R\$ 250,00
6	Fiat Uno Mille Fire Way - Placa NNN 9850 - Renavan 119304015 - azul - 2008/2009	R\$ 1.541,00	R\$ 9.000,00
7	Fiat Ducato Cargo - placa MZB 5417 - Renavan 859696839 - branca - 2005/2005 - Diesel	R\$ 2.177,00	R\$ 5.000,00
8	Micro-ônibus - placa JFO 9692 - Renavan 002101017 - SUCATA		R\$ 10.000,00
9	02 Pipas e 01 Carroção		R\$ 3.000,00
10	Peugeot Partner 1.6 - renavan 1189782950 - Placa QGY6E22 - branca - carga -2018/2019		R\$ 18.000,00
11	Peugeot Partner 1.6 - renavan 1189784871 - Placa QGY6E32 - branca - carga -2018/2019	R\$ 111,00	R\$ 18.000,00
12	L200 Triton GL - renavan 1199532310 - Placa QGT6A98 - Diesel - branca - 2018/2019	R\$ 248,00	R\$ 90.000,00
13	Resíduo de trator Valtra		R\$ 5.000,00
14	Alambrado		R\$ 4.000,00
Total		R\$ 10.488,5 0	R\$ 204.250,0 0

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D54D7E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 091 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2117	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EA15CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PARECER Nº 001/2023 – CME

PARECER Nº:	001/2023 – CME
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO:	Aprovar o projeto de Lei que cria o Sistema Municipal de Educação.
RELATOR:	Valéria Kellen de Souza Silva Galvão

I - INTRODUÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino é conferida à educação no âmbito deste Município, mediante regime de colaboração entre as diferentes esferas administrativas, atendidas as determinações legais de âmbito nacional, a articulação às normas do Sistema Estadual de Ensino e assegurada a sua autonomia, peculiaridades e identidade própria.

Como forma de garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola, bem como assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar promovendo a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino e inovação do processo educativo valorizando ideias e concepções de forma a valorizar os trabalhadores da educação municipal;

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Leander Keyser de Macêdo Silva	Representante de professores da rede municipal
Ana Lucia Dantas de Lima	Representante de diretores das escolas municipais
Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	Representante do conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino
Elilde da Silva Tavares	Representante de professores da rede estadual de ensino
Priscila Karolina Fernandes Costa Durand	Representante de professores da rede privada de ensino
Francisca Leite de Sena Veras	Representante do Poder Legislativo
Maria Alzenira Moura de Barros	Representante do Financeiro
Antônio Alisson de Morais França	Representante do gabinete Civil

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Constituição Federal em seu art. 211, § 4º que trata da organização de seus sistemas como forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise da minuta do Projeto de Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino, que foi entregue pela Secretaria Municipal de Educação, concluímos está de acordo com as diretrizes nacionais de educação, bem como alinhados às normas nacionais e estaduais de educação.

Comissão do Conselho Municipal de Educação de Serra do Mel/RN, entende que o Sistema Municipal de Ensino é fundamental para a educação no território municipal garantindo a autonomia da sua rede municipal de educação visando uma educação com equidade e qualidade em suas unidades de ensino respeitando cada realidade educacional dos educandos.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Serra do Mel/RN decide por APROVAR em sua íntegra o Projeto de Lei que seguirá para a Câmara Municipal de Vereadores para a sua respectiva aprovação.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2023.

VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

LEANDER KEYSER DE MACÊDO SILVA

Representante De Professores Da Rede Municipal

ANA LUCIA DANTAS DE LIMA

Representante De Diretores Das Escolas Municipais

FRANCISCA SÔNIA CARIAS DA SILVA OLIVEIRA

Representante do conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino

ELILDE DA SILVA TAVARES

Representante De Professores Da Rede Estadual De Ensino

PRISCILA KAROLINA FERNANDES COSTA DURAND

Representante De Professores Da Rede Privada De Ensino

FRANCISCA LEITE DE SENA VERAS

Representante Do Poder Legislativo

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

Representante do Financeiro

ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA

Representante do Gabinete Civil

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E6377B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	24 de abril 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 24 de abril de 2023, com o intuito de acompanhar o atleta Mateus Araújo Ribeiro, para participar de uma avaliação no América Futebol Clube, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8C3616A5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de abril 2023	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de participar do Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola(PSE), no auditório da UNI-RN, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A5F22340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 9/2023-0019

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023-0019, cujo objeto trata da aquisição objeto Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais no município de Tenente Ananias RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do edital,.

RESULTADO:

Lote 1: ÁGUA SANITÁRIA FRO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 9.760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA FRO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAG	OLIMPO	1,680000	5.810,00

Lote 2: ÁLCOOL LIQUIDO 70°.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL LIQUIDO 70°	PETRIBOM	4,490000	600,00

Lote 3: AMACIANTE PARA ROUPAS 2 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.359,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE PARA ROUPAS 2 L	GUARANI	4,530000	300,00

Lote 4: DESINFETANTE PARA USO GERAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 34.070,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE PARA USO GERAL	GUARANI	4,680000	7.280,00

Lote 5: DETERGENTE LIQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 10.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE LIQUIDO	MAXLIMP	1,370000	8.000,00

Lote 6: LIMPA VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.619,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDRO	VIDREX	5,400000	485,00

Lote 7: LIMPADOR MULTIUSO - PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES COMO: AZULEJO, ESMALTADO, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICO, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E ÁLCOOL. CONTEÚDO: 500ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 3.590,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULTIUSO - PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES COMO: AZULEJO, ESMALTADO, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICO, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E ÁLCOOL. CONTEÚDO: 500ML	UAU	4,300000	835,00

Lote 8: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISA. COM 200ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 3.361,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISA. COM 200ML	IPÊ	8,300000	405,00

Lote 9: SABÃO EM BARRA.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA	GUARANI	10,500000	1.040,00

Lote 10: SABÃO EM PÓ, EB DE 1 KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 66.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ, EB DE 1 KG	GUARANI	16,000000	4.170,00

Lote 11: BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 3.395,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS	POLYUTIL	19,290000	176,00

Lote 12: LIXEIRA PARA BANHEIRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 5.666,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA PARA BANHEIRO	POLYUTIL	33,730000	168,00

Lote 13: SACO PARA LIXO 100L.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 54.853,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 100L	EMBALIXO	28,130000	1.950,00

Lote 14: SACO DE LIXO 50L.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 54.850,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO 50L	EMBALIXO	28,420000	1.930,00

Lote 15: SACO DE LIXO 30L.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO 30L	EMBALIXO	23,100000	1.860,00

Lote 16: LUVA BORRACHA G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 2.492,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA BORRACHA G	BRILHUS	9,970000	250,00

Lote 17: LUVA BORRACHA M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 2.937,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA BORRACHA M	BRILHUS	10,200000	288,00

Lote 18: LUVA BORRACHA P.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 1.552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA BORRACHA P	BRILHUS	9,700000	160,00

Lote 19: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 1.555,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	PLASUTIL	9,150000	170,00

Lote 20: ESPONJA DUPLA FASE PARA LOUÇA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12X8X2CM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 1.132,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLA FASE PARA LOUÇA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12X8X2CM, EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA	BRILHUS	0,910000	1.245,00

Lote 21: FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO 40X60 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 5.448,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO 40X60 CM	QUALINE	4,240000	1.285,00

Lote 22: PÁ PARA LIXO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 3.070,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ PARA LIXO	PLASUTIL	17,350000	177,00

Lote 23: PANO DE CHÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.

Valor Global: 7.060,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO	QUALINE	5,230000	1.350,00

Lote 24: PANO DE PRATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 3.432,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO	QUALINE	4,400000	780,00

Lote 25: RODO BORRACHA 50CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 5.092,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO BORRACHA 50CM	BETTANIN	15,200000	335,00

Lote 26: PAPEL HIGIÊNICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 70.391,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	SUBLIME	16,370000	4.300,00

Lote 27: DESODORIZADOR DE AMBIENTES, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. COM APROXIMADAMENTE 400ML..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTES, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COM APROXIMADAMENTE 400ML.	BOM AR	12,200000	245,00

Lote 28: COPO PLASTICO 200ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 4.938,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PLASTICO 200ML	COPOBRAS	5,950000	830,00

Lote 29: GUARDANAPO DE PAPEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 5.562,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO DE PAPEL	SNOB	2,060000	2.700,00

Lote 30: PAPEL TOALHA INTERCALADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 18.207,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERCALADO	SNOB	7,650000	2.380,00

Lote 31: SABONETE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 1.587,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE	EVEN	3,780000	420,00

Lote 32: VASSOURA NYLON.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 3.942,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA NYLON	BETTANIN	12,320000	320,00

Lote 33: DESODORIZADOR SANITÁRIO TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 3.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR SANITÁRIO TABLETE SÓLIDO DE 35G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO	HARPIC	3,880000	800,00

Lote 34: ÁCIDO MULRIÁTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 1.237,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MULRIÁTICO	LIMPA FACIL	5,380000	230,00

Lote 35: INSETICIDA EM SRAY.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 3.485,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA EM SRAY	SBP	12,910000	270,00

Lote 36: SACO DE LIXO 2L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 1.228,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO 2L	EMBALIXO	24,570000	50,00

Lote 37: ESCOVA PEQUENA COM SUPORTE PARA MÃOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
 CNPJ: 29.541.660/0001-61.
 Valor Global: 78,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PEQUENA COM SUPORTE PARA MÃOS	BETTANIN	3,900000	20,00

Lote 38: COPO PLASTICO 150ML.

Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

COPO PLASTICO 150ML	COPOBRAS	5,080000	500,00
---------------------	----------	----------	--------

Lote 39: COPO PLASTICO 80ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO PLASTICO 80ML	COPOBRAS	4,000000	330,00

Lote 40: TALHER DESCARTAVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.003,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALHER DESCARTAVEL	PRA FESTA	4,770000	420,00

Lote 41: PRATO DESCARTÁVEL 21CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 297,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL 21CM	PRA FESTA	4,080000	73,00

Lote 42: PRATO DESCARTAVEL 15CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 178,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTAVEL 15CM	PRA FESTA	2,450000	73,00

Lote 43: ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 3.462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	COOPERALCOOL	11,540000	300,00

Lote 44: COTONETES.

Valor Global: 103,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COTONETES	TOP	2,060000	50,00

Lote 45: VASSOURA DE PALHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 661,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA	REGIONAL	4,410000	150,00

Lote 46: PRESTOBARBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 442,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESTOBARBA	BIC	2,210000	200,00

Lote 47: PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 7,5M DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 7,5M DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA	WIDA	7,100000	250,00

Lote 48: PAPEL FILME MATERIAL PVC .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.472,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FILME MATERIAL PVC	WIDA	7,360000	200,00

Lote 49: TOUCA DESCARTÁVEIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 177,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEIS	MEDIX	8,870000	20,00

Lote 50: MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.589,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITA DE ALUMÍNIO REDONDA	WIDA	51,790000	50,00

Lote 51: MARMITA DE ISOPOR SEM TAMPA Nº8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITA DE ISOPOR SEM TAMPA Nº8	WIDA	67,200000	50,00

Lote 52: SACO PLASTICO P/ DIDIM 4X23CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 137,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLASTICO P/ DIDIM 4X23CM	SEGPLAST	2,740000	50,00

Lote 53: PRATO DESCARTAVEIS FUNO Nº18 C/ 10 UN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTAVEIS FUNO Nº18 C/ 10 UN	PRA FESTA	3,200000	50,00

Lote 54: ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS REFIL 800ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.560,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS REFIL 800ML	ASSEPTGEL	14,190000	110,00

Lote 55: SABONETE LIQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 4.887,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LIQUIDO	HARROP	16,290000	300,00

Lote 56: SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.325,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL	PREMISSE	18,930000	70,00

Lote 57: SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO - COPOS 200ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 3.502,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO - COPOS 200ML	NOBRE	36,480000	96,00

Lote 58: COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 836,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO	PRA FESTA	5,230000	160,00

Lote 59: FOSFORO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 283,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFORO	OLHO	2,830000	100,00

Lote 60: ESPONJA DE AÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 2.177,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	1,910000	1.140,00

Lote 61: SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.632,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA	PREMISSE	23,320000	70,00

Lote 62: ESCOVA MULTI USO PARA ROUPA.

CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 274,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA MULTI USO PARA ROUPA	BETTANIN	5,490000	50,00

Lote 63: ALCOOL EM GEL P/ MÃOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 4.834,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL EM GEL P/ MAOS	ASSEPTGEL	13,430000	360,00

Lote 64: ÁLCOOL EM GEL 70%. DESCRIÇÃO: BACTERICIDA; ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CONTENDO 500 G; DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL EM GEL 70%. DESCRIÇÃO: BACTERICIDA; ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CONTENDO 500 G; DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	ZULU	7,770000	200,00

Lote 65: CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, EB COM 750 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 513,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, EB COM 750 ML	INGLEZA	5,130000	100,00

Lote 66: NAFTALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 47,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA	STARLUX	1,350000	35,00

Lote 67: SAPONACEO EM PÓ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPONACEO EM PÓ	SAPOLIO	9,590000	100,00

Lote 68: SACO DE LIXO 15L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE LIXO 15L	EMBALIXO	28,800000	50,00

Lote 69: GARRAFA TÉRMICA 1L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 354,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA 1L	INVICTA	35,470000	10,00

Lote 70: VASSOURA DE PÊLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MC DA SILVA.
CNPJ: 29.541.660/0001-61.
Valor Global: 1.058,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PÊLO	BETTANIN	17,640000	60,00

Lote 71: SACO PIPOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 39,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PIPOCA	REGINA	3,970000	10,00

Lote 72: CANUDO PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 48,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANUDO PLÁSTICO	STRAWPLAST	4,830000	10,00

Lote 73: EB PARA CACHORRO QUENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 31,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EB PARA CACHORRO QUENTE	REGINA	3,140000	10,00

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS

Lote 74: BANDEJA DE PAPELÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 298,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA DE PAPELÃO	REGINA	5,970000	50,00

Lote 75: BANDEJA DE PAPELÃO N. 07.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 170,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA DE PAPELÃO N. 07	REGINA	3,410000	50,00

Lote 76: EB PARA PRESENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 410,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EB PARA PRESENTE	VMP	13,690000	30,00

Lote 77: SAQUINHO DE TNT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Valor Global: 1.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAQUINHO DE TNT	SUL BRASIL	10,580000	100,00

TENENTE ANANIAS, 18 de abril de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B7583D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE Do PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 839/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Abre crédito adicional a Lei Orçamentária Anual em vigência da Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 74.116,43 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) para o fim que indica.

O **Prefeito Municipal de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1. Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 74.116,43(Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) para o fim que indica.

Art. 2. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$74.116,43(Setenta e Quatro Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 20 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro			
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN			
GABINETE DO Prefeito			
Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/23 de 18 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
		Superavit	74.116,43
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.116,43
TOTAL GERAL			74.116,43

Umarizal, 18 de Abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:155ABAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09, objetivando Aquisição de materiais didáticos para Educação de Jovens e Adultos (EJA I, II anos iniciais e V - anos finais) e SAEB (Ensino Fundamental), com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) nas Avaliações Externas, conforme especificações e quantidades relacionadas.

1326 - CEI EDITORA & DISTRIBUIDORA CNPJ: 07.681.440/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6439 - Obras que contemplam os Referenciais Curriculares Nacionais referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 1 (EJA I - 1º ano) oferecendo as disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 200 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura. Colorido. Com Edição 2022 ou mais recente.	Und	100	260,00	26.000,00
2	6440 - Obras que contemplam as referentes aos finais do Ensino Fundamental. Com livros DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Etapa 4 (EJA V - 8º e 9º anos) oferecendo as disciplinas de Português, Inglês, Arte Matemática, História, Geografia, Ciências humanas e da natureza e ainda Educação Física e Educação Religiosa, Vol único. Atendendo as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Contendo acima de 360 páginas. Dimensões de 20,5 x 27,5 cm, papel Off-set 90 g/m2. Colorido. Acabamento tipo Brochura. Colorido. Com Edição 2022 ou mais recente.	Und	30	260,00	7.800,00
3	6441 - Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referência do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS a partir 110 para cada disciplina. Edição 2022. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online, contendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	Und	60	229,90	13.794,00
4	6442 - Kit formado por 1 (um) livro consumível impresso de Língua Portuguesa e 1 (um) livro consumível impresso de Matemática observando as matrizes de referenciais do SAEB composto por módulos para aluno e professor (contendo 1 (um) livro impresso de Língua Portuguesa e/ou 1 (um) livro de Matemática devendo conter orientações para a utilização do material) voltado ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Dimensões do material 205 x 275mm. ACABAMENTO PAPEL: Encadernação: Espiral plástica transparente; Capa: Laminação brilho frente; Capa: Triplex 250g/m²; Miolo impresso em 4 cores: papel Offset 75g/m². QUANTIDADE DE PÁGINAS com no mínimo 110 para cada disciplina. Edição 2022 ou superior. Incluso ainda assessoria pedagógica, programa de formação continuada, avaliações, sistema de simulado e Plataforma digital online. Sendo o material complementar de apoio ao professor na proporção de um kit para cada professor das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.	Und	35	239,90	8.396,50
TOTAL GERAL					55.990,50

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9352856E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023), às 09h30 min, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2023. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo **GRUPO INFORMAL: 01 – ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR – 903.848.494-15; 02 - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - CPF: 053.119.874-05; 03 – DALYANA KELLY DE MEDEIROS - CPF: 070.174.554-10; 04 – ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45; 05 – FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA – CPF 517.156.274-15; 06 – JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF: 358.487.154-91; 07 – JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF: 103.034.184-27; 08 – MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF: 057.863.874-61; 09 - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF: 029.717.914-40; 10 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - CPF: 423.799.204-78; 11 – TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF: 080.656.924-78; 12 – LUZIA ARAÚJO MAÚRICIO DA SILVA – CPF: 053.119.824-38; 12 – MARIA LÚCIA MEDEIROS DE LIMA – CPF: 537.167.014-91. **GRUPO FORMAL:** Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi. Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.**

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PROJETO DE VENDAS GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR SÃO TOMÉ/RN 2021																																
QNT	VALOR UNT.	1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	8	TOTAL	9	TOTAL	10	TOTAL	11	TOTAL	12	TOTAL	13	TOTAL	VALOR TOTAL				
400	R\$ 20,33	100	2033,00	0	0,00	100	2033,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	2033,00	0	0,00	100	2033,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 8.132,00		
400	R\$ 2,53	57,14	144,56	0	0,00	57,14	144,56	0	0,00	57,14	144,56	0	0,00	57,14	144,56	0	0,00	57,14	144,56	57,14	144,56	57,14	144,56	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 1.011,95		
400	R\$ 28,50	133,33	3799,91	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	133,33	3799,91	0	0,00	133,33	3799,91	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 11.399,72		
2.500	R\$ 3,50	312,5	1093,75	0	0,00	312,5	1093,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	312,5	1093,75	312,5	1093,75	312,5	1093,75	312,5	1093,75	312,5	1093,75	312,5	1093,75	0	0,00	0	0,00	R\$ 8.750,00		
500	R\$ 4,16	71,43	297,15	0	0,00	71,43	297,15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	71,43	297,15	0	0,00	71,43	297,15	71,43	297,15	71,43	297,15	71,43	297,15	0	0,00	0	0,00	R\$ 2.080,04		
3.000	R\$ 5,83	600	3498,00	0	0,00	600	3498,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	600	3498,00	0	0,00	600	3498,00	0	0,00	600	3498,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 13.992,00		
400	R\$ 4,71	50	235,50	0	0,00	50	235,50	0	0,00	50	235,50	0	0,00	50	235,50	50	235,50	50	235,50	50	235,50	50	235,50	50	235,50	0	0,00	0	0,00	R\$ 1.413,00		
9.600	R\$ 37,99	0	0,00	526,45	20000,89	0	0,00	526,45	20000,89	0	0,00	526,45	20000,89	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	526,45	20000,89	R\$ 80.003,55		
8.400	R\$ 41,99	0	0,00	476,3	19999,84	0	0,00	476,3	19999,84	0	0,00	476,3	19999,84	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	476,3	19999,84	0	0,00	R\$ 79.999,35		
2.000	R\$ 6,49	333,33	2163,31	0	0,00	333,33	2163,31	0	0,00	0	0,00	0	0,00	333,33	2163,31	0	0,00	333,33	2163,31	333,33	2163,31	333,33	2163,31	333,33	2163,31	0	0,00	0	0,00	R\$ 12.979,87		
100	R\$ 4,66	14,29	66,59	0	0,00	14,29	66,59	0	0,00	14,29	66,59	0	0,00	14,29	66,59	0	0,00	14,29	66,59	14,29	66,59	14,29	66,59	14,29	66,59	0	0,00	0	0,00	R\$ 466,14		
3.150	R\$ 5,99	450	2695,50	0	0,00	450	2695,50	0	0,00	450	2695,50	0	0,00	450	2695,50	0	0,00	450	2695,50	450	2695,50	450	2695,50	450	2695,50	0	0,00	0	0,00	R\$ 18.868,50		
1.200	R\$ 4,66	200	932,00	0	0,00	200	932,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	932,00	0	0,00	200	932,00	200	932,00	200	932,00	200	932,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 5.592,00		
300	R\$ 4,33	42,86	185,58	0	0,00	42,86	185,58	0	0,00	42,86	185,58	0	0,00	42,86	185,58	0	0,00	42,86	185,58	42,86	185,58	42,86	185,58	42,86	185,58	0	0,00	0	0,00	R\$ 1.299,09		
100	R\$ 3,83	14,29	54,73	0	0,00	14,29	54,73	0	0,00	14,29	54,73	0	0,00	14,29	54,73	0	0,00	14,29	54,73	14,29	54,73	14,29	54,73	14,29	54,73	0	0,00	0	0,00	R\$ 383,11		
1.440	R\$ 5,49	0	0,00	0	0,00	288	1581,12	0	0,00	0	0,00	0	0,00	288	1581,12	288	1581,12	0	0,00	0	0,00	288	1581,12	288	1581,12	288	1581,12	0	0,00	R\$ 7.905,60		
1.500	R\$ 5,16	166,66	859,97	0	0,00	167	859,97	0	0,00	166,66	859,97	0	0,00	166,66	859,97	166,66	859,97	166,66	859,97	166,66	859,97	166,66	859,97	166,66	859,97	0	0,00	0	0,00	R\$ 7.739,69		
800	R\$ 2,83	100	283,00	0	0,00	100	283,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	283,00	100	283,00	100	283,00	100	283,00	100	283,00	100	283,00	100	283,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 2.264,00
2.000	R\$ 4,49	250	1122,50	0	0,00	250	1122,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	250	1122,50	250	1122,50	250	1122,50	250	1122,50	250	1122,50	250	1122,50	250	1122,50	0	0,00	R\$ 8.980,00		
1.200	R\$ 7,49	200	1498,00	0	0,00	200	1498,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	1498,00	200	1498,00	200	1498,00	200	1498,00	200	1498,00	0	0,00	R\$ 8.988,00		
2.000	R\$ 2,49	222,22	553,33	0	0,00	222	553,33	0	0,00	222,22	553,33	0	0,00	222,22	553,33	222,22	553,33	222,22	553,33	222,22	553,33	222,22	553,33	222,22	553,33	0	0,00	0	0,00	R\$ 4.979,95		
2.000	R\$ 3,79	285,71	1082,84	0	0,00	286	1082,84	0	0,00	285,71	1082,84	0	0,00	285,71	1082,84	285,71	1082,84	285,71	1082,84	285,71	1082,84	285,71	1082,84	285,71	1082,84	0	0,00	0	0,00	R\$ 7.579,89		

250	R\$ 3,46	41,67	144,18	0	0,00	42	144,18	0	0,00	0	0,00	0	0,00	41,67	144,18	0	0,00	41,67	144,18	41,67	144,18	41,67	144,18	0	0,00	0	0,00	R\$ 865,07		
750	R\$ 6,66	125	832,50	0	0,00	125	832,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	125	832,50	0	0,00	125	832,50	125	832,50	125	832,50	0	0,00	0	0,00	R\$ 4.995,00		
960	R\$ 6,16	240	1478,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	240	1478,40	0	0,00	240	1478,40	0	0,00	240	1478,40	0	0,00	0	0,00	R\$ 5.913,60		
300	R\$ 6,67	60	400,20	0	0,00	60	400,20	0	0,00	60	400,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	60	400,20	60	400,20	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 2.001,00		
1.920	R\$ 8,83	320	2825,60	0	0,00	320	2825,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	320	2825,60	0	0,00	320	2825,60	320	2825,60	320	2825,60	320	2825,60	0	0,00	0	0,00	R\$ 16.953,60
240	R\$ 5,67	40	226,80	0	0,00	40	226,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	40	226,80	40	226,80	40	226,80	40	226,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	R\$ 1.360,80		
		T	2 8 50 6,90	T	4 0 0 0 0,73	T	2 4 8 0 9,71	T	4 0 0 0 0,73	T	6 2 7 8,80	T	4 0 0 0 0,73	T	2 8 1 8 9,82	T	7 0 3 8,80	T	2 8 50 6,90	T	1 6 3 7 9,25	T	2 2 5 4 5,27	T	8 6 0 7,15	T	4 0 0 0 0,73	R\$ 330.865,52		

LEGENDA:

01 - ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR - INSCRITA NO CPF Nº 903.848.494-15

02 - CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - INSCRITO NO CPF Nº 053.119.874-05

03 - DALYANE KELLY DE MEDEIROS - INSCRITO NO CPF Nº 070.174.554-10

04 - ERONALTON MEDEIROS JUNIOR - INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45

05 - FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 517.156.274-15

06 - JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO - INSCRITO NO CPF Nº 358.487.154-91

07 - JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIAO - INSCRITO NO CPF Nº 103.034.184-27

08 - LUZIA ARAÚJO MAURICIO DA SILVA - INSCRITA NO CPF Nº 053.119.824-38

09 - MARIA ALCIONE DE CARVALHO - INSCRITO NO CPF Nº 057.863.874-61

10 - MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES CPF Nº 029.717.914-40

11 - MARIA LUCIA MEDEIROS DE LIMA - INSCRITA NO CPF Nº 537.167.014-91

12 - MIGUEL GARCIA DO AMARAL - INSCRITA NO CPF Nº 423.799.204-78

13 - TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA - INSCRITO NO CPF Nº 080656924-78

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988.0001/21						
DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	kg	TOTAL	
ABACAXI	KG	400	20,33	400	R\$ 8.132,00	
ALFACE	KG	400	2,53	400	R\$ 1.012,00	
ALHO	KG	400	28,50	400	R\$ 11.400,00	
BANANA PRATA	KG	2.500	3,50	2.500	R\$ 8.750,00	
BATATA DOCE	KG	500	4,16	500	R\$ 2.080,00	
BATATA INGLESA	KG	3.000	5,83	3.000	R\$ 17.490,00	
BETERRABA FRESCA	KG	400	4,71	400	R\$ 1.884,00	
CARNE BOVINA MUSCULO	KG	9.600	37,99	9.600	R\$ 364.704,00	
CARNE BOVIA DE SOL	KG	8.400	41,99	8.400	R\$ 352.716,00	
CEBOLA	KG	2.000	6,49	2.000	R\$ 12.980,00	
CEBOLINHA	KG	100	4,66	100	R\$ 466,00	
CENOURA	KG	3.150	5,99	3.150	R\$ 18.868,50	
CHUCHU	KG	1.200	4,66	1.200	R\$ 5.592,00	
COENTRO	KG	300	4,33	300	R\$ 1.299,00	
COUVE FOLHA	KG	100	3,83	100	R\$ 383,00	
GOIABA	KG	1.440	5,49	1.440	R\$ 7.905,60	
JERIMUM CABOCLO	KG	1.500	5,16	1.500	R\$ 7.740,00	
LARANJA	KG	800	2,83	800	R\$ 2.264,00	
MAMÃO	KG	2.000	4,49	2.000	R\$ 8.980,00	
MARACUJÁ	KG	1.200	7,49	1.200	R\$ 8.988,00	
MELÂNCIA	KG	2.000	2,49	2.000	R\$ 4.980,00	
MELÃO	KG	2.000	3,79	2.000	R\$ 7.580,00	
MILHO VERDE	KG	250	3,46	250	R\$ 865,00	
PIMENTÃO	KG	750	6,66	750	R\$ 4.995,00	
REPOLHO	KG	960	6,16	960	R\$ 5.913,60	
TOMATE CEREJA	KG	300	6,67	300	R\$ 2.001,00	
TOMATE	KG	1.920	8,83	1.920	R\$ 16.953,60	
UMBU CAJÁ	KG	240	5,67	240	R\$ 1.360,80	
				T	R\$ 888.283,10	

LEGENDA:

01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988.0001/21

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 106EE6AA